



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11399 | 106 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 14 de Abril de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	15
Procuradoria Geral do Estado	19
Controladoria Geral do Estado	19

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	20
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	31
Secretaria da Comunicação	44
Secretaria da Cultura	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	46
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	46
Secretaria da Educação	48

Secretaria da Fazenda	61
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	70
Secretaria de Infraestrutura e Logística	70
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	72
Secretaria da Justiça e Cidadania	80
Secretaria da Saúde	80
Secretaria da Segurança Pública	87
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	102

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	103
Em tempo	104



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.405

14 de abril de 2023.

Institui o Sistema Esportivo Estadual e o Fundo Estadual do Esporte e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Esportivo Estadual e o Fundo Estadual do Esporte.

CAPÍTULO I DO CONCEITO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem-estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

§ 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, notadamente às pessoas com deficiência, é dever do Estado e possui caráter de interesse público geral.

§ 2º É um direito da mulher, em qualquer idade, ter oportunidades iguais de participar em todos os níveis e em todas as funções de supervisão e decisão na educação física, na atividade física e no esporte, seja para fins recreativos, para a promoção da saúde ou para o alto rendimento esportivo.

Art. 3º São princípios fundamentais do esporte:

- I - autonomia;
- II - liberdade;
- III - diferenciação;
- IV - identidade nacional;
- V - qualidade;
- VI - descentralização;
- VII - segurança;
- VIII - eficiência;
- IX - participação;
- X - especificidade;
- XI - integridade;
- XII - transparência;
- XIII - gestão democrática.

Parágrafo único. A exploração e a gestão do esporte constituem exercício de atividade econômica sujeitando-se, especificamente, à observância:

- I - da transparência financeira e administrativa em conformidade com as leis e regulamentos externos e internos;
- II - da moralidade na gestão esportiva;
- III - da responsabilidade social de seus dirigentes;
- IV - do tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional;
- V - da participação na organização desportiva do País.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ESPORTIVO ESTADUAL

Art. 4º Institui o Sistema Esportivo Estadual - SEE/PR, integrante do Sistema Esportivo Nacional, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

Art. 5º O Sistema Esportivo Estadual tem por objetivos:

- I - integrar os municípios e as organizações que atuam na área esportiva;
- II - atuar de modo a efetivar políticas que visem à gestão compartilhada, ao cofinanciamento e à cooperação técnica entre seus integrantes;
- III - estabelecer as responsabilidades dos integrantes na estruturação, regulação, manutenção e expansão das atividades e das políticas públicas na área esportiva;
- IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as peculiaridades de cada um dos integrantes.

Art. 6º O Sistema Esportivo Estadual é composto da seguinte forma:

- I - Secretaria de Estado do Esporte - SEES;
- II - Conselho Estadual do Esporte;
- III - Paraná Esporte;
- IV - Justiça Desportiva;
- V - órgãos públicos municipais que tratam de esporte;
- VI - organizações que atuam na área esportiva, de acordo com os subsistemas próprios, conforme estabelece a legislação federal.

Art. 7º No Sistema Esportivo Estadual serão realizadas, a cada quatro anos, conferências estaduais do esporte, convocadas pelo Secretário de Estado do Esporte, com o objetivo de promover o debate entre os diferentes agentes da comunidade

esportiva para a formulação de propostas para as políticas do setor.

Parágrafo único. Os representantes do Paraná na Conferência Nacional do Esporte serão o Secretário de Estado do Esporte, o Presidente da Paraná Esporte e um representante do Conselho Estadual do Esporte, escolhido na forma que dispuser o regimento interno do colegiado.

Art. 8º Para a implementação dos dispositivos desta Lei, serão criadas ações governamentais e programas estaduais por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que não impliquem em impacto orçamentário e financeiro não previsto em lei, bem como que sejam regulamentados e normatizados por ato do Secretário de Estado do Esporte, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Autoriza a criação de programa objetivando o apoio e a valorização de talentos esportivos, cuja regulamentação deverá ser estabelecida e ajustada aos termos desta Lei, por meio de decreto específico.

Seção I Do Estado e dos Municípios

Art. 10. O Estado e os municípios devem atuar de forma articulada, competindo-lhes, dentre outras atribuições, a coordenação e edição de normas gerais para as respectivas esferas, sendo facultada a colaboração com organizações privadas que compõem o Sistema Nacional do Esporte e o Sistema Esportivo Estadual.

Art. 11. No âmbito do Sistema Esportivo Estadual, compete ao Estado:

I - cofinanciar, por meio de transferência automática ou voluntária, o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito regional ou local;

II - promover:

- a) a realização de ações esportivas, prioritariamente nos níveis de formação esportiva e no esporte para toda a vida em conjunto com os municípios, observadas as diretrizes estabelecidas para os planos e programas estaduais;
- b) ações esportivas de indução do desenvolvimento humano, à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social, assim como incentivar o desenvolvimento regional, econômico, turístico e cultural, observadas as políticas públicas formuladas para os setores;
- c) a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, para estímulo e desenvolvimento de estudos e pesquisas ligados ao esporte e suas manifestações;
- d) a articulação com órgãos estaduais de educação e com entidades representativas para a formação de pessoas na área do esporte;

III - destinar recursos prioritariamente para programas e ações que visem ao desenvolvimento e à manutenção no esporte educacional;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na execução de políticas públicas na área do esporte, observada a legislação vigente;

V - executar políticas públicas cujos custos ou cuja ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do Estado;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal do Esporte e assessorar os municípios para o desenvolvimento de um plano municipal;

VII - organizar e sistematizar os dados relativos às políticas públicas de esporte para subsidiar o desenvolvimento e funcionamento do Sistema Esportivo Estadual;

VIII - contribuir na coleta de informações estaduais para a atualização do Cadastro Nacional de Informações e Indicadores Esportivos - SNIIE, assegurando o processo nacional e estadual de avaliação do esporte;

IX - organizar e manter centros regionais de treinamento com a oferta do serviço de aperfeiçoamento esportivo no nível da excelência esportiva;

X - atuar na construção, reforma, implantação, ampliação, adaptação e modernização da infraestrutura e equipamentos esportivos públicos para a população, dando-se prioridade aos municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Art. 12. No âmbito do Sistema Esportivo Estadual, compete aos municípios:

I - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;

II - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário à formação esportiva e ao esporte educacional;

III - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação do plano municipal de esporte em seu âmbito;

V - organizar e manter centros municipais de treinamento com o serviço de especialização esportiva no nível da excelência esportiva;

VI - contribuir na coleta de informações municipais para a atualização do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos - SNIIE, assegurando o processo nacional, estadual e municipal de avaliação do esporte.

Seção II Da Justiça Desportiva

Art. 13. A Justiça Desportiva é parte integrante e essencial do sistema esportivo estadual.

Art. 14. As competições organizadas pelo Estado do Paraná devem respeitar o Código de Organização e Orientação da Justiça Desportiva em vigor, devendo o Conselho Estadual do Esporte deliberar sobre a continuidade de suas atividades ou sobre a revisão das disposições vigentes.

CAPÍTULO III DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 15. Cria o Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná - FEE/PR, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão

da política estadual de esportes, vinculado à Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

§ 1º O cofinanciamento dos serviços, programas e projetos, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de esporte e do Sistema Estadual se efetua por meio de transferências automáticas entre os fundos de esporte e mediante alocação de recursos próprios, conforme disposto na legislação federal.

§ 2º É condição para repasse automático aos municípios:

I - a instituição e funcionamento:

- a) de Conselho do Esporte, de forma paritária;
- b) de Fundo Municipal do Esporte, orientado e acompanhado pelo Conselho Municipal do Esporte;

II - a elaboração de Plano Decenal Municipal de Esporte;

III - a previsão de recursos próprios para o Fundo Municipal do Esporte.

§ 3º Os municípios devem prestar, anualmente, contas do regular uso dos recursos estaduais repassados a seus fundos de esporte, que serão acompanhadas da decisão do respectivo Conselho de Esporte sobre o relatório de gestão a ele apresentado, demonstrativo da execução das ações previstas no plano de esporte.

Art. 16. Constituem receitas do FEE/PR:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento estadual;

II - créditos provenientes da receita descrita no código 1990991140 "Receita do Programa Paraná Competitivo", bem como a sua remuneração, com percentuais definidos em regulamentação própria;

III - transferências da União;

IV - transferências fundo a fundo;

V - recursos:

- a) oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
- b) provenientes de multas aplicadas pela Justiça Desportiva nos eventos organizados pelo Governo Estadual;
- c) advindos da arrecadação resultante da permissão de uso, a título oneroso, de áreas estaduais, tais como complexos esportivos, quadras esportivas ou poliesportivas, estádios, arenas, bares, lanchonetes, espaços publicitários e demais espaços situados em bens públicos relacionados ao esporte e que, de alguma forma, possam ser explorados economicamente;

VI - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VII - patrocínios;

VIII - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IX - receitas:

- a) aferidas sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público Estadual;
- b) provenientes de transmissões esportivas de eventos, jogos ou competições esportivas organizadas pelo Poder Executivo estadual;
- c) provenientes das Leis Federais nº 9.615, de 24 de março de 1998 e nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- d) outras que lhe forem destinadas;

X - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa, oriundos do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE.

§ 1º Os recursos a que se refere este artigo serão depositados em conta especial de Banco Oficial, específica para tal fim.

§ 2º É autorizada a aplicação das disponibilidades do Fundo em operações ativas de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Para movimentação inicial do Fundo, nos seis meses subsequentes a sua instituição, serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos decorrentes Leis Federais nº 9.615, de 1998, e nº 13.756, de 2018.

§ 4º O Governo do Estado poderá alocar recursos no Fundo Estadual do Esporte para transferências automáticas aos municípios para execução de programas, planos e projetos afetos à área do esporte, os quais serão submetidos ao acompanhamento do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 17. A gestão do Fundo Estadual do Esporte será realizada pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES, mediante orientação e acompanhamento do Conselho Estadual do Esporte e da Paraná Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I - programas:

- a) de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelos municípios ou entidades sem finalidades lucrativas sediadas no Estado do Paraná;
- b) de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
- c) de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
- d) voltados ao esporte de rendimento, em especial ao fortalecimento das equipes paranaenses participantes de ligas nacionais e internacionais;

II - despesas:

- a) com a organização, implementação, manutenção e gestão de eventos esportivos organizados pelo Estado do Paraná;
- b) para o funcionamento de conselhos e comissões inerentes ao desenvolvimento e execução de políticas públicas de esporte, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros e membros de comissões no exercício de suas funções;
- c) de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações oficiais em representação do Estado do Paraná em competições nacionais organizadas por entes do Sistema Esportivo Nacional quando selecionados a participar das competições organizadas pelo Estado;
- d) outras definidas por deliberação do Conselho Estadual do Esporte, observada legislação vigente;

III - repasse de recursos para atendimento excepcional de entidades de administração do desporto por deliberação do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 18. À Secretaria de Estado do Esporte - SEES, como gestora do Fundo Estadual do Esporte compete:

I - promover a execução orçamentária do Fundo Estadual do Esporte que compreende:

- a) a ordenação de despesas;
- b) os atos de controle e liquidação dos recursos;
- c) o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo Estadual do Esporte;
- d) a transferência dos recursos que forem destinados a outros órgãos da administração pública e entidades;

II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo Estadual do Esporte, relacionados com os sistemas financeiro ou administração geral;

III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;

VI - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Estadual do Esporte, relatório de execução das atividades;

VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Estadual do Esporte, o relatório de gestão e anual e a prestação de contas anual;

VIII - encaminhar a prestação de contas anual do Fundo Estadual do Esporte aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente.

§ 1º Ao Secretário de Estado do Esporte é permitido, mediante instrumento formal, delegar a gestão do Fundo Estadual do Esporte com suas respectivas atribuições, previstas neste artigo, na forma da lei.

§ 2º O exercício financeiro do Fundo Estadual do Esporte coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

CAPÍTULO IV DA PRÁTICA ESPORTIVA

Art. 19. A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I - a formação esportiva;

II - a excelência esportiva;

III - o esporte para toda a vida.

Seção I Da Formação Esportiva

Art. 20. A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, voltada para o desenvolvimento integral, compreendendo os seguintes elementos:

I - qualidade de vida, objetivando a aproximação com uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;

II - fundamentação esportiva, visando ampliar e aprofundar o conhecimento esportivo, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, assim como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;

III - aprendizagem da prática esportiva, objetivando a oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Parágrafo único. A formação esportiva também compreende a possibilidade de participação de crianças e adolescentes em competições esportivas enquanto parte de seu aprendizado, sendo permitido o estabelecimento de vínculo de natureza meramente esportiva entre o menor de quatorze anos e a organização esportiva.

Seção II Da Excelência Esportiva

Art. 21. A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes elementos:

I - especialização esportiva, voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;

II - aperfeiçoamento esportivo, objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;

III - alto rendimento esportivo, visando ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;

IV - transição de carreira, buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira, possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Seção III Do Esporte para Toda a Vida

Art. 22. O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, atividade física e esporte competitivo para jovens e adultos, envolvendo os seguintes elementos:

I - aprendizagem esportiva para todos, dando acesso ao esporte aqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;

II - esporte de lazer, para incorporar práticas corporais lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem estar e cidadania;

III - atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, saúde e lazer dos praticantes;
IV - esporte competitivo, para manutenção da prática cotidiana do esporte ao propiciar competições por faixas etárias para aqueles advindos de outros níveis.

Seção IV

Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 23. Todos os níveis da prática esportiva também compreendem a atividade de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico, tecnológico e inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 24. Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva, especialmente quanto à dopagem.

Art. 25. O esporte educacional está presente em todos os níveis da prática esportiva.

Seção V

Da Interação entre Entes Públicos e Privados no Esporte

Art. 26. As pessoas jurídicas de direito privado ou públicas não estatais que se dedicam ao fomento, à promoção, à gestão, à regulação, ao ensino e à pesquisa na área do esporte, à resolução de conflitos e à manutenção da integridade esportiva relacionam-se com os órgãos e as entidades do Poder Público por meio dos mecanismos e das instâncias presentes no Sistema Nacional do Esporte, no Sistema Estadual do Esporte e nos subsistemas dos demais entes.

§ 1º As políticas públicas esportivas devem ser prioritariamente executadas por meio de mecanismos que permitam a colaboração com as pessoas citadas no *caput* deste artigo, de modo que se garanta a descentralização dos programas, das ações e a cooperação com instituições que demonstrem maior especialidade para o desenvolvimento das referidas atividades.

§ 2º As pessoas naturais que atuam na área esportiva deverão se relacionar com o Poder Público pelos canais de interação direta, por meio de seus representantes ou como beneficiários das políticas públicas desenvolvidas na área.

§ 3º As conferências e os conselhos municipais de esporte deverão disponibilizar canais permanentes de interação com a sociedade civil na área esportiva.

Art. 27. As pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas como entidades de administração do desporto, vinculadas aos subsistemas do Comitê Olímpico do Brasil - COB, do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, da Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP e do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, reconhecidas como representantes das modalidades no âmbito do Estado do Paraná, poderão receber repasses com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte ou dos Fundos Municipais, para:

I - designação de arbitragem e assessoria esportiva especializada nas competições esportivas organizadas pelo Governo Estadual;

II - organização de competições de nível nacional e internacional a serem realizadas no Estado do Paraná;

III - representação do Estado do Paraná em competições de nível nacional e internacional.

§1º Para efetivação dos repasses dispostos neste artigo, as organizações deverão:

I - possuir viabilidade e autonomia financeiras, segundo demonstrações constantes de seus últimos balanços, assim como por declaração para esse fim firmada por seu dirigente máximo;

II - estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

III - demonstrar compatibilidade entre as ações realizadas para o desenvolvimento esportivo em sua área de atuação;

IV - demonstrar que seu presidente ou dirigente máximo tenha mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva e que são inelegíveis, na eleição que suceder o presidente ou dirigente máximo, seu cônjuge e seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção;

V - atender às disposições previstas nas alíneas "b" e "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VI - destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

VII - ter transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

VIII - garantir nas organizações que administram e regulam modalidade esportiva, a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

IX - assegurar a existência e a autonomia do seu conselho fiscal e a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção;

X - estabelecer em seus estatutos:

a) princípios definidores de gestão democrática;

b) instrumentos de controle social da prestação de contas dos recursos públicos recebidos;

c) transparência da gestão da movimentação de recursos;

d) fiscalização interna;

e) possibilidade de alternância no exercício dos cargos de direção;

f) aprovação das prestações de contas anuais pelo órgão competente na forma do seu estatuto, precedida por parecer do conselho fiscal;

g) participação de atletas, no caso de organizações que administram e regulam modalidade esportiva, no órgão competente por aprovar regulamentos de

competições e na eleição para os cargos da organização;

XI - garantir a todos os associados e filiados acesso aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da respectiva organização que administra e regula modalidade esportiva, ressalvados os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, não obstante a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

§ 2º A prestação de contas dos repasses previstos neste artigo será realizada por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Os repasses previstos neste artigo serão considerados como inexigíveis nos termos da singularidade e especificidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 34 do Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

§ 4º A Secretaria de Estado do Esporte - SEES, como gestora do Fundo Estadual do Esporte, deverá regulamentar os procedimentos para requerimento, deliberação e prestação de contas dos repasses previstos neste artigo.

§ 5º Os repasses previstos neste artigo ficam condicionados à deliberação prévia do Conselho Estadual do Esporte ou dos respectivos Conselhos Municipais, respeitadas as competências e esfera de atuação.

CAPÍTULO V

DO PLANO DECENAL DO ESPORTE

Art. 28. O Plano Decenal do Esporte do Paraná - PEE/PR, a ser estabelecido em lei própria, terá como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida para dez anos, visando alcançar os seguintes objetivos:

I - universalizar o acesso ao esporte à população paranaense;

II - estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;

III - diversificar a prática esportiva;

IV - qualificar a gestão esportiva estadual.

§ 1º A Secretaria de Estado do Esporte - SEES, em conjunto com a Paraná Esporte, realizará a coordenação da elaboração e da execução do Plano Decenal do Esporte do Paraná.

§ 2º Os projetos e programas esportivos de que trata este artigo serão propostos pelo Conselho Estadual do Esporte e aprovados e regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo estadual, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a área.

Art. 29. Serão consideradas como diretrizes para o Plano Decenal do Esporte do Paraná:

I - a priorização da formação esportiva e do esporte educacional;

II - o esporte como mecanismo de inclusão e o desenvolvimento da cidadania;

III - o desenvolvimento econômico e regional por meio do esporte.

Parágrafo único. As diretrizes complementares e metas do Plano Decenal do Esporte do Paraná serão construídas com auxílio do Conselho Estadual do Esporte, ouvida a comunidade esportiva e a população por meio de audiências públicas regionalizadas.

Art. 30. A implementação do Plano Decenal do Esporte do Paraná será realizada em regime de cooperação entre o Governo do Estado, os municípios paranaenses e as entidades de administração do desporto qualificadas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE

Art. 31. Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE, como parte integrante da política de incentivo ao esporte do Estado do Paraná, de que trata a Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, assim como parte integrante e indissociável do Sistema Esportivo Estadual - SEE/PR.

Art. 32. O PROESPORTE tem como objetivos fundamentais:

I - incentivar o esporte;

II - facilitar à comunidade as oportunidades e condições de acesso ao esporte;

III - estimular o desenvolvimento esportivo em todas as regiões do Estado;

IV - fomentar a pesquisa nas diversas áreas do esporte.

Art. 33. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - projeto: proposta de iniciativa com conteúdos que tenham como objeto principal o esporte e a sua destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do PROESPORTE, observadas as seguintes diretrizes:

a) fomento ao esporte, em consonância com a Política de Esportes do Paraná e o Plano Decenal do Esporte;

b) estímulo à descentralização das ações esportivas do Estado;

c) valorização da qualidade das ações apresentadas no âmbito esportivo;

II - proponente: pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Estado do Paraná há no mínimo dois anos, responsável pelo projeto esportivo concorrente aos benefícios concedidos pelo PROESPORTE;

III - gestor do projeto: pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar as funções de planejamento, organização, realização e a responsabilidade pela prestação de contas do projeto;

IV - incentivador: pessoa jurídica contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que destine parcela do imposto na forma de incentivo fiscal;

V - Certificado de Aprovação: documento emitido pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES, contendo a identificação do proponente, o nome, a descrição sucinta do projeto, as datas da aprovação e de encerramento deste e o valor autorizado para captação de recursos junto às empresas incentivadoras;

VI - CPROESPORTE: Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte.

Art. 34. O proponente poderá ter aprovados até dois projetos simultâneos, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e nos editais de convocação.

Art. 35. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos:

I - às pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo dois anos, que apresentarem projetos esportivos objetivando concorrer aos recursos do PROESPORTE;

II - às pessoas jurídicas, de direito público ou privado estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo dois anos, responsáveis pela apresentação de projetos esportivos a serem beneficiados pelos recursos do PROESPORTE;

III - às pessoas jurídicas, contribuintes do ICMS no Estado do Paraná, que optarem pela aplicação de parcelas do imposto no incentivo a projetos esportivos.

§ 1º Os benefícios aos quais se refere esta Lei não serão concedidos a proponentes ou incentivadores inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual.

§ 2º Veda a utilização dos recursos do PROESPORTE:

I - para projetos esportivos em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte incentivadora, seus proprietários, sócios, diretores, acionistas, administradores ou gerentes na data da operação ou nos doze meses anteriores, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do incentivador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao incentivador;

II - à pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores, acionistas ou sócios de alguma das pessoas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

III - às organizações da sociedade civil que possuam, respectivamente, termo de colaboração, termo de fomento ou contrato de gestão com a administração pública estadual;

IV - por proponente:

a) que tenha em seu quadro diretivo, servidor público estadual, efetivo ou comissionado, em cargo diretivo na administração pública estadual, não se aplicando a vedação a membros de conselhos deliberativos ou fiscais das entidades proponentes e diretores de escolas públicas;

b) pessoa física ocupante de cargo efetivo ou comissionado na administração pública estadual de nível diretivo;

c) que estiver inadimplente com o PROESPORTE;

V - por servidores efetivos ou comissionados do ente responsável pela execução das políticas públicas de esporte;

VI - para projetos de esporte profissional, salvo para projetos credenciados na forma prevista nos arts. 65 e 66 desta Lei;

VII - para realização de obras ou reformas;

VIII - para pagamento de bolsa para atletas e técnicos ou qualquer tipo de remuneração para o próprio proponente pessoa física.

§ 3º Aos membros da CPROESPORTE e das comissões técnicas é vedada a participação no referido programa como proponente pessoa física ou como prestador de serviço.

§ 4º Na hipótese de membro da CPROESPORTE e das comissões técnicas possuírem vinculação a entidades proponentes, estes estarão impedidos de participar das deliberações envolvendo a entidade a que está relacionado.

Art. 36. O PROESPORTE será implantado com recursos provenientes de:

I - incentivo fiscal decorrente de aplicações, em projetos esportivos, por parte dos contribuintes do ICMS;

II - dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Estado;

III - transferências da União;

IV - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados;

VI - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VII - multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do PROESPORTE;

VIII - juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;

IX - saldos de exercícios anteriores;

X - recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte;

XI - outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Seção I

Da Gestão do PROESPORTE

Art. 37. A gestão do PROESPORTE será de responsabilidade do órgão responsável pela definição das políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - publicar no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná os editais de convocação para os interessados em apresentar projetos esportivos a fim de concorrer aos recursos provenientes do PROESPORTE, bem como o resultado final de cada edital;

II - verificar o preenchimento do formulário de apresentação de projetos e os documentos a ele anexados;

III - solicitar documentos referentes ao projeto e ao proponente;

IV - emitir o Certificado de Aprovação;

V - convocar as entidades representativas dos agentes esportivos paranaenses para a eleição dos membros das áreas esportivas do PROESPORTE;

VI - acompanhar a execução dos projetos incentivados, com vista à verificação da regularidade do seu cumprimento, de acordo com o cronograma de realização proposto;

VII - analisar e aprovar o relatório final e a prestação de contas dos projetos beneficiados;

VIII - elaborar, anualmente, relatório apontando as ações desenvolvidas e os recursos

aplicados na esfera do PROESPORTE, a ser publicado em site oficial.

Art. 38. O montante global anual de recursos destinados ao PROESPORTE, na modalidade incentivo fiscal, terá como limite máximo o valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parte estadual da arrecadação do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA fixar o limite dos recursos, anualmente, por meio de resolução.

§ 2º Compete ao órgão responsável pela definição das políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, por ocasião da emissão dos Certificados de Aprovação, observar o limite de recursos fixado para o exercício, sendo que os valores não realizados em um exercício não poderão ser objeto de transferência ao seguinte.

§ 3º Os procedimentos necessários para a operacionalização do incentivo fiscal serão estabelecidos por meio de resolução conjunta firmada entre a Secretaria de Estado do Esporte - SEES e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 39. Os recursos provenientes da Lei nº 17.742, de 2013, serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.

Seção II

Do Proponente e do Incentivador

Art. 40. Para participar do PROESPORTE:

I - o interessado deverá integrar o Cadastro de Proponentes do Estado do Paraná, bem como atender às demais condições estabelecidas nesta Lei;

II - o incentivador deverá atender aos seguintes requisitos:

a) manter atualizado o seu Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, na situação "ativo", e estar enquadrado no Regime Normal de Apuração do imposto (SRP 1.1011.112 ou 1.1031.112);

b) ter o sócio, o diretor, o administrador ou o contabilista cadastrado como usuário no portal de serviços da Receita Estadual - Receita/PR, com endereço eletrônico atualizado para recebimento de correspondência;

c) não possuir pendências quanto ao cumprimento de obrigações acessórias;

d) estar em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual, inclusive no Cadastro Informativo estadual - CADIN Estadual.

Parágrafo único. Após o cadastro do incentivo no sistema, caso seja constatada situação de inadimplência do incentivador perante a Fazenda Pública Estadual, a Coordenação da Receita Estadual, mediante notificação, poderá suspender a fruição do incentivo fiscal.

Seção III

Das Condições Gerais dos Projetos

Art. 41. A Secretaria de Estado do Esporte - SEES publicará, no Diário Oficial do Estado do Paraná e em seu site oficial, editais convocando os interessados em apresentar projetos para fins de obtenção de recursos provenientes do PROESPORTE.

Art. 42. Cada edital do Programa estabelecerá as diretrizes dos projetos a serem incentivados, devendo o edital conter ao menos:

I - a definição do objeto e dos segmentos esportivos a serem incentivados, com as respectivas faixas orçamentárias;

II - a obrigação de apresentação de ao menos duas contrapartidas sociais a serem executadas pelo proponente;

III - a forma e o período de inscrição que nunca poderá ser inferior a trinta dias;

IV - as condições e vedações de participação;

V - os critérios de habilitação e classificação dos projetos;

VI - a previsão de que a seleção e homologação dos resultados é de competência da CPROESPORTE;

VII - os procedimentos alusivos aos recursos administrativos nas etapas de habilitação e classificação dos projetos;

VIII - a obrigatoriedade de prestação de contas firmada pelo responsável e por profissional habilitado inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

IX - as penalidades aplicáveis aos proponentes.

Art. 43. O proponente não poderá executar simultaneamente mais do que dois projetos, ainda que aprovados em editais distintos.

§ 1º Para efeitos deste artigo serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando os proprietários, sócios, diretores ou representantes legais da pessoa jurídica, bem como seus cônjuges e parentes em até terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes, na data da operação ou nos doze meses anteriores, tiverem projetos aprovados em seu nome, como pessoa física e/ou pessoa jurídica.

§ 2º O proponente que tiver dois projetos aprovados só poderá concorrer novamente aos recursos do PROESPORTE após a conclusão de um deles, com a respectiva aprovação da prestação de contas, observada a limitação estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 44. Os projetos deverão ser apresentados na plataforma eletrônica indicada no instrumento convocatório.

§ 1º Caso o projeto utilize recursos complementares oriundos de fontes diversas ao PROESPORTE, eles deverão ser informados no seu formulário de apresentação.

§ 2º As despesas de coordenação e captação somadas não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do valor captado para o projeto.

§ 3º As despesas de divulgação e comercialização somadas não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Art. 45. O relatório final do projeto e a prestação de contas dos recursos obtidos por meio do PROESPORTE deverão ser entregues pelo proponente no prazo de

até trinta dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades.

§ 1º A prestação de contas e o relatório final do projeto serão apresentados conforme modelo e normativa disponibilizados em site oficial, e analisados, preferencialmente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da entrega dos referidos documentos.

§ 2º O instrumento convocatório do PROESPORTE poderá prever a prestação de contas parcial, indicando expressamente a periodicidade de apresentação.

Art. 46. As condições de execução dos projetos serão definidas nos editais do PROESPORTE.

Art. 47. Os projetos deverão ser concluídos no prazo de até trinta meses, contados a partir da emissão do Certificado de Aprovação.

Parágrafo único. Não haverá prorrogação do prazo de execução do projeto.

Art. 48. De posse do Certificado de Aprovação, o proponente deverá promover abertura de conta corrente exclusiva do projeto, que somente poderá ser movimentada após a captação de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor global do projeto.

§ 1º A autorização para início da execução será emitida pela equipe gestora do PROESPORTE mediante análise posterior à solicitação do proponente.

§ 2º Até autorização de início de execução os recursos deverão permanecer aplicados.

Art. 49. O proponente terá o prazo de até dezoito meses, contados a partir da emissão do Certificado de Aprovação, para realizar a captação do valor total do projeto.

§ 1º No caso de o proponente ter realizado a captação mínima de 70% (setenta por cento), poderá solicitar o redimensionamento do projeto, cabendo à CPROESPORTE deferir ou não a solicitação.

§ 2º Se indeferido o redimensionamento do projeto pela CPROESPORTE, e sendo impossível a conclusão do projeto original, este será considerado finalizado, devendo o proponente efetuar a devolução dos valores captados, acrescidos de sua aplicação, não sendo este, nessa hipótese, considerado inadimplente com o PROESPORTE.

Art. 50. Após cadastrar a reserva de valores para o mês atual e o tipo de incentivo, o incentivador efetuará os procedimentos de transferência de valores entre as partes (proponente e incentivador) de acordo com as regras do sistema adotado, observando-se as seguintes formalidades:

I - o repasse do valor deve ser feito via transferência bancária;

II - o prazo máximo para a efetivação do repasse é o último dia útil do mês;

III - não poderão indicar valores divergentes ao autorizado para o mês;

IV - na hipótese de destinação de recursos para mais de um projeto, o repasse deverá ser feito individualmente, sendo que o somatório das transferências não poderá ser superior ao limite máximo autorizado para o mês.

§ 1º Cabe ao ente gestor acompanhar a transferência de valores e confirmá-la no sistema adotado.

§ 2º Os documentos bancários referentes ao projeto serão mantidos pelo incentivador, devendo ser apresentados à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA quando solicitados.

Art. 51. Concede ao contribuinte do ICMS crédito outorgado do imposto correspondente ao valor do recurso financeiro destinado a projeto aprovado no PROESPORTE, nos termos disciplinados no Regulamento do ICMS.

Art. 52. Os recursos não utilizados ou restituídos pelo proponente na execução do projeto serão transferidos para o Fundo Estadual do Esporte após a conclusão do projeto ou mediante a expiração do prazo de captação.

Art. 53. O órgão gestor deverá manter atualizado o cadastro dos projetos incentivados e dos contribuintes incentivadores, além de exercer o controle dos valores depositados e a aplicação dos recursos.

Seção IV

Da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – CPROESPORTE

Art. 54. É de competência do Secretário de Estado do Esporte a criação da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - CPROESPORTE, composta por:

I - um presidente, indicado pelo Secretário de Estado do Esporte;

II - sete membros titulares e sete membros suplentes, de livre escolha do Secretário de Estado do Esporte;

III - três representantes dos dirigentes municipais de esporte do Paraná e três suplentes, escolhido por seus pares;

IV - três membros titulares e três membros suplentes pertencentes à comunidade esportiva do Paraná, indicados em conjunto pelas federações desportivas e clubes com finalidades esportivas;

V - um membro titular e um membro suplente representantes do esporte estudantil, indicados em conjunto pelas entidades representativas.

§ 1º Aos membros é assegurado o direito a manifestação e voto, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Caberá ao presidente da CPROESPORTE o voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate.

§ 3º A composição, o regimento interno, e as demais normas e decisões da CPROESPORTE serão divulgados no site oficial do ente gestor.

§ 4º Os membros da CPROESPORTE terão suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação ressarcidas pelo ente gestor com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte, mediante comprovação e parâmetros estabelecidos em regulamento.

Art. 55. Compete à CPROESPORTE:

I - indicar as diretrizes fundamentais dos editais do PROESPORTE;

II - elaborar e aprovar seu regimento interno, disciplinando seu funcionamento e especificando suas atribuições;

III - selecionar e aprovar os projetos aprovados na avaliação de mérito;

IV - homologar o resultado final dos editais do PROESPORTE;

V - estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Ações do PROESPORTE.

Art. 56. Para aprovação dos projetos, a CPROESPORTE seguirá os seguintes critérios:

I - adequação aos objetivos estabelecidos por esta Lei e o Plano Decenal de Esporte;

II - ampliação do acesso da população ao esporte;

III - promoção do esporte;

IV - pontuação e pareceres obtidos pelo projeto na etapa de análise de mérito, de acordo com o estabelecido nos editais do Programa;

V - compatibilidade do valor previsto no projeto em relação ao montante de recursos disponíveis.

Parágrafo único. A CPROESPORTE poderá adotar outros critérios, segundo a especificidade dos editais, cujas deliberações e motivação de seleção deverão estar consignadas em atas.

Seção V

Da Avaliação e Classificação dos Projetos

Art. 57. A avaliação e classificação dos projetos será realizada em três etapas:

I - habilitação, que objetivará avaliar as condições de existência e regularidade dos proponentes, observando minimamente:

a) a existência e capacidade do proponente;

b) a regularidade perante as fazendas pública municipal, estadual e federal;

c) a regularidade das obrigações trabalhistas, securitárias e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para pessoas jurídicas;

II - avaliação de mérito de acordo com os requisitos estabelecidos em edital;

III - deliberação e homologação da CPROESPORTE.

Art. 58. Para proceder à avaliação de mérito e classificação dos projetos, o órgão gestor manterá credenciamento de pareceristas, os quais deverão possuir formação correlata aos segmentos dos projetos, competindo a estes a atribuição de notas aos projetos inscritos e regularmente habilitados, observando:

I - a adequação do projeto às linhas programáticas estabelecidas no edital;

II - a relevância do projeto em relação à respectiva área do esporte e para a região do Estado a que se destina ou onde será realizado;

III - a qualidade e clareza das informações e dos conteúdos apresentados no formulário de inscrição e na documentação específica por área de atuação;

IV - o conhecimento, a experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto;

V - a conformidade da proposta orçamentária com os limites de valores definidos em tabela a ser adotada pela CPROESPORTE;

VI - a viabilidade do projeto, tendo em vista a adequação do orçamento e do cronograma apresentados às ações propostas.

Art. 59. Os pareceristas credenciados serão remunerados de acordo com o número de projetos apreciados, sendo utilizado como critério de remuneração o valor da hora técnica da categoria estabelecida pelo conselho regional de educação física.

Art. 60. Para melhor deliberação acerca dos pareceres técnicos, poderão ser compostas Comissões Técnicas formadas pelos membros da CPROESPORTE, competindo a estas emitir relatório sintético do projeto.

Seção VI

Da Inscrição e Tramitação dos Projetos

Art. 61. A inscrição e tramitação dos projetos se dará por meio da plataforma sistêmica utilizada pelo ente gestor, cujo detalhamento deverá ser especificado no instrumento convocatório.

Seção VII

Dos Recursos Administrativos

Art. 62. O Secretário de Estado do Esporte é o responsável pela apreciação e julgamentos de recursos provenientes das fases de habilitação e mérito esportivo dos editais do PROESPORTE, após manifestação da equipe gestora, a qual poderá rever sua decisão.

§ 1º A forma e os prazos para interposição, apreciação e julgamento de recursos previstos no *caput* deste artigo serão definidos em edital.

§ 2º O Secretário de Estado do Esporte poderá solicitar emissão de informações de caráter técnico para subsidiar sua deliberação acerca dos recursos administrativos.

§ 3º Não cabe recurso em face das decisões da CPROESPORTE.

Seção VIII

Das Sanções e Penalidades

Art. 63. As infrações aos dispositivos dos editais do PROESPORTE e desta Lei sujeitarão o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada na hipótese de não cumprimento de prazos previstos em edital ou concedidos pela equipe gestora;

II - multa:

a) de até 1% (um por cento) do valor incentivado na hipótese de reincidência de advertência;

b) de até 2% (dois por cento) do valor incentivado na hipótese de não observância

das contrapartidas publicitárias e de divulgação estabelecidas em edital;
c) de até 5% (cinco por cento) do valor incentivado na hipótese de atraso injustificado na prestação de contas;
d) entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor incentivado na hipótese de aplicação irregular dos recursos;
III - de suspensão do direito de participar dos próximos dois editais nas seguintes hipóteses:

- a) reprovação das contas;
- b) não cumprimento do objeto;
- c) não cumprimento das contrapartidas sociais;
- d) inexecução injustificada do projeto.

§ 1º As penalidades somente serão aplicadas após a instauração de procedimento apuratório específico, assegurado o contraditório.

§ 2º O procedimento apuratório a que se refere o § 1º deste artigo será conduzido por comissão especialmente designada, composta por três integrantes, nomeados pelo titular da pasta do ente gestor, com a finalidade de analisar, julgar e recomendar a aplicação de sanções e penalidades aos proponentes e incentivadores que incorrerem nas situações previstas nesta Lei e em edital.

§ 3º As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa de acordo com a conduta do proponente.

§ 4º A reparação de eventuais prejuízos pecuniários poderá afastar a aplicação da penalidade de multa.

Art. 64. O incentivador que utilizar indevidamente o benefício previsto nesta Lei e na Lei nº 17.742, de 2013 fica sujeito às penalidades fixadas na legislação do ICMS, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Seção IX

Da Desoneração para Participação e Realização de Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais

Art. 65. Os contribuintes do ICMS, patrocinadores de eventos nacionais e internacionais realizados no Estado do Paraná, organizados por entes públicos ou entes privados, sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Esportivo Nacional ou do Sistema Esportivo Estadual, poderão requerer à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA desoneração no valor anual devido do ICMS até o limite de 70% (setenta por cento) do patrocínio efetivado.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo deve estar diretamente vinculado a contrato firmado entre o patrocinador e as organizações esportivas promotoras dos eventos.

Art. 66. Os contribuintes do ICMS, patrocinadores de equipes esportivas ou atletas, que representem o Estado do Paraná em competições de nível nacional ou internacional, poderão requerer à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA desoneração no valor anual devido do ICMS até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrocínio efetivado.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo deve estar diretamente vinculado a contrato firmado entre o patrocinador e os atletas ou equipes esportivas.

Art. 67. A desoneração somente será concedida a atletas, equipes e projetos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES, após verificação da integração aos sistemas esportivos, à representação do Estado do Paraná e adequação à política estadual de esportes.

Parágrafo único. O procedimento para requerimento de credenciamento e de desoneração será regulamentado em conjunto pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e a Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

Art. 68. Para fins de apuração da parte do valor do ICMS a recolher, que poderá ser destinada à desoneração prevista nos arts. 65 e 66 desta Lei, serão fixados percentuais aplicáveis ao valor do saldo devedor do ICMS apurado pelo contribuinte, devendo esses percentuais variar de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 3% (três por cento), de acordo com escalonamento por faixas de saldo devedor anual.

Art. 69. O montante máximo de recursos disponíveis para efetivação do incentivo previsto neste capítulo deverá respeitar o teto de incentivo previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 17.742, de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Esporte no Estado do Paraná.

Art. 70. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA fixará anualmente, por meio de resolução, os valores disponíveis para incentivo em cada modalidade, sendo que o incentivo previsto nos arts. 65 e 66 desta Lei não poderão, somados, ultrapassar o valor destinado ao incentivado processado por meio de edital.

Art. 71. As disposições previstas nesta seção ficam condicionadas à aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária, por meio de celebração ou alteração de convênio que autorize a desoneração pretendida.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 72. Obriga a veiculação e inserção da logomarca do PROESPORTE, do Governo do Estado do Paraná e dos incentivadores em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, de acordo com o padrão de identidade a ser definido em regulamento específico.

§ 1º Todo material de divulgação deverá ser apresentado previamente à equipe gestora do PROESPORTE para a devida aprovação.

§ 2º Poderá constar no material de divulgação o nome do incentivador, conforme os critérios a serem estabelecidos em edital.

§ 3º Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações

determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE para o pleito, que serão divulgadas em site oficial.

Art. 73. Dos recursos destinados aos projetos disciplinados por esta Lei, ao menos 20% (vinte por cento) devem ser utilizados em projetos que objetivem o desenvolvimento e o incentivo à prática do esporte por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação ou aprovação de projetos destinados ao incentivo da prática do esporte por pessoas com deficiência ou, ainda, da não utilização integral dos recursos reservados para este fim, fica autorizada a redistribuição dos recursos nas demais áreas previstas no edital.

Art. 74. As aquisições e contratações devem priorizar a economicidade, exigindo-se, no mínimo, três orçamentos distintos sempre que possível.

§ 1º A fiscalização da observância do previsto no *caput* deste artigo será realizada na prestação de contas.

§ 2º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do programa, ao final da execução do projeto, serão incorporados ao patrimônio do Estado, sendo facultado ao ente gestor a doação após provocação do proponente em requerimento fundamentado.

Art. 75. Os recursos do programa deverão permanecer durante todo o período de captação e execução, depositados em instituição bancária oficial, em conta aplicação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 77. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Estado disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 78. Autoriza a abertura de um primeiro crédito adicional especial no ano da criação do Fundo Estadual do Esporte, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Revoga:

I - a Lei nº 5.571, de 15 de junho de 1967;

II - a Lei nº 12.464, de 20 de janeiro de 1999;

III - a Lei nº 15.007, de 26 de janeiro de 2006;

IV - a Lei nº 15.264, de 12 de setembro de 2006.

Palácio do Governo, em 14 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.358.752-0

38870/2023

DECRETO Nº 1.413

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TIAGO AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.410-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38873/2023

DECRETO Nº 1.414

Torna sem efeito a nomeação de ISABELLA VITORIA FELIX, efetivada pelo Decreto nº 1.208, de 04 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ISABELLA VITORIA FELIX, RG nº 13.705.640-2, no cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-12, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 1.208, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38874/2023

DECRETO Nº 1.415

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Casa Civil.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-11, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38881/2023

DECRETO Nº 1.416

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAYANE CAMILLO DA SILVA, RG nº 4.605.535-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Paraná Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38882/2023

DECRETO Nº 1.417

Promove alterações no Decreto nº 2.432, de 15 de agosto de 2019, que cria o Comitê Permanente de Desburocratização, vinculado à Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III e acresce os incisos IV e V ao art. 2º do Decreto nº 2.432, de 15 de agosto de 2019, passando a vigorar com as seguintes redações:

III – Secretaria de Estado do Planejamento;
IV – Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços;
V – Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38885/2023

DECRETO Nº 1.418

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-8, da Paraná Esporte;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Casa Civil.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-10, da Casa Civil.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38886/2023

DECRETO Nº 1.419

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE VINICIUS PABLO PONTAROLO, RG nº 12.434.188-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38887/2023

DECRETO Nº 1.420

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.223.556-5 e nº 20.140.622-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.143.882,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38888/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 1420

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA						
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44905100	102	01	O	3.000.000,00	23001054
TOTAL						3.000.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	44905200	100	01	L	143.882,00	23001055
TOTAL						143.882,00	
TOTAL						3.143.882,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 1420

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA					
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
698	Rio Branco do Sul					
00000035	Construir Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Rio Branco do Sul	102	01	O	1.500.000,00	23001054
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA					
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
838	Tomazina					
00000014	Construir Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Tomazina	102	01	O	1.500.000,00	23001054
TOTAL					3.000.000,00	
TOTAL					3.000.000,00	

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 1420

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA					
6423	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33903900	102	01	O	3.000.000,00
					TOTAL	3.000.000,00
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES					
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ					
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	33903500	100	01	L	143.882,00
					TOTAL	143.882,00
					TOTAL	3.143.882,00

38889/2023

DECRETO Nº 1.421

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA, RG nº 8.919.147-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38890/2023

DECRETO Nº 1.422

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMAR JOSIAS MONGENSTERN, RG nº 10.768.425-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerada INES KAFKA, RG nº

8.348.728-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38891/2023

DECRETO Nº 1.423

Torna sem efeito o Decreto nº 1.378, de 12 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1.378, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38892/2023

DECRETO Nº 1.424

Torna sem efeito o Decreto nº 1.175, de 04 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1.175, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38893/2023

DECRETO Nº 1.425

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO CAUNETO PICORELI, RG nº 5.943.319-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38895/2023

DECRETO Nº 1.426

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GEOVANE MARCELO CANONICI, RG nº 5.239.839-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Colorado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38896/2023

DECRETO Nº 1.427

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LINDALVA FERREIRA DOS SANTOS GOMES, RG nº 10.326.729-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Faxinal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38897/2023

DECRETO Nº 1.428

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ RENAN NERI, RG nº 10.311.341-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Bela Vista do Paraíso, ficando exonerada THAIS REIS GONÇALVES, RG nº 8.298.219-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38898/2023

DECRETO Nº 1.429

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ ROBERTO DE MATTOS, RG nº 1.899.878-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Bela Vista do Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38909/2023

DECRETO Nº 1.430

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SUZANA MARIA BRUIANI, RG nº 8.400.624-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Astorga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38910/2023

DECRETO Nº 1.431

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALDECI JOSE STEFANIW, RG nº 4.202.638-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Pitanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38912/2023

DECRETO Nº 1.432

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIEGO ARNON ARAMONI, RG nº 9.408.590-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Pitanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38915/2023

DECRETO Nº 1.433

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE RODRIGO DE ALMEIDA, RG nº 9.556.074-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Imbituba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38916/2023

DECRETO Nº 1.434

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA DE OLIVEIRA BATISTA, RG nº 12.793.588-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Ibaiti, ficando exonerada MARIA ELIZA PINTO, RG nº 4.709.752-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38917/2023

DECRETO Nº 1.435

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS FRANCISCO DA SILVA, RG nº 4.004.807-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Faxinal, ficando exonerado JAIR PINTO SIQUEIRA, RG nº 1.107.597-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38919/2023

DECRETO Nº 1.436

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDSON ALVES, RG nº 3.433.611-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38922/2023

DECRETO Nº 1.437

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LIZ CRISTINE PINHEIRO, RG nº 12.572.747-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38923/2023

DECRETO Nº 1.438

Exoneração de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIA FERNANDA SALVADOR, RG nº 12.576.880-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38925/2023

DECRETO Nº 1.439

Nomeação de Membros para compor o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014, e no Decreto nº 11.907, de 4 de dezembro de 2018, bem como o contido no protocolado sob nº 20.223.079-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo PalcoParaná os seguintes representantes:

I – da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:

a) NELSON ADEMAR PISKE, RG nº 4.461.149-0, como titular, em substituição a LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA; e

b) ELIANE DOS SANTOS DONINI, RG nº 4.486.536-0, como suplente.

II – da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC:

a) MATIAS MARINO DA SILVA RG nº 4.599.942-4, como titular, em substituição a DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura

38926/2023

DECRETO Nº 1.440

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Planejamento;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado do Planejamento.
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38927/2023

DECRETO Nº 1.441

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.301.433-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATÁLIA BECCHI BORÇATO, RG nº 10.239.396-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Planejamento, ficando exonerada do cargo de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

38933/2023

DECRETO Nº 1.442

Designação para cargo e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.148.045-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUCIA GRANDE CONRADO, RG nº 3.711.697-1, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-9, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada LUANA NINOW CHAGAS, RG nº 5.884.958-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38936/2023

DECRETO Nº 1.443

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA, RG nº 4.041.295-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38937/2023

DECRETO Nº 1.444

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-10.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA GARCIA DA SILVA, RG nº 8.285.893-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-10, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38939/2023

DECRETO Nº 1.445

Nomeações para o Conselho de Administração do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, e o contido no protocolado sob nº 20.149.237-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, os seguintes membros:

EDUARDO ALVIM LEITE, RG nº M-1134193/MG, como Presidente do Conselho de Administração do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR;

ALEX SANDRO NOEL NUNES, RG nº 6.005.378-2 (Titular) e LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA, RG nº 9621738-2 (Suplente), representantes indicados pelo Governador Estado do Paraná;

VALDEMAR BERNADO JORGE, RG nº 4.800.888-7 (Titular) e LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA, RG nº 6.666.687-5 (Suplente), representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG nº 1.185.513-0 (Titular) e BENNO HENRIQUE DOETZ, RG nº 1.441.329-4 (Suplente), representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3 (Titular) e RAFAEL FUENTES LLANILLO, RG nº 2.224.761 (Suplente), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

VLADIMIR DONATI, RG nº 4.672.630-8 (Titular) e SÔNIA MARIA DOS SANTOS, RG nº 2.219.112-8 (Suplente), representantes da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPL;

KLEBERSON LUIZ DA SILVA, RG nº 9.133.939-0 (Titular) e LUÍS GUSTAVO SOCHER, RG nº 4.388.607-0 (Suplente), representantes da Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

ADRIANO DE MELLO, RG nº 6.148.831-6, (Titular) e ANDERSON GOMES DIAS NEVES, RG nº 6.467.884-1 (Suplente), representantes da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná;

EDUARDO FELGA GOBBI, RG nº 2.396.473 (Titular) e EDUARDO SALAMUNI, RG nº 1.999.764-2 (Suplente), representantes da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 2º Os membros que compõem o Conselho de Administração poderão ser substituídos nas suas faltas e impedimentos por suplentes indicados pelas respectivas entidades ou órgãos representados nesse Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNADO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

38941/2023

DECRETO Nº 1.446

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DIONI STUCHI, RG nº 7.502.345-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Círculo Categoria B – Símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38943/2023

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

19.081.101-8/22 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 19.081.101-8**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado por **SERGIO SIDNEY DERIO** – RG Nº 5.329.456-1, uma vez que, esgotados todos os recursos previstos na esfera administrativa e, em que pese a Constituição prever o direito

de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O Requerente já teve oportunidade para se defender, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. Sendo a decisão mantida por seus próprios fundamentos, dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destaco ainda: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/2023. (Enc. Proc. à SESP).

18.951.507-3/22 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.951.507-3**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **NÃO CONHEÇO** do Recurso apresentado por **SÉRGIO APARECIDO DE OLIVEIRA** – RG Nº 4.474.697-2, uma vez que, “esgotados todos os recursos previstos na esfera administrativa e, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O Requerente já teve oportunidade para se defender, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário” (Parecer PCG/PGE). Sendo a decisão mantida por seus próprios fundamentos, dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destaco ainda: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/2023. (Enc. Proc. à SESP).

19.803.446-0/22 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 19.803.446-0**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **JASIEL RAULI ROCHA PEREIRA** – RG Nº 14.655.509.8, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/2023. (Enc. Proc. à SESP).

18.953.446-9/22 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.953.446-9**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **DUILIO EDER COSTA** – RG Nº 8.757.698-1, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/2023. (Enc. Proc. à SESP).

19.375.916-5/22 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 19.375.916-5**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **CONHEÇO** do recurso apresentado por **ELIAS POSTANOVSKI** – RG Nº 9.128.484-7, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/23. (Enc. proc. ao PMPR).

18.893.945-7/22 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.893.945-7**, e considerando que o procedimento passou pela análise da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **NÃO CONHEÇO** do Recurso apresentado por **MARCOS ELIAS DOS SANTOS** – RG Nº 5.740.117-6, uma vez que, esgotados todos os recursos previstos na esfera administrativa e, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O Requerente já teve oportunidade para se defender, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário. Sendo a decisão mantida por seus próprios fundamentos, dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destaco ainda*: I - a importância social das atividades exercidas pelas polícias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão da causa pública, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício; II - que não foram apresentadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos; III - que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa. Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. EM 14/04/23. (Enc. proc. ao SESP).

39046/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**CASA CIVIL**

20.340.329-1/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.340.329-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178,

ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 14/04/23. (Enc. proc. à CC/NRHS).

20.340.623-1/23 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 20.340.623-1, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE. Em 14/04/23. (Enc. proc. à CC/NRHS).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

20.291.294-0/23 - 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 20.291.294-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da servidora GISELE MIYOKO ONUKI, RG nº 7.162.928-7, com o objetivo de participar, como delegado anfitrião no BMI/ THE Global Scholarship Forum in London in May 2023, no período de 06 a 11 de maio de 2023, na cidade de Londres na Inglaterra. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/04/23. (Enc. proc. à SETI).
39047/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 130

Designa JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA, RG nº 8.919.147-5, nomeada pelo Decreto nº 1.421, de 14 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

39049/2023

RESOLUÇÃO nº 131

Designa JOSÉ VINICIUS PABLO PONTAROLO para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Irati

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, o servidor JOSÉ VINICIUS PABLO PONTAROLO, RG nº 12.434.188-4, nomeado pelo Decreto nº 1.419, de 14 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR- Irati.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

39050/2023

RESOLUÇÃO nº 132

Designa servidores da Casa Civil para desempenharem suas funções junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023 os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil, para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES:

I - ADRIANE GRUNERT, RG nº 7.610.872-2, nomeada pelo Decreto nº 922, de 14 de março de 2023;

II - TIAGO AUGUSTO GEVERT, RG nº 9.512.410-0, nomeado pelo Decreto nº 1.413, de 14 de abril de 2023;

III - DAYANE CAMILLO DA SILVA, RG nº 4.605.535-7, nomeada pelo Decreto nº 1.416, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

39051/2023

RESOLUÇÃO nº 133

Designa ROBERTO CAUNETO PICORELI para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavaí

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, o servidor ROBERTO CAUNETO PICORELI, RG nº 5.943.319-9, nomeado pelo Decreto nº 1.425, de 14 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavaí.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

39053/2023



DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	6.796.335-0	197/23	16/01/23	011ª CORNÉLIO PROCÓPIO
CARLA GALIS DE AZEVEDO	12.914.974-4	198/23	09/01 A 15/01/23	029ª RIO NEGRO
CARLA GALIS DE AZEVEDO	12.914.974-4	199/23	17/01/23	029ª RIO NEGRO
JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA	8.285.490-8	200/23	20/01/23	045ª NOVA LONDRINA
FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO	5.743.019-2	201/23	24/01/23	037ª UBIRATÃ
CAROLINE GISELE COMARELLA MACAGNAN	10.829.879-0	202/23	26/01/23	030ª FRANCISCO BELTRÃO
HELIO MUDRAK	6.855.534-5	203/23	01/02 A 05/02/23	050ª FAXINAL
ARNALDO MENON	8.224.954-0	204/23	01/02/2023	021ª IRATI
FLAVIO WILLIAN PROPST	4.393.954-8	205/23	06/02 A 22/02/23	001ª PST AVANÇADO COLOMBO
FABIANE HARUMI BISPO NEVES	7.900.712-9	206/23	08/02/23	034ª TOLEDO
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	6.796.335-0	207/23	09/02/23	011ª CORNÉLIO PROCÓPIO
ROSIMERI CAMPERA WEBER	6.193.695-5	211/23	12/01/23	063ª CAPANEMA
REGINALDO VENANCIO CAPARROZ	8.830.926-0	212/23	13/01/23	020ª UMUARAMA
JOSÉ OSORIO DUARTE	4.264.279-7	214/23	13/01/23	066ª IBIPORÃ
ELISIANE DE QUADROS SILVA	9.146.961-8	215/23	23/01/23	064ª BARRAÇÃO
NEIVA GIROTTO	6.464.106-9	221/23	13/02 A 17/02/23	031ª DOIS VIZINHOS
CLEISON CLEDIR CATANEO	6.946.824-1	285/23	09/02/23	030ª FRANCISCO BELTRÃO
MARIA INÊS GARCIA DE OLIVEIRA KOGA	6.345.827-9	287/23	09/02/23	060ª COLORADO
HELIO MUDRAK	6.855.534-5	290/23	01/02 A 03/02/23	050ª FAXINAL
REGINALDO VENANCIO CAPARROZ	8.830.926-0	291/23	31/01 A 02/02/23	020ª UMUARAMA
LEIVA TEREZINHA BRASIL	6.148.258-0	294/23	28/02 A 02/03/23	006ª GUARAPUAVA
JOANA JULIA BARIONI ARANTES	6.163.530-0	295/23	03/03/23	065ª ALTÔNIA
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	297/23	17/02 A 22/02/23	014ª PARANAVAÍ
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	6.097.191-9	298/23	16/02 A 17/02/23	057ª LARANJEIRAS DO SUL
CLEISON CLEDIR CATANEO	6.946.824-1	299/23	27/02 E 28/02/23	030ª FRANCISCO BELTRÃO
JOSÉ OSORIO DUARTE	4.264.279-7	312/23	17/02 A 23/02/23	066ª IBIPORÃ
ELISIANE DE QUADROS SILVA	9.146.961-8	314/23	23/02 A 26/02/23	064ª BARRAÇÃO
GENAILDA RAMOS NEVES	6.582.927-4	315/23	24/02/23	033ª MEDIANEIRA
MAYKOM FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	316/23	27/02/23	068ª ASTORGA
VLADECIR PIZONE	4.034.185-4	320/23	16/03 A 26/03/23	062ª CORONEL VIVIDA
FABIANE HARUMI BISPO NEVES	7.900.712-9	461/23	24/03 A 31/03/23	034ª TOLEDO
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	6.097.191-9	471/23	16 E 23/03/23	057ª LARANJEIRAS DO SUL

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran durante férias do chefe titular

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE
JOCIMAR FARIA	9.209.653-0	208/23	03/02 A 04/03/23	038ª IVAIPORÃ
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	209/23	23/02 A 24/03/23	043ª ROLÂNDIA
ROSE VANIA JHARA DOS SANTOS	11.041.187-1	210/23	23/02 A 24/03/23	094ª MARILÂNDIA DO SUL
VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA FADEL	8.568.187-7	213/23	17/01 A 27/01/23	082ª TERRA BOA
CARLA GALIS DE AZEVEDO	12.914.974-4	220/23	27/02 A 28/03/23	029ª RIO NEGRO
ELVIS GONÇALVES CAPEL	5.339.250-4	272/23	13/03 A 11/04/2023	071ª BARBOSA FERRAZ
NEIVA GIROTTO	6.464.106-9	274/23	06/03 A 26/03/23	031ª DOIS VIZINHOS
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	8.504.776-0	275/23	27/02 A 05/03/23	036ª GUAÍRA
ALBERTO INACIO VICELLI	4.614.870-3	286/23	27/03 A 25/04/23	042ª PALOTINA
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	6.796.335-0	289/23	27/02 A 05/03/23	011ª CORNÉLIO PROCÓPIO
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	296/23	16/01 E 17/01/23	021ª IRATI
EDUARDO ANTONIO DE MORAES	9.432.527-7	450/23	10/01 A 31/01/23	076ª CAMBÉ

EVANI BECKER	3.755.216-0	451/23	06/03 A 13/03/23	098ª CATANDUVAS
RODRIGO KOZAKIEWICZ	10.767.705-4	470/23	03/04 A 09/04/23	COORDENADORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
ALESSANDRA KUHN UHLMANN	9.606.626-0	473/23	13/03/23	029ª RIO NEGRO
CARLA GALIS DE AZEVEDO	12.914.974-4	474/23	14/03 A 28/03/23	029ª RIO NEGRO
ANA PAULA GRACIANO DA MOTA	9.197.755-9	484/23	03 A 06/04/23	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem interinamente pela Ciretran/Coordenadoria

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	6.715.836-9	218/23	30/01/23	090ª NOVA AURORA	1175/22
FRANCISCO NIZER	3.689.657-4	219/23	01/02/23	079ª SÃO MATEUS DO SUL	061/23
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	281/23	07/02/23	010ª JACAREZINHO	252/20
MICHELE SILVERIO DOS SANTOS	6.684.454-4	283/23	17/02/23	COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS – AGENTES EXTERNOS	185/20
REGINALDO VENANCIO CAPARROZ	8.830.926-0	300/23	01/03/23	020ª UMUARAMA	546/21
ARIADNE GRACIELE DE CARVALHO	9.167.773-3	301/23	01/03/23	039ª ARAPOTI	466/19
JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA	8.285.490-8	302/23	01/03/23	045ª NOVA LONDRINA	132/19
LUANA LOPES RIBEIRO	8.142.773-9	303/23	01/03/23	009ª CRUZEIRO DO OESTE	245/19
CARLOS ROBERTO CARPINSKI	5.130.314-8	304/23	01/03/23	075ª JAGUARIAÍVA	196/19
ANDRIELE RAMOS ROSA	9.903.582-0	305/23	01/03/23	053ª LAPA	208/21
HUGO ADRIANO HAFEMANN	8.373.150-8	306/23	01/03/23	035ª MARECHAL CÂNDIDO RONDON	164/19
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO	6.002.779-0	307/23	01/03/23	059ª SANTA ISABEL DO IVAÍ	146/19
SEBASTIÃO RAMOS DA COSTA	12.821.677-4	309/23	01/03/23	095ª ENGENHEIRO BELTRÃO	122/19
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	313/23	08/03/23	014ª PARANAVAI	078/15
CAROLINE GISELE COMARELLA MACAGNAN	10.829.879-0	317/23	01/03/23	030ª FRANCISCO BELTRÃO	109/19
DIVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	3.327.832-2	318/23	01/03/23	003ª PARANAGUÁ	346/22
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	319/23	06/03/23	10ª JACAREZINHO	281/23
ANDRESSA CRISTIANE ALBANI	8.463.122-1	321/23	01/01/23	089ª SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	211/21
JEANE LOUISE CAMARGO	8.725.088-1	327/23	06/03/23	002ª PONTA GROSSA	538/19
ANDREA LUCIA MOSCOGLIATO	3.567.250-8	328/23	06/03/23	012ª LONDRINA	344/21
FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS	6.358.187-9	329/23	06/03/23	101ª RESERVA	112/21
CAROLINE ZAZULA DOS SANTOS	8.577.106-0	330/23	06/03/23	008ª CAMPO MOURÃO	167/19
LUIZANE TROMBETTA	3.130.393-1	331/23	06/03/23	005ª PATO BRANCO	210/19
MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA	8.047.699-0	332/23	06/03/23	027ª IBAITI	060/20
MARIA INÊS GARCIA DE OLIVEIRA	6.345.827-9	333/23	06/03/23	060ª COLORADO	277/20
GISLENE GALHARDONE	7.206.893-9	334/23	06/03/23	018ª NOVA ESPERANÇA	204/19
THIAGO CAPRONI MONTEIRO	7.304.598-3	336/23	06/03/23	088ª SIQUEIRA CAMPOS	616/22
EVERSON PESSONI	5.956.174-0	337/23	06/03/23	040ª CAMBARÁ	168/19
ANDRE TADEU GONÇALVES	9.141.187-3	338/23	06/03/23	049ª IPORÃ	349/22
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	339/23	06/03/23	021ª IRATI	545/22
MARCOS ROBERTO MODOS	5.298.656-7	341/23	06/03/23	044ª SANTO ANTONIO DA PLATINA	048/19
ROBSON LUIZ MARTELOTI	3.962.914-3	342/23	06/03/23	054ª IMBITUVA	195/20
ELIANE BATISTA DOS SANTOS	5.709.143-6	343/23	06/03/23	078ª WENCESLAU BRAZ	151/19
JOSIRLEY DA SILVA	7.311.330-0	344/23	06/03/23	023ª PORECATU	280/20
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	8.504.776-0	345/23	06/03/23	036ª GUAÍRA	213/19
RODRIGO CADORE	4.713.062-0	346/23	06/03/23	061ª MATELÂNDIA	105/19
ROSIMERI CAMPERA WEBER	6.193.695-5	347/23	06/03/23	063ª CAPANEMA	620/21
MARIDINA CARNEIRO	4.744.855-7	348/23	06/03/23	080ª CARAMBEÍ	331/19
MARCOS VENICIOS JANTARA	8.599.144-2	349/23	06/03/23	093ª MANGUEIRINHA	279/22
PAULO LUIZ PANUCI	5.335.162-0	350/23	06/03/23	019ª ASSAÍ	329/19
THAIS REIS GONÇALVES	8.298.219-1	351/23	06/03/23	070ª BELA VISTA DO PARAÍSO	330/19
FRANCISCO ROGERIO DE FIGUEIREDO	5.743.019-2	352/23	06/03/23	037ª UBIRATÃ	004/19
LUIZ ALBARELLO JUNIOR	10.158.525-5	353/23	06/03/23	085ª QUEDAS DO IGUAÇU	136/19
ELYZANDRO FONSECA GUIMARÃES	5.188.586-4	354/23	06/03/23	055ª PALMAS	250/20
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.420.838-6	355/23	07/03/23	010ª JACAREZINHO	319/23
ELISIANE DE QUADROS SILVA	9.146.961-8	356/23	06/03/23	064ª BARRACÃO	117/20
ARIANI GUERRA	6.287.746-4	357/23	06/03/23	092ª REALEZA	564/22
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	358/23	06/03/23	056ª CASTRO	613/22
FRANCISCO APARECIDO MORAES BEZERRA	4.347.596-7	359/23	06/03/23	046ª CIDADE GAÚCHA	107/21

ELISANGELA DE OLIVEIRA	5.356.797-5	360/23	06/03/23	072ª JOAQUIM TÁVORA	348/22
ELIO CASAGRANDE JUNIOR	5.033.426-0	361/23	06/03/23	069ª SERTANÓPOLIS	449/21
MAYKON FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	362/23	06/03/23	068ª ASTORGA	530/19
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	7.771.430-8	363/23	06/03/23	022ª BANDEIRANTES	144/19
EDEIR TEREZINHA FERRARINI	4.457.899-9	364/23	06/03/24	084ª CHOPINZINHO	197/19
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	6.796.335-0	365/23	06/03/23	011ª CORNÉLIO PROCÓPIO	163/19
LEONARDO BERTO DE ALMEIDA RAMOS	8.604.040-9	446/23	27/03/23	059ª SANTA ISABEL DO IVAÍ	307/23
GISLIANE DE SOUZA MAZZARINO	6.002.779-0	447/23	28/03/23	059ª SANTA ISABEL DO IVAÍ	446/23
TEREZINHA CRISTINA BERNADELLI	2.110.722-0	448/23	20/03/23	022ª BANDEIRANTES	363/23
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	7.771.430-8	449/23	27/03/23	022ª BANDEIRANTES	448/23
JUVANA GOMES DE SOUZA	6.358.973-0	467/23	23/03/23	088ª SIQUEIRA CAMPOS	336/22

DESIGNAR – As servidoras abaixo, para responderem como Supervisor na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
NADIR GONÇALVES MOREIRA WATANABE	4.379.458-2	276/23	01/03/23	016ª FOZ DO IGUAÇU	
VIVIANE PONTES DOS SANTOS	5.931.854-3	278/23	01/03/23	012ª LONDRINA	463/21

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pelo Posto/Ciretran/Setor/Coordenadoria

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
VALDINEI DE JESUS OLIVEIRA	9.744.911-2	270/23	20/12/22	24ª PST AVANÇADO ORTIGUEIRA	
RICARDO MARQUES DA COSTA	4.265.355-1	323/23	01/03/23	SETOR DE GESTÃO DE ENSINO	847/21
MARY HELLEN TELES CHAVES	6.974.964-0	324/23	01/03/23	SETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	446/22
JUÇARA LUIZA ANGONESE	3.536.795-0	452/23	10/03/23	067ª SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	231/19
FABIANO HENRIQUE BARATI	14.662.259-3	453/23	28/03/23	039ª ARAPOTI	301/23
CLAUDIA TEIXEIRA CANALI	8.518.880-1	454/23	29/03/23	020ª UMUARAMA	300/23
PAULO ALEXANDRE SCHMITZ	10.829.879-0	455/23	17/03/23	030ª FRANCISCO BELTRÃO	317/23
JORCELIO FARIAS	5.722.025-2	456/23	22/03/23	084ª CHOPINZINHO	364/23
LEONARDO EDUARDO GOMES	13.512.023-5	457/23	14/03/23	089ª SÃO JOSÉ DOS PINHAS	321/23
CATIA ROSANI DE MELO TONELLO	5.127.817-8	458/23	20/03/23	092ª REALEZA	357/23
MINE GELVA TADA MARIYA	6.907.783-8	460/23	10/03/23	095ª ENGENHEIRO BELTRÃO	309/23
MARCEL CABRAL COSTA	9.197.755-9	488/23	04/04/23	COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - AGENTES EXTERNOS	283/23

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de identificação veicular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DP	A PARTIR DE/PERÍODO	UNIDADE
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	7.169.804-1	222/23	09/02/23	096ª CLEVELÂNDIA
VERONICA DRIELI BAGLIOLI	7.772.889-9	243/23	01/03 A 31/12/23	CASA MILITAR
KARYNE BERGAMINI SILVA GODOY	7.787.014-8	244/23	01/03 A 31/12/23	CASA MILITAR
CLEVERTON FRANCISCO CANAL	8.429.579-5	292/23	27/02/23	008ª CAMPO MOURÃO
ANTONIO MARCOS VIEIRA	9.324.995-0	293/23	01/03/23	088ª SIQUEIRA CAMPOS
DANIELE GONÇALVES PINTO	9.195.340-4	443/23	14/03/23	017ª ARAPONGAS
ALLANA FEIJÓ SANTA CLARA	10.508.973-2	444/23	10/03/23	079ª SÃO MATEUS DO SUL
KEVIN CRISTYA LOPES DE SOUZA	14.106.133-0	466/23	30/03/23	051ª CAMPO LARGO
FABIANO HENRIQUE BARATI	14.662.259-3	475/23	28/03/23	039ª ARAPOTI

Curitiba, 05 de abril de 2023

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

37971/2023

PORTARIA N.º 485/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.840.412-8, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **AUTO PLACAS CORBELIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 26.257.439/0001-98, localizada na rua Rosa, n.º 466, Bairro Centro, Município de Corbélia - PR, CEP: 85.420-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 487/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.726.376-8, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **FABIANA LANDO GREGOL** inscrita no CNPJ n.º 09.364.221/0001-13, localizada na rua Presidente Kennedy, n.º 1500, Bairro Centro, Município de Ampere - PR, CEP: 85.640-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

PORTARIA N.º 493/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.277.968-9, resolve:
CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 50.086.823/0001-50, localizada na rua Papa João XXIII, nº 1208, sala 02, Bairro Centro, Município de São Sebastião da Amoreira - PR, CEP: 86.240-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

38067/2023

PORTARIA N.º 377/2023-DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 19.908.114-4, RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa MEDTRANS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME para MEDTRANS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com CNPJ nº 18.890.842/0002-02

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 15 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

38071/2023

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA N.º 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N.º 17 DE 12/04/2023

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAR A PORTARIA N.º 18 DE 06/06/2022 DE LICENÇA ESPECIAL DE

DANIELE BEATRIZ MARCONATO, R.G. 67205839, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

18/7/2022 A 16/8/2022 19/10/2009 A 18/10/2014

37289/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE N.º 46/2023

Designa servidores para exercerem a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ROBERTO LEPREVOST LUCCHESI, RG nº 2.053.029-4, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

Art. 2º Designar a servidora VANESSA SCHLICHTA, RG nº 6.150.532-6, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 2º e 21 da Resolução CGE n.º 07 de 30 de janeiro de 2023.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

37594/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECID N.º 02/2023

Altera o art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SECID nº 01, de 30 de março de 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SECID nº 01, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA - RG 9.440.448-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades, no período de 27/03/2023 a 10/04/2023 em substituição a titular do cargo MIKHAELLA IATAURO CAMARGO, RG nº 9.383.225-6, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 20.234.663-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO

Secretário de Estado das Cidades

37453/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE N.º 47/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo parágrafo segundo, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 19.587.313-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO LUIS CHAGAS SANTI, RG nº 6.312.640-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, no período de 10/04/2023 a 26/04/2023, em substituição ao titular do cargo WESLEI LEANDRO DE PAULA, RG nº 7.797.832-1, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

37595/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 48/2023

Designa servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 6998/2022, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josiane Lourenço Schneider, RG 7.548.429-1, CPF 076.427.459-74 como Gestora, e os servidores Mauro do Nascimento Neto, RG 44.079.819-X, CPF 350.518.998-70 e Luciana Cabrini Magalhães Rached, RG 5.317.901-0, CPF 057.871.879-03 como fiscais do Contrato nº 6998/2022, cujo objeto trata de contratação de prestação de serviços de treinamento na modalidade online (transmissão ao vivo) para qualificação de 10 (dez) servidores envolvidos na condução dos processos de implantação da área de Auditoria Interna do Estado, firmado entre a Controladoria Geral do Estado, inscrita no CNPJ 19.507.673/0001-60 e a Empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

37596/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 1051

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder Aposentadoria Especial de Policial Civil a CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES, RG. nº 5.359.661-4, LF 02, ocupante do cargo de Delegado, 3ª Classe, SESP, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 51/85 e a Lei Complementar Federal nº 144/14 c/c a Decisão antecipada proferida nos autos 6475/10; Lei 17170/2012, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0000449-22.2023.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 22.046,86 (Vinte e dois mil, e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls. 52 – PRPREV. Protocolo nº 20.106.833-9.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1052

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOEL SOARES DO NASCIMENTO, R.G. nº 1.959.978-7, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006. Valor dos proventos R\$ 5.836,85 (Cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 20.077.710-7.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1053

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROSELENE DE OLIVEIRA LEFFLER, R.G. nº 4.037.664-0, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.949,34 (Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Cálculos de fls. 49 – PRPREV. Protocolo nº 20.158.733-6.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1054

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a OTAVIO JORGE GRIGOLI ABI SAAB, R.G. nº 15.960.973-1, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art.

5º; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 e Lei 14825/05, art. 3º; Lei 10692/93, art. 13 e Lei 17382/12. Valor dos proventos R\$ 23.771,07 (Vinte e três mil, setecentos e setecentos e setenta e um reais e sete centavos). Cálculos de fls. 54 – PRPREV.

Protocolo nº 19.559.395-7.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1055

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MAURICIO MAYRINK FALCÃO, R.G. nº 8.461.288-0, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 6569/74, art. 1º e Lei 11713/97 art. 32; Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 e Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, § 5º; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, § 4º. Valor dos proventos R\$ 15.300,28 (Quinze mil, trezentos reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls. 210 – PRPREV.

Protocolo nº 17.708.464-6.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1056

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a EDGAR LEMKE, R.G. nº 1.436.305-0, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 art. 13; Lei 15050/2006, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.312,38 (Cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls. 69 – PRPREV.

Protocolo nº 19.861.896-9.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1057

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a MAURILIO DE OLIVEIRA, R.G. nº 3.025.395-7, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 17.907,96 (Dezessete mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.

Protocolo nº 19.843.281-4.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1058

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24

de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria especial a MARCO AURELIO ZAMBON, R.G. nº 4.358.702-1, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei Federal nº 8213/91, art. 57 §§ 1º e 3º; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/88. Valor dos proventos R\$ 6.215,02 (Seis mil, duzentos e quinze reais e dois centavos). Cálculos de fls. 112 – PRPREV.

Protocolo nº 18.675.464-6.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1059

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 03 de abril de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, HÍNDIANARA BRAZ MARTINS CARNEIRO, RG nº 10.854.310-8, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.

Protocolo nº 20.275.970-0.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1060

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROQUE ROGERIO HOFFER VIRISSIMO, RG 3.011.951-7, Agente de Execução, LF 01, conforme cálculos de 23 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 7.265,18 (Sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Protocolo nº 20.022.318-7.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1061

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JANDIRA DE MOURA, RG 3.877.126-4, Agente de Apoio, LF 01, conforme cálculos de 55 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 6.440,34 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Protocolo nº 16.596.382-2.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1062

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDNEIA CORREIA DA SILVA, R.G. nº 4.922.880-5, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 3º c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 TJ/PR. Valor dos proventos R\$ 7.424,96 (Sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Cálculo de fls.15. Efeitos financeiros a partir de 01/07/2022. Protocolo nº 19.266.247-8.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1063

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11333 de 02/06/2021, na parte que concedeu aposentaria voluntária a EDUVIRGES FELIX LOPES, RG 1.710.446-2, Escrivão de Polícia 3ª Classe, LF 01, de acordo com o Decreto nº 9239/2021. Protocolo nº 17.836.969-5.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1078

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 913/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.891.735-4	JOSEANE DE FATIMA MULLER	SEED

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1079

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 927/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.619.180-1	ELAINE CHAVES RIBEIRETE GARBELINI	SEED

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1080

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº

901/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.196.371-0	LAERCIO GOMES SARDINHA	SEED

Curitiba, 11 de abril de 2023
Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1081

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.224.213-8	ENEIDA MARTINS	UNICENTRO
20.205.047-6	MARIA DO CARMO LIMA	UEM

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

Resolução SEAP nº. 1082

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ELIZABETE ARCALA, R.G. nº 4.184.473-6, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei nº 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 16.207,01 (Dezesseis mil, duzentos e sete reais e um centavo). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 19.414.651-5.

Curitiba, 11 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Em exercício

37469/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Protocolo: 17.424.946-6

Cedente: Estado do Paraná

Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Objeto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 10/2023, imóvel situado na Estrada Paraná, s/n, Bairro Chácaras, no Município de Formosa do Oeste, com área do terreno de 78.000,00 m² e área edificada de 3.124,13 m², constituído pelo imóvel registrado sob a Matrícula nº 5.697 em Formosa do Oeste - Ofício de Registro Civil, Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Fundamento legal: Lei Estadual nº 20.714 de 23/09/2021, publicada no DIOE nº 11025 de 24/09/2021.

Encargo: O imóvel em questão será utilizado exclusivamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para funcionamento de cultura de hortaliças e instalação de granjas de animais, em benefício da APAE de Formosa do Oeste.

Vigência: 05 anos a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Cessão no Diário Oficial do Paraná.

37590/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.262.426-8

Termo de Doação nº: 39/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Assai

Fundamento legal: Decreto nº 9832 de 15/12/2021, publicada no DIOE nº 11078 de 15/12/2021.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município

de Assaí, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Mitiko Tsuboi, localizado na Rua Manoel Ribas, 121, Centro, Município de Assaí.
Valor do Imóvel: R\$ 1.683.351,94 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

37539/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.291.322-7**Termo de Doação nº:** 14/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Umuarama**Fundamento legal:** Lei nº 20924 de 17/12/2021, publicada no DIOE nº 11080 de 17/12/2021.**Descrição:** Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Umuarama, destinado a uso de serviços públicos municipais, localizado na Avenida Manaus, s/n, Centro Cívico, Município de Umuarama.**Valor do Imóvel:** R\$ 5.909.990,68 (cinco milhões e novecentos e nove mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

37508/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.566.201-4**Termo de Doação nº:** 12/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Ivaí**Fundamento legal:** Decreto nº 9915 de 20/12/2021, publicada no DIOE nº 11081 de 20/12/2021.**Descrição:** Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Ivaí, destinado a uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município, localizado na Rua Manoel Ribas, s/n, Distrito Bom Jardim do Sul, Município de Ivaí.**Valor do Imóvel:** R\$ 1.774.700,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).

37473/2023



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.581.708-5**Termo de Doação nº:** 9/2023**Doador:** Estado do Paraná**Donatário:** Município de Porto Amazonas**Fundamento legal:** Lei nº Lei de Doação nº 20845 de 06/12/2021, publicada no DIOE nº 11072 de 07/12/2021.**Descrição:** Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Porto Amazonas, destinado a uso e funcionamento de Unidade Básica de Saúde Centro Social Rural Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, da Unidade de Atenção Primária- Saúde da Família, e para a implantação de uma quadra de futebol society, localizado na Rua Santos Dumont, 68, Boqueirão, Município de Porto Amazonas.**Valor do Imóvel:** R\$ 865.273,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

37529/2023

Resolução SEAP nº 1050/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 1173 de 04 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial nº 11393 de 04 de abril de 2023, a servidora Paula Melo Maestrelli, RG N.º 16.116.925-0, para responder como Assessor Técnico do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/NRHS, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício.

37676/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1065 11/04/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
202392652	JOSE LEANDRO NASCIMENTO	30095588	1	CCTG	
203123086	NELSON PINTO DE FRANCA	40988769	1	CCTG	
201961211	MARCOS ANTONIO HIPOLITO	33971427	1	REPR	
201417635	MARIA APARECIDA ARTIGAS GUERRA	35089020	1	DER	
202310206	ANGELA ROSANI FONTANA DOS SANTOS	45409554	1	SEED	
201826730	APARECIDA MARIA PACHECO BOER	38474014	1	SEED	
202190855	ELIANE APARECIDA BUGHAY	40332260	2	SEED	
201968763	FABIA CRISTINA MOREIRA	45908801	2	SEED	
201922968	JUECI FRANCISCA MATIELLO ANDRETTI	75902476	1	SEED	
201998107	LORETE GONCALVES	41666234	1	SEED	
201936535	MARIA APARECIDA TENORIO MANSO DA COSTA	31719950	1	SEED	
202330312	MARIA NILZA DE OLIVEIRA	36249358	1	SEED	

36927/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1066 11/04/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
202291627	MARIZA LORENZETTI PEDRUZZI	20046716	1	SEED	
20219725	MARLI ANTONIA TOPOROVICZ SKODOWSKI	38375105	2	SEED	
201934680	RITA DE CASSIA SQUIZZATO BAISE	38702335	2	SEED	
201890055	SELMA CHIESORIN	20693550	93	SEED	
200689321	SILVANA MARIA CARDOSO SANTOS	46448863	2	SEED	
201400430	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BRANCO	20395745	2	SEED	
202258263	VERA LUCIA GRECO SYPERRECK	42624810	90	SEED	
201798507	ZONEIDE BONFIM DOS SANTOS	46081978	1	SEED	

36946/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1086 12/04/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
201777372	ANA CASSIA JORGE CESTARI	44753545	1	SEED	
200757750	CLAUDIA ELIAS	59070584	1	SEED	
202395058	DARIANE CATAFESTA FIUZA	53760074	1	SEED	
202355064	INES SILVANA MOREIRA	40446184	1	SEED	
201832993	MARCIA XAVIER MENEZES	39286041	1	SEED	
189750307	MARIA ANITA DOS SANTOS	44938936	1	SEED	
202088953	MARILENE GESSER ROHLING BACK	48730094	1	SEED	
202290442	MARILUCIA PEREIRA MARONES	38617230	1	SEED	
202364250	MERCEDES GONCALVES MONTALVO	34324913	2	SEED	
202415563	NIVALDO VENANCIO DE SOUZA	18511126	91	SEED	
202335160	ROSELI APARECIDA LINZMEIER	39952645	1	SEED	
202325963	VILMA MARIZA ERCOLE DE CAMARGO	22813722	1	SEED	

37450/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1083

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0006482-39.2016.8.16.0112, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CÂNDIDO RONDON-PR, E OFÍCIO DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER RESTABELECIMENTO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA CONCEDIDA PELA RESOLUÇÃO SEAP Nº 7722 DE 22/11/2016, PUBLICADA NO DIOE Nº 9830 DE 28/11/2016, E CANCELADA PELA RESOLUÇÃO SEAP Nº 9995 DE 13/01/2021, PUBLICADA NO DIOE Nº 10853 DE 18/01/2021, EM FAVOR DE THAÍSSA LUANA FIGUEIREDO SCARAVONATTO, RG 14.862.677-4, CPF 123.012.859-01, REPRESENTADA POR SANDRA VERENICE FIGUEIREDO, RG 4.380.643-2, CPF 886.473.079-68, NO PERCENTUAL DE 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ QUE A MENOR COMPLETE 25 ANOS DE IDADE. PROTOCOLO 14.334.916-0

CURITIBA, 12/04/2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

36977/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1084

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002083-90.2016.8.16.0071, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CLEVELÂNDIA-PR, E OFÍCIO Nº 326/2023 DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE JAIR DE OLIVEIRA CLARO, RG 5.914.739-0-SC, CPF 982.280.059-20, ATÉ A DATA QUE O BENEFICIÁRIO RETOME AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,5 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. PROTOCOLO 20.205.457-9

CURITIBA, 12/04/2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

37139/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1085

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0006443-86.2019.8.16.0031, DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA-PR, E OFÍCIO Nº 309/2023, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, CÁLCULOS E PRECATÓRIOS-PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LORETE FILIPIN, RG 4.405.064-1, CPF 586.612.559-53, NO VALOR EQUIVALENTE A 1,6 (UM SEXTO) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, INCLUINDO 13º SALÁRIO, ATÉ A DATA QUE A VÍTIMA SAULO FILIPIN PRESTES COMPLETARIA 70 ANOS DE IDADE, OU ATÉ O FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA SE TAL FATO OCORRER PRIMEIRO PROTOCOLO 20.178.380-1

CURITIBA, 12/04/2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

37140/2023

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 1064 11/04/2023

NOME
ILMARA DO ROCIO IANIK KOPMANNRG
43209442LF CARGO
4 NII07PROTOCOLO
203084064A PARTIR
04/04/2023ORGÃO
SEED

36926/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 PORTARIA N. 988 12/04/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1555 DE 23/04/2015 O NOME DE JOSE CARLOS GORRI DE ANDRADE
 R.G. 6460860 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 15468 DE 29/09/2005 O NOME DE ROSANETE GNASPINI ANDRADE
 R.G. 11627439 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 PORTARIA N. 989 12/04/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 12941 DE 20/04/2005 O NOME DE LUCINEIA MARIA STAGLIANON DOSSA
 R.G. 41268271 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 23253 DE 09/08/2010 O NOME DE ELIANE MONTEIRO HRECIUK
 R.G. 57268360 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 PORTARIA N. 990 12/04/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 9612 DE 03/11/2004 O NOME DE ELIANE APARECIDA LOPES
 R.G. 45818705 LF - 1
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 20127 DE 04/01/2010 O NOME DE MARIANGELA DE CASSIA MASIRONI VOLPINI
 R.G. 36332875 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
 PORTARIA N. 991 12/04/2023
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 8871 DE 15/04/2008 O NOME DE DORA LUCIA BOTION
 R.G. 31698081 LF - 1

36978/2023

Resolução Conjunta SEAP SEAB ADAPAR Nº26/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 20.044.941-0 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0027365-15.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade à servidora Antoniele de Fatima Serpa Tosetto, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Antonie de Fatima Serpa Tosetto	69839819	1	FDA	C	2	3	04/07/2016

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

37983/2023

Resolução Conjunta SEAP SEAB ADAPAR Nº27/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 20.242.560-7 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023698-21.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Ramao Honorio Serpa Marques, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Ramao Honorio Serpa Marques	42146684	1	FDA	C	2	3	08/06/2016

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

37624/2023

Resolução Conjunta SEAP/SESA nº28/2023

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Saúde** no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, e o disposto no Protocolo nº 20.154.835-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Merecimento na forma do artigo 8º, §3º, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) classe salarial a título de Promoção por Antiguidade na forma do artigo 8º, §2º, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que instituiu o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, ATIVOS, 1 (uma) e 2 (duas) referências salariais a título de Progressão por Merecimento na forma do artigo 9º, §2º, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESA Nº 028/2023
ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
GRACIELI COUTINHO	59613979	97	QPSS	SESA	PSP	C	5	B	1
DANIELA TIEMI KUBA	131272790	1	QPSS	SESA	PSP	C	7	B	1
ANDREA LACERDA PENTEADO DE CASTRO	31555159	1	QPSS	SESA	PSP	C	3	B	1
MARCOS ANTONIO BORGES CARDOSO	72967470	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
ANDREIA IASCHAKI PACHECO	131245157	1	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
BARBARA CLAUDIANE BIANCHI PAEZ	88122224	1	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1
SILVANA MARIA BERNARDI	49124341	2	QPSS	SESA	PSE	C	7	B	1
SILMARA REGINA MACENO	45337081	53	QPSS	SESA	PSE	C	5	B	1

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
SANDRA DALL ARCIPEIRE PEREIRA	57430451	3	QPSS	SESA	PSE	B	6	A	1
EDSON LUIZ SOARES DE LIMA	33825293	89	QPSS	SESA	PSF	B	6	A	1

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESA Nº 028/2023
ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - QPSS

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
OSZIANA CORREA DOS SANTOS ZACHARIAS	127730547	2	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
WALTER BELUSSI	71705978	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA	70866374	1	QPSS	SESA	PSP	B	1	B	3
FLAVIO ALBERTO DO AMARAL PORTO	126195788	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	5
LILIANE DE FATIMA FRIEDRICH GALLINEA	51046978	1	QPSS	SESA	PSP	B	4	B	6
JOSE ROBERT TEBET	12666705	2	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	5
MARIA CRISTINA SILVA MONTENEGRO CORREA	104252699	1	QPSS	SESA	PSP	B	3	B	5
MARIA REGINA ABOU NABHAN	18084600	2	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
MARIO GERSON NETO DE OLIVEIRA	64220993	4	QPSS	SESA	PSP	A	8	A	9
IVO ACIR CHERMICOSKI	17006363	1	QPSS	SESA	PSP	A	7	A	9
GECI LABRES DE SOUZA JUNIOR	34864764	1	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
EDI GLAUCIA REPULA	34078165	2	QPSS	SESA	PSP	A	6	A	8
VALDIRENI DE BRITO BARBOSA	52502713	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MIRNA CAROLINA GEISS	33254431	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CLAUDIA SANTOS DE AQUINO ALVES	131288565	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ANA PAULA TEIXEIRA REIS SILVA	76019371	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MARIA DO CARMO MACHADO	44575027	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PRESCILA CLAUCIO	36166835	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
CLAUDIA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA	76118337	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
JULIANO SPADONI	129485493	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	102157915	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3

ELEIA BALDUINA DE MATOS LOBO	66946517	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LUCIMAR ALVES	21371602	52	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	72547446	54	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
JOSIANE DE FATIMA VIOLA CIRINO	69303340	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
MAGDA APARECIDA DE SALES SCHUTZ	67429940	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
VANESSA SARAIVA IGNACIO CASU	91542374	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
ANDREIA IASCHAKI PACHECO	131245157	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
LEONILDE WOLSKI	39211335	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
HELAINÉ FERREIRA COUTINHO	102744543	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
WANDA REGINA DO ROSARIO	67025040	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	71244415	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
PRISCILA RODRIGUES MACEDO	93994922	53	QPSS	SESA	PSE	B	1	B	3
SANDRA DALL ARCIPEIRE PEREIRA	57430451	3	QPSS	SESA	PSE	A	1	A	3
DJALMA LEITE	41029587	1	QPSS	SESA	PSE	A	7	A	9
RONALDO LOPES DE ANDRADE	66350169	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
PEDRO LUIZ DE PAULA	44656116	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
WILSON VIDURRIZAGA TELES	101205843	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
GISLAINE PEREIRA DE MELLO	91647591	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS	68918375	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
HARRISON FARIAS RAINETE	66964795	2	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
LILIANE KOCH	83137150	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3
FLAVIA SANTOS	84996157	1	QPSS	SESA	PSF	B	1	B	3

38074/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA E DA OUVIDORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos pelo Agente de OUVIDORIA e pelo Agente de TRANSPARÊNCIA desta Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O Plano de Trabalho é uma ferramenta gerencial utilizada para organizar as ações relevantes e necessárias para realização das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do exercício.

A importância da aplicação do Plano de Trabalho está diretamente relacionada com o atingimento dos objetivos. Planificar, controlar e dirigir o plano, para que seja executado corretamente, é o que garante sua efetividade.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em conformidade com as diretrizes definidas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), por meio da Instrução Normativa nº 07/2023, este Agente de Transparência e Ouvidoria apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para o exercício de 2023.

O Plano de Trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

O referido Plano de Trabalho define, mas não limita, as linhas de atuação do Agente de Transparência e de Ouvidoria, além daquelas já tratadas pela Coordenação de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado, em observância aos princípios da Administração pública e às normas vigentes.

Cabe destacar que, por se tratar de planejamento das atividades e dos períodos de execução, estes podem sofrer ajustes, bem como surgirem novas atividades não contempladas no plano.

3. METODOLOGIA

Buscando por uma gestão mais eficiente pela administração, o conceito do Modelo de Três Linhas, elaborado pelo Institute of Internal Auditors – IIA, vem ganhando força na área de governança. Ele descreve as diretrizes para uma comunicação simples e eficaz entre a gestão de riscos e o controle de qualquer organização, seja privada ou pública, moderna ou arcaica. O modelo, em uma estrutura ampla de governança da organização, consiste em três “linhas” que ajudam a aumentar a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, conforme pode ser observado na Figura 1. Resumidamente, em cada linha são atribuídas as funções de gerenciamento, de supervisão e de avaliação, respectivamente.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Gestão da Transparência – Prazo de 03 a 12 meses											
	Implementar ações de controle social. (Realizar buscas de informações internamente, junto as manifestações do SIGO); Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social											

Etapas	Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social
	Dados de procedimentos administrativos correcionais (Geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como sanções aplicadas no âmbito do órgão); Ação pertinente com as atividades desempenhadas pelo ORGÃO. (Conforme identificado pelo agente de transparência); Promover a interlocução da SECID com os órgãos de controle, outros órgãos públicos e os usuários em geral sobre temas relativos à transparência desta SECID; Atender as solicitações da Controladoria Geral do Estado (CGE), seguindo as diretrizes e normas de transparência pública por eles estabelecidas; Elaborar sugestões para o aperfeiçoamento dos processos de disponibilização de informações de transparência da SECID PTE; Analisar os requisitos e indicar a necessidade de divulgação das informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como as que são de interesse coletivo, ainda que não inseridas taxativamente na legislação, caracterizando boa prática e compromisso do órgão com a transparência; Avaliar e recomendar os requisitos para atendimento do princípio da publicidade e à promoção das regras de abertura de dados, que facilitem o acesso à informação desta Pasta pela sociedade, de forma objetiva, transparente e clara; Acompanhar as informações desta SECID disponibilizadas pelas áreas técnicas no PTE, quanto à sua conformidade, confiabilidade e integridade, encaminhando, no que couber, à correção e à atualização; Acompanhar o desempenho dos indicadores e metas de transparência desta SECID e as avaliações realizadas por entidades externas, mensurando os resultados alcançados e definindo estratégias para melhoria contínua e eventuais ajustes que se façam necessários; Solicitar à Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria Geral do Estado (CTCS/CGE), a implementação de melhorias e de alterações, conforme demandas apresentadas pelas áreas técnicas desta SECID, bem como pelas avaliações e questionamentos da sociedade e órgãos de controle, após análises e estudos.

Quadro 3 - Atividades da Ouvidoria.

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Gestão da Ouvidoria – Prazo de 03 a 12 meses											
Etapas	Informar ao cidadão todas as formas de contato disponíveis; Divulgar telefone e outras formas de contato da Ouvidoria Setorial no site, em local de fácil acesso e visualização. Realizar internamente, educação permanente sobre as atribuições da Ouvidoria Realizar acompanhamento das manifestações, a fim de que não expirem o prazo, durante o ano todo. Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial na Ouvidoria. Elaborar relatórios para subsidiar a gestão nas tomadas de decisão Acompanhar a implementação da Carta de Serviço ao usuário, de que trata o Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017. Atender as demandas geradas pela CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria, através do sistema SIGO, dando publicidade às informações de interesse público relativas a esta SECID. Manifestação quanto as demandas geradas no sistema SIGO. Verificar relatório mensal das demandas geradas pelo sistema SIGO; Acompanhamento semanal pelo sistema SIGO das demandas encaminhadas diretamente ou de forma indireta pelos solicitantes; Verificação do conteúdo das demandas solicitadas pelo sistema SIGO e respondidas pelas Unidades Administrativas vinculadas a esta SECID; Elaboração mensal de planilhas de controle sobre as solicitações encaminhadas a esta SECID pelo sistema SIGO. Monitorar a qualidade das respostas expedidas ao cidadão e o cumprimento de prazos, dos atendimentos realizados pela Ouvidoria e dos registrados no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO), encaminhados às áreas técnicas da SECID; Elaborar recomendações aos pontos focais das áreas técnicas desta SECID, designados para atendimento às demandas da Ouvidoria Manter atualizada a lista de pontos focais das áreas técnicas desta SECID, responsáveis pela elaboração dos pareceres técnicos no sistema SIGO. Mediar conflitos envolvendo cidadãos e/ou agentes públicos desta SECID; Acolher agentes públicos vinculados a esta SECID que eventualmente sofram assédio moral ou sexual. Registrar no SIGO todas as solicitações, elogios, sugestões, reclamações e denúncias, recebidas diretamente pela Ouvidoria da SECID Analisar os atendimentos registrados no SIGO, classificar, encaminhar às áreas competentes, monitorar o prazo de atendimento, avaliar a resposta apresentada, encaminhar ao cidadão, avisar sobre a possibilidade de abertura de novo atendimento (se ele não concordar com a condução do pleito) e encerrar os atendimentos.											

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência e Ouvidoria da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste Plano de Trabalho a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Secretário de Estado das Cidades
Eduardo Pimentel Slaviero

Diretor Geral
Marcio Juliano Marcolino

Agente de Transparência e Ouvidoria
Gilmário Ferraz da Silveira

PORTARIA Nº 070/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/23 e Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a Resolução 011/2023 – SECID e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.479.691-2,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/0648, celebrado com Nexxo Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 113.923,00, cujo objeto é Reparos no Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SEAB, no Município de União da Vitória, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Érico Hiyoshi Iwata, CREA: 17.331-D/PR

Art. 3º - Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR; que atuará quando o fiscal titular estiver em período de férias;

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria das Cidades

37814/2023

PORTARIA Nº 071/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a Resolução 011/2023 – SECID, e, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.467.597-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 22/6625, celebrado com Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura, no valor de R\$ 85.910,00, cujo objeto é Projetos Arquitetônicos e Complementares na Delegacia Cidadã – Projeto Padrão 1A – Assis Chateaubriand, SESP, no Município de Assis Chateaubriand, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Milton de Almeida Barbosa, CAU: A 11.384-0

Art. 3º - Fiscal Suplente: Vivian Colley, CAU: 32.666-6; o qual atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 4º - Gestor: Cinthia Aparecida de Lima

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria das Cidades

37831/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 030/2023/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 005/2023/SECID, referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012; Considerando o disposto na Resolução nº 011/SECID, de 27 de março de 2023; Considerando o disposto na Resolução nº 005/2023/SECID, que designou servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, no âmbito desta Secretaria das Cidades/SECID:

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 12 de Abril de 2023.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

37981/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 031/2023/SECID

O Secretário de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso XVII do artigo 35º da Lei 21.352 de 1º de Janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Que as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus custos estimados, de acordo com os valores constantes na “Tabela de Custos de Obras de Edificações SECID – janeiro de 2023”, doravante denominada “Tabela SECID – janeiro 2023” composta pelos seguintes documentos:

I) “Insumos – janeiro 2023”, com custos de insumos de edificações.

II) “Serviços – janeiro 2023”, com custos de serviços de edificações.

III) “Composições – janeiro 2023”, com composições unitárias de serviços de edificações.

§ 1º Os valores dos materiais, mão de obra e equipamentos apresentados em “Insumos – janeiro 2023” foram obtidos por meio de pesquisa de preços de materiais e salários realizada pelo IBGE durante o mês de janeiro de 2023 no município de Curitiba PR e os valores relativos à mão de obra já contemplam os “Encargos Sociais”.

§ 2º Os “Encargos Sociais” referidos no parágrafo anterior, foram obtidos através das alíquotas incidentes de 87,08% para mão de obra horista e de 48,80% para mão de obra mensalista com desoneração da folha de pagamento, e de 117,00% para mão de obra horista e de 72,68% para mão de obra mensalista sem desoneração da folha de pagamento, em conformidade com o adotado pela Tabela SINAPI Paraná em janeiro de 2023.

§ 3º Os valores constantes na referida Tabela estão apresentados sem o valor do BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

§ 4º O valor do BDI será acrescido ao total do Custo Direto do orçamento, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 008/2015, para definição do preço máximo do objeto a ser licitado.

§ 5º A “Tabela SECID – janeiro 2023” é compatível com a “Tabela SINAPI do Paraná – janeiro 2023” da Caixa Econômica Federal e estará disponível no site eletrônico <https://pred.secid.pr.gov.br>, a partir de março de 2023.

§ 6º Visando reforçar a integridade e preservação da Tabela ora divulgada, cópia da mesma será enviada por meio digital para órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Os serviços não contemplados na “Tabela SECID – janeiro 2023”, deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

Art. 3º. Para a elaboração das composições de custos unitários de um serviços não constante na “Tabela SECID – janeiro 2023”, poderão ser adotados como referência, valores e quantidades de insumos de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como valores existentes nos bancos de preços do Sistema GMS da SEAP.

Art. 4º. Os insumos não contemplados na “Tabela SECID – janeiro 2023” e em outras tabelas públicas, nem tampouco no Sistema GMS, deverão ter seus valores definidos através da média aritmética de, no mínimo, 3 (três) cotações, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentam o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações.

Art. 5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os valores dos custos dos serviços poderão exceder limite fixado nos valores referenciais constantes na “Tabela SECID – janeiro 2023”.

Art. 6º. Por conveniência, eficiência e economicidade, os orçamentos registrados na Secretaria das Cidades até a publicação da presente resolução, com base na “Tabela PRED – janeiro 2022”, poderão ser utilizados nos processos licitatórios. Após a publicação da presente Resolução, os orçamentos até então não registrados deverão ser atualizados pela Tabela vigente.

Art. 7º. A Presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PRED Nº 022/2022.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 12 de Abril de 2023.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades

TATIANA NASSER E SILVA
Diretora de Edificações
Secretaria de Estado das Cidades

37972/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 059/2023 – SETI, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Constitui Comissão Verificadora com vistas à Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Biblioteconomia – Bacharelado da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas

atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por CAMILA MONTEIRO DE BARROS, Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Coordenadora do curso de Biblioteconomia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas à Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Biblioteconomia – Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 19.852.083-7, de 16/12/2022, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.

§ 2º - A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Aldo Nelson Bona

SECRETÁRIO DE ESTADO

DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

38081/2023

UEL

PLANO DE TRABALHO 2023 OUVIDORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Reitoria

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Vice-Reitor

Prof. Dr. Airton José Petris

Chefe de Gabinete

Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas

Agente de Ouvidoria

Servidor Dr. Antônio Edson Amaral

INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos dos serviços de Ouvidoria conforme regimento da Reitoria da Universidade Estadual de Londrina;

A Ouvidoria da Universidade Estadual de Londrina é um órgão de apoio estratégico e especializado, que funciona como uma ponte entre a população e a instituição, no caso específico da Universidade Estadual de Londrina, é um canal aberto para a comunidade interna e externa poderem reivindicar seus direitos, dar sugestões, elogiar, solicitar informações, reclamar e denunciar.

A Ouvidoria trabalha, tendo como parâmetros, os princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. A Ouvidoria é um canal de comunicação imparcial e independente, consolidada como instrumento de democracia participativa.

O acesso a uma ouvidoria é permitido a qualquer cidadão que se sinta refém da ineficácia dos serviços prestados à sociedade. A ouvidoria deve ser acionada quando o cidadão não se sentir totalmente atendido, em seus direitos, por outros canais disponíveis às suas reivindicações.

Assim, a Ouvidoria da UEL tem como função receber, examinar e encaminhar aos setores competentes todas as sugestões, solicitações de informações, reclamações, denúncias, críticas, elogios, dentre outros, apresentados pela comunidade interna (servidores, docentes, estudantes da instituição) e pelas pessoas da comunidade externa.

OBJETIVO DO PLANO

Este Plano de Trabalho segue em conformidade com as boas práticas internacionais de Ouvidoria e apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas: conforme metodologia disponibilizada pela CGE, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada segue a disponibilizada pela Controladoria-Geral do Estado para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Resolução de aprovação do Plano de Trabalho.

ESTRUTURA DA OUVIDORIA

A Localização da Ouvidoria Geral da UEL está situada na edificação do SEBEC, ponto central do Campus Universitário vinculado diretamente ao Reitor da Universidade Estadual de Londrina, conforme Regimento da Reitoria da Universidade Estadual de Londrina;

O Serviço de Ouvidoria do Hospital Universitário de Londrina, está situado no Hall de entrada, próximo do Serviço Social do HU. Localizado na Avenida Robert Koch 60, Vila Operária, CEP 86038-350.

Já o Serviço de Ouvidoria do Ambulatório de Especialidades do AEHU, está situado no Campus Universitário, na edificação do Ambulatório de Especialidades do AEHU, ao lado da edificação do CCB e da Clínica Odontológica da UEL- COU.

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Ouvidoria é composta pelo Ouvidor Geral, Estagiário de Secretariado Executivo, Ouvidor Auxiliar do Hospital Universitário - HU + Atendente Administrativo e Ouvidor Auxiliar do Ambulatório de Especialidades do Hospital Universitário - AEHU. Dentre suas competências, pode-se destacar:

Regimento da Reitoria

Art.85. A Ouvidoria compete:

- I. receber e ouvir, de forma sensível, a comunidade universitária e a comunidade externa em suas preocupações, proposições e sugestões;
- II. sugerir à reitoria, às diretorias, aos departamentos, aos órgãos e setores internos procedimentos que contribuam para a melhoria dos serviços prestados;
- III. potencializar a imagem de seriedade e de compromisso educacional da Instituição;
- IV. possibilitar elogios, sugestões ou críticas sobre os serviços prestados, bem como denúncias de atos que consideram impróprios;
- V. balizar as ações da comunidade acadêmica da Instituição de acordo com os princípios éticos, de modo a atingir a satisfação das partes envolvidas na relação de ensino aprendizagem;
- VI. receber e dar encaminhamento, quando devidamente apresentadas, as críticas, denúncias, sugestões ou demais contribuições que lhe forem dirigidas por membros da comunidade universitária ou da comunidade externa;
- VII. acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo;
- VIII. propor ao Reitor a implementação de medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- IX. propor aos órgãos da administração a edição, alteração e revogação de atos normativos internos, com vistas ao aperfeiçoamento acadêmico ou administrativo da Instituição;
- X. sugerir aos órgãos da administração medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- XI. atuar como mediadora em conflitos de interesse e divergências internas, atendidas as normas internas e a legislação vigente, quando solicitada pelos titulares das unidades/subunidades administrativas;
- XII. encaminhar relatório anual de suas atividades ao Reitor;
- XIII. prestar informações e esclarecimentos ao Reitor quando convocada para tal fim;
- XIV. recusar como objeto de apreciação as questões pendentes de decisão judicial;
- XV. rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações improcedentes, mediante despacho fundamentado;
- XVI. promover as necessárias diligências visando ao esclarecimento da questão em análise;
- XVII. atender sempre o manifestante com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, dando-lhe uma resposta à questão apresentada com objetividade e dentro do prazo fixado neste Regimento;

XVIII. agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;

XIX. zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e ética;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação da Ouvidoria são realizadas de forma integradas, juntamente com a Equipe de trabalho da Ouvidoria, Procuradoria Jurídica, Agente de Compliance e sendo capitaneadas pelos Reitor da Universidade Estadual de Londrina, através dos Centros de Estudos, Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares, de Apoio e da Reitoria.

2. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Ouvidoria estão segregadas em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (IV) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria da CGE.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.

- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função de Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

Legislação Específica da Ouvidoria da UEL:

- Ato Executivo nº 54/2016, que trata dos prazos de respostas no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

2. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho de 2023, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho de 2022, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
<u>Iniciativa 1</u> Estabelecimento de reuniões de Equipe Mensal para debate e discussão sobre os atendimentos realizados, procedimentos etc.;	concluído	E_mail de convocação e Atas das Reuniões
<u>Iniciativa 2</u> Participação das Ouvidorias Auxiliares HU e AEHU nas Reuniões Quadrimestrais para apresentação do Relatório HOSPSUS;	em andamento	Participação dos relatórios quadrimestrais da Ouvidoria no relatório final HOSPSUS
<u>Iniciativa 3</u> Visitas técnicas em outras Ouvidorias para debater procedimentos e proporcionar aprendizado e propor melhorias dos serviços de Ouvidorias da instituição;	em andamento	Aprendizado e troca de experiências práticas
<u>Iniciativa 4</u> Relatório semestrais de atuação das Ouvidorias, para o Agente de Compliance com recomendações de atuação na gestão em pontos sensíveis da instituição conforme detectado em registros de Ocorrências das Ouvidorias, especificamente relacionado às denúncias recebidas;	concluído	E_mails de envio junto ao Agente de Compliance e alta Gestão
<u>Iniciativa 5</u> Inserir o canal de Ouvidoria junto a página da Intranet do Hospital Universitário;	concluído	Página intranet HU
<u>Iniciativa 6</u> Reclassificação dos fluxos de encaminhamentos das ocorrências de denúncia consideradas sensíveis em parceria com a Procuradoria Jurídica e Agente de Compliance;	concluído	Fluxogramas disponíveis na página da Ouvidoria UEL
<u>Iniciativa 7</u> Geração de links específicos para registros de denúncias relacionadas a Racismo e Preconceito de Gênero na página Ouvidoria com maior visibilidade e incentivo a essas denúncias	concluído	Disponível na página da Ouvidoria UEL

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Ouvidoria no exercício de 2023.

[illegible]

	Criação de um Qr-code de acesso a página da Ouvidoria e colocação de cartazes de acesso em todos os espaços da UEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Divulgação dos Serviços de Ouvidoria junto a Coordenadoria de Comunicação, Rádio e TV UEL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RECURSO	X	Pessoal											
		Financeiro											
		Outros:											
INDICADOR		Maior visibilidade e acesso à utilização dos serviços de Ouvidoria pelo usuário											

ATIVIDADE 2																		
Realizar Educação permanente junto a UEL dos serviços de Ouvidoria																		
OBJETIVO		Capacitar a Comunidade UEL dos serviços de Ouvidoria e suas legislações																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
	X	Plano de Integridade e Compliance																
		IA-CM																
	X	Ação de controle e auditoria																
		BNDES																
		TCE:																
	X	ESG/ASG:																
	Outros:																	
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Manter estudos atualizados sobre as legislações pertinentes aos serviços de Ouvidoria		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Divulgação junto a página da Ouvidoria sobre as legislações em vigência dos serviços de Ouvidoria!		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Aprimoramento e estudos com a Procuradoria Jurídica sobre as competências do Agente de Ouvidoria junto ao Regimento da Reitoria		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
RECURSOS	X	Pessoal																
		Financeiro																
		Outros:																
INDICADOR		Dar melhor condições e conhecimento sobre as legislações de Ouvidoria junto a comunidade UEL																

ATIVIDADE 3																		
Acompanhamento das manifestações de Ouvidoria junto ao SIGO a fim de que os prazos não expirem																		
OBJETIVO		Acompanhamento institucional dos serviços de Ouvidoria junto ao sistema SIGO																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
	X	Plano de Integridade e Compliance																
		IA-CM																
	X	Ação de controle e auditoria																
		BNDES																
	X	CGE – Sistema SIGO																
		ESG/ASG:																
	Outros:																	
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhar diariamente as ocorrências registradas via sistema SIGO, com vistas a atender as manifestações efetuadas pelos cidadãos de forma integral e imparcial						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Receber, avaliar e encaminhar as manifestações dos cidadãos com vistas buscar as respostas junto aos órgãos e ou setores citados nas ocorrências.						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Acompanhar as respostas apresentadas pelos órgãos da instituição relativos às manifestações dos cidadãos, analisar as respostas e apresentar respostas aos cidadãos.						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
RECURSO	X	Pessoal																
		Financeiro																
		Outros:																
INDICADOR		Gerenciamento do prazo de acordo com o sistema SIGO e Ato executivo UEL nº 54/2016																

ATIVIDADE 4																		
Garantir Acessibilidade e acolhimento aos usuários de buscam a Ouvidoria de Forma presencial																		
OBJETIVO		Acesso fácil aos serviços de Ouvidoria quando atendimento presencial																
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																
		Plano Plurianual																
	X	Plano de Integridade e Compliance																
		IA-CM																
	X	Ação de controle e auditoria																
		CGE																
		TCE:																
		ESG/ASG:																
		Outros:																
PRAZO		12 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

		X	ESG/ASG:											
			Outros:											
PRAZO	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Estabelecimento de reuniões mensais da Equipe da Ouvidoria da UEL para debate e discussão sobre os atendimentos realizados, procedimentos etc.;			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Participação das Ouvidorias Auxiliares HU e AEHU nas Reuniões Quadrimestrais para apresentação do Relatório HOSPSUS;				X			X			X			X
	Visitas técnicas em outras Ouvidorias das IES do Paraná para debater procedimentos e proporcionar aprendizado e propor melhorias dos serviços de Ouvidorias da instituição;				X							X		
RECURSO	X	Pessoal												
		Financeiro – transpote e diárias												
		Outros:												
INDICADOR		Aprendizado constante para melhor atender ao usuário												

ATIVIDADE 8														
Grupos de Trabalho da UEL com fins Específicos														
OBJETIVO		Participação da Ouvidoria em Grupos de Trabalhos Específicos												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
	X	Plano de Integridade e Compliance												
		IA-CM												
	X	Ação de controle e auditoria												
		CGE												
		TCE:												
		ESG/ASG:												
		Outros:												
PRAZO	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Participação da Ouvidoria no Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao rascimo na UEL como canal institucional de Denúncia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Participação da Ouvidoria no Grupo de Trabalho de Acolhimento e Saúde Mental como canal institucional de Denúncia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Divulgação dos canais de Ouvidoria para registro de Denúncias junto aos grupos de trabalho na qual a Ouvidoria está inserida		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RECURSO	X	Pessoal												
		Financeiro												
		Outros:												
INDICADOR		Facilitar o acesso aos canais de Ouvidoria para Denúncias												

ATIVIDADE 9														
Elaboração e reclassificação dos fluxos de demandas de Ouvidoria														
OBJETIVO		Dar transparência dos encaminhamentos dos serviços de Ouvidoria												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
	X	Plano de Integridade e Compliance												
		IA-CM												
	X	Ação de controle e auditoria												
		BND												
		TCE:												
		ESG/ASG:												
		Outros:												
PRAZO	12 meses e 3 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Reclassificação dos fluxos de encaminhamentos das ocorrências de denúncia consideradas sensíveis em parceria com a Procuradoria Jurídica e Agente de Compliance;				X	X	X							
	Disponibilização dos fluxogramas de encaminhamento das ocorrências junto a página da Ouvidoria e em parceria com a Procuradoria Jurídica													X
	Parcerias com o setor de Psicologia do SEBEC na tratativa de questões quando da necessidade de acompanhamento psicológico e acolhimento do usuário junto ao setor de acolhimento institucional!		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ampliação da parceria e acompanhamento das ocorrências junto ao Agente de Conciliação e Mediação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
RECURSO	X	Pessoal												
		Financeiro												
		Outros:												
INDICADOR		Dar conhecimento e transparência dos serviços de Ouvidoria												

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades da Universidade Estadual de Londrina, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Coordenação de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas da Ouvidoria junto a CGE.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

Londrina, 12 de abril de 2023

Dr. Antonio Edson Amaral

Ouvidor Geral

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

37901/2023

UEM**PORTARIA Nº 259/2023-PRH**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal;

considerando o protocolo nº 18.810.090-2;

considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 016/2020-DBI,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora DAYANI BAILLY FERNANDES - RG 6.562.463-0/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 12 de abril de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

37671/2023

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 386/2023 de 12 de abril de 2023.

Art. 1º Designar **Givaldo Alves da Silva**, CPF nº XXX.XXX.469-15/PR, e **Ângela Cristina Floriani**, CPF nº XXX.XXX.509-78/PR, respectivamente, como Gestor e Fiscal ao Termo de Convênio entre a Autarquia Municipal de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que visa estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

37498/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 387/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente Fabio Andre Hahn, do Campus de Campo Mourão, para participar do "I Congresso Internacional de História Pública y Divulgación", a se realizar na Universidade de Quilmes em Buenos Aires - Argentina, no período de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 393/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Designar Paulo Cesar Almeida de Oliveira, RG nº 4.XXX.045-7/PR, e Luís Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8/PR, respectivamente, como Gestor e Fiscal ao Contrato Nº 027/2023, firmado entre o Campus de Paranaguá da UNESPAR e a empresa P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 392/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Designar Paulo Cesar Almeida de Oliveira, RG nº 4.XXX.045-7/PR, e Luís Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8/PR, respectivamente, como Gestor e Fiscal ao Contrato Nº 025/2023, firmado entre o Campus de Paranaguá da UNESPAR e a empresa EQUIPAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 391/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Designar Luís Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8/PR, e Paulo Cesar Almeida de Oliveira, RG nº 4.XXX.045-7/PR, respectivamente, como Gestor e Fiscal ao Contrato Nº 026/2023, firmado entre o Campus de Paranaguá da UNESPAR e a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 394/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente Michel Kobelinski, do Campus de Campo Mourão, para participar do "Second Public History Weekly World Conference and General Editorial Meeting" organizado por PHW - Central Editorial Office - University of Viena em Viena - Áustria e Wachau - Alemanha, no período de 01 (um) a 7 (sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 389/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente Cyntia Simioni França, do Campus de Campo Mourão, para participar do "I Congresso Internacional de História Pública y Divulgación", a se realizar na Universidade de Quilmes em Buenos Aires - Argentina, no período de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 390/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente Michel Kobelinski, do Campus de Campo Mourão, para participar do "I Congresso Internacional de História Pública y Divulgación", a se realizar na Universidade de Quilmes em Buenos Aires - Argentina, no período de 22 (vinte e dois) a 24 (vinte e quatro) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº 388/2023 de 13 de abril de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente Patrícia Tometch, do Campus de Paranaguá, para participar do "IAIA 2023", organizado pela International Association for Impact Assessment na cidade de Kuching - Ilha de Bornéu - Malásia, no período de 05 (cinco) a 15 (quinze) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

37798/2023

RESOLUÇÃO Nº 070/2022 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 18.877.291-9;

Considerando a deliberação contida na Ata da 11.ª Sessão (3.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 15 de setembro de 2022, pela plataforma

digital Microsoft Teams,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Convênio entre a Autarquia Municipal de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, que visa estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavai, em 15 de setembro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

38054/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e o Edital de Abertura do Teste Seletivo: - nº 096/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.259, de 14 de setembro de 2022, e os processos protocolizados sob nº 6241/2023, nº 6242/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENT O	CAMPUS
DANIELA VALLANDRO DE CARVALHO	106667*** *-RS	HISTÓRIA	SANTA CRUZ
CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	6247****- PR	HISTÓRIA	SANTA CRUZ

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 17 de abril de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado

do Curso de Graduação Plena.

c) Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

d) Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.

e) Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 019/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Proesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **18, 19 e 20 de abril de 2023**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **20 de abril de 2023**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 24 e 25 de abril de 2023**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “**APRESENTA RECURSO**”, digitar no campo Solicitação: “**Teste Seletivo - Edital 019/2023-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador**” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados; IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade; V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 8 de maio de 2023**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
 - f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- g) Comprovante de residência.
- h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- a) Ficha Cadastral;
- b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
- d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 8 de maio de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativo e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 12 de abril de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

37479/2023



O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de MARÇO de 2023:

233-GR, de 1º-3-2023: Designa Elisângela de Souza Lima, RG nº 6.642.573-8, como Professor Colaborador do Departamento de Química, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

234-GR, de 1º-3-2023: Designa Chalder Nogueira Nunes, RG nº 9.892.861-8, como Professor Colaborador do Departamento de Química, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

235-GR, de 1º-3-2023: Designa Rafael Freitas Machado, RG nº 10.716.864-8, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

236-GR, de 1º-3-2023: Designa Jaqueline Piquevis de Souza, RG nº 5.874.015-2, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

237-GR, de 1º-3-2023: Designa Maricléia Aparecida Leite Novak, RG nº 9.392.218-2, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 1º de março a 14 de maio de 2023.

238-GR, de 1º-3-2023: Designa Hermano Victor Faustino Câmara, RG nº 15.301.172-9, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 1º de março a 30 de setembro de 2023.

239-GR, de 1º-3-2023: Designa Jair Kulitch, RG nº 6.680.853-0, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

240-GR, de 1º-3-2023: Designa Wesley Kozlik Silva, RG nº 8.684.935-6, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

241-GR, de 1º-3-2023: Designa Patrícia Appelt, RG nº 9.150.165-1, como Professor Colaborador do Departamento de Química, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

242-GR, de 1º-3-2023: Designa Gabriel Batista Cesar, RG nº 41.840.851-8 SP, como Professor Colaborador do Departamento de Química, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

243-GR, de 1º-3-2023: Designa Jorge Luiz Zaluski, RG nº 9.628.758-5, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

de 2024.

244-GR, de 1º-3-2023: Designa Andressa Pereira de Souza, RG nº 10.978.954-2, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina Veterinária, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

245-GR, de 1º-3-2023: Designa Gabriel Elysio Maia Braga, RG nº 8.225.397-1, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

247-GR, de 2-3-2023: Designa Sandra Aires Ferreira, RG nº 5.953.146-8, como Professor Colaborador do Departamento de Educação Física, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024.

248-GR, de 2-3-2023: Designa Francieli Ignachewski, RG nº 8.677.709-6, como Professor Colaborador do Departamento de Química, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024.

249-GR, de 2-3-2023: Designa Rafael Afonso Gonçalves, RG nº 34.728.569-7 SP, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024.

250-GR, de 2-3-2023: Designa Michele Tupich Barbosa, RG nº 8.400.892-3, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024.

251-GR, de 2-3-2023: Designa Lucas Haygert Pantaleão, RG nº 3.976.539 SC, como Professor Colaborador do Departamento de Serviço Social, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 2 de março de 2023 a 1º de março de 2024.

253-GR, de 3-3-2023: Extingue a pedido do docente Victor dos Santos Ronchim, RG nº 35.121.001-5 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

254-GR, de 3-3-2023: Autoriza, em caráter excepcional, o docente Márcio Ronaldo Santos Fernandes, RG nº 10.663.692-3, a afastar-se do país para participar da 33ª Plenária de Reitores e da Assembléia de Assessores Internacionais das Universidades associadas à Rede Zicosur Universitário, na Universidad Nacional del Este, UNE, em Ciudad del Este, Paraguai, nos dias 16 e 17 de março de 2023.

255-GR, de 6-3-2023: Exonera Cibele Krause Lemke, RG nº 9.766.822-1, da função de Coordenadora Institucional do Programa Fala Espanhol, a partir de 1º de março de 2023.

256-GR, de 6-3-2023: Designa Marcela de Freitas Ribeiro Lopes, RG nº 9.679.614-5, como Coordenadora Institucional do Programa Paraná Fala Espanhol, de 1º de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

260-GR, de 7-3-2023: Extingue, a pedido de Hérica Rozário, RG nº 14.151.248-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 25 de fevereiro de 2023.

261-GR, de 7-3-2023: Aprova a continuidade da docente Margarida Gandara Rauen, RG nº 1.264.090-0, no Programa de Professor Sênior, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

263-GR, de 7-3-2023: Designa Odilon Penteado Junior, RG nº 4.750.808-8, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Coordenador de Apoio à Divisão Administrativa do Complexo Desportivo e Recreativo, CDR, de 1º de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

264-GR, de 7-3-2023: Inclui Karla Rosário Brumes, RG nº 12.323.409-0, para compor o Comitê Assessor de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, CPS, da UNICENTRO, de 1º de março a 30 junho de 2023.

265-GR, de 7-3-2023: Designa Cintia Raquel Bim Quartiero, RG nº 6.245.718-0, como Coordenadora de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na oferta do Curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Atenção Primária com Ênfase em Saúde da Família, da UNICENTRO, de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

266-GR, de 8-3-2023: Designa, em substituição, Claudio César de Andrade, RG nº 5.232.081-0, para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, CGPDP, da UNICENTRO, de 1º de fevereiro de 2023 a 11 de abril de 2024.

267-GR, de 8-3-2023: Designa Christiane Riedi Daniel, RG nº 3.942.522-0, como Gestora Institucional do GSUS-Sistema de Gestão da Assistência de Saúde do SUS, para implementação, acompanhamento e implantação do sistema de prontuário eletrônico na Universidade, de 6 de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

268-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido da docente Sandra Aires Ferreira, RG nº 5.953.146-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de março de 2023.

269-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido da docente Francieli Ignachewski, RG nº 8.677.709-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de março de 2023.

270-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido da docente Jaqueline Puquevis de Souza, RG nº 5.874.015-2, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

271-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido do docente Weslley Kozlik Silva, RG nº 8.684.935-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

272-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido do docente Gabriel Batista Cesar, RG nº 41.840.851-8 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

273-GR, de 9-3-2023: Extingue a pedido da docente Patrícia Appelt, RG nº 9.150.165-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

275-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido do docente Jorge Luiz Zaluski, RG nº 9.628.758-5, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

276-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido do docente Jair Kulitch, RG nº 6.680.853-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

277-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido da docente Renata Mussoi Giacomini, RG nº 8.276.320-1, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

278-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido do docente Rafael Afonso Gonçalves, RG nº 34.728.569-7 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de março de 2023.

279-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido da docente Maríndia Brites, RG nº 3098081577 RS, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de março de 2023.

280-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido do docente Hermano Victor Faustino Câmara, RG nº 15.301.172-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

281-GR, de 10-3-2023: Designa Antonio Osmar Mores, RG nº 3.365.259-3, para exercer função gratificada de Encarregado da Seção de Manutenção Predial, de 1º de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

282-GR, de 10-3-2023: Designa Luiz Carlos Correia Alves, RG nº 4.021.436-4, para exercer função gratificada de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, de 1º de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

283-GR, de 13-3-2023: Concede Licença Especial ao docente José Adilson Campigoto, RG nº 7.784.540-2, de 13 de março a 10 de junho de 2023.

284-GR, de 10-3-2023: Extingue a pedido da docente Mariléia Aparecida Leite Novak, RG nº 9.392.218-2, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

285-GR, de 13-3-2023: Extingue, a pedido de Gabriel Moraes Hillig, RG nº 16.281.169-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 4 de março de 2023.

286-GR, de 13-3-2023: Extingue a pedido da docente Michele Tupich Barbosa, RG nº 8.400.892-3, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 2 de março de 2023.

287-GR, de 14-3-2023: Autoriza, em caráter excepcional, a docente Yohandra Reyes Torres, RG nº 9.652.168-5, a afastar-se do país para viagem à Havana, em Cuba, de 14 a 21 de abril de 2023.

289-GR, de 14-3-2023: Extingue a pedido da docente Elisângela de Souza Lima, RG nº 6.642.573-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

290-GR, de 14-3-2023: Extingue a pedido do docente Chalder Nogueira Nunes, RG nº 9.892.861-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de março de 2023.

291-GR, de 15-3-2023: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos e substitui membro da Comissão Especial para levantamento de critérios para distribuição de vagas, objetivando a abertura de concurso público para contratação de docentes da UNICENTRO, que passa a ter a seguinte composição: Presidente: Prof. Mauricio João Atamanczuk, RG nº 7.745.930-8; Membros: Profª Karina Worm Beckmann, RG nº 5.370.995-8; Prof. Marcos Ventura Faria, RG nº 18.991.740 SP; Robson Paulo Ribeiro Ferras, RG nº 8.006.333-4; Profª Vania Gryczak, RG nº 7.304.562-2; Prof. Paulo Roberto da Silva, RG nº 6.394.374-6; Prof. Valdemir Antonelli, RG nº 6.379.043-5; Profª Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7; Prof. Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 1077929337 RS; Profª Michelle Fernandes Lima, RG nº 6.387.385-3; Prof. Léo Raifur, RG nº 4.561.361-5; Prof. Edelcio José Stroparo, RG nº 4.122.639-0; Profª Daiana Novello, RG nº 9.534.708-8; Profª Katia Alessandra dos Santos, RG nº 6.378.436-2; Profª Maria Regiane Trincaus, RG nº 5.951.050-9, de 7 de março a 2 de setembro de 2023.

292-GR, de 15-3-2023: Designa Sandra Aparecida Machado Polon, RG nº 4.320.247-2, como Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia, do Câmpus Avançado da UNICENTRO, no Município de Prudentópolis-PR, de 8 de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

293-GR, de 15-3-2023: Designa Ana Léa Macohon Klosowski, RG nº 4.490.268-0, como Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, do Câmpus Avançado da UNICENTRO, no Município de Prudentópolis-PR, de 23 de fevereiro de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

294-GR, de 15-3-2023: Designa Agentes Universitários do Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 15 de março a 31 de julho de 2023: Bruno Afonoviz, RG nº 14.285.721-9, Luisa Delponte Nunes, RG nº 13.744.278-7, Pedro Wilson Stanoga, RG nº 14.433.396-9, Renan de Oliveira, RG nº 10.758.742-0, Sara Durau Lima, RG nº 12.825.474-9.

295-GR, de 15-3-2023: Designa Cleberon Preisner, RG nº 15.069.084-6, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, de 15 de março a 31 de julho de 2023.

296-GR, de 16-3-2023: Designa Ademir Juracy Fanfa Ribas, RG nº 4.169.533-1, Vice-Reitor, para responder como Reitor em Exercício da UNICENTRO, especificamente, para o dia 17 de março de 2023.

297-GR, de 17-3-2023: Suspende a contagem do prazo do afastamento integral de atividades docentes concedido a Sttela Maris Nerone Lacerda, RG nº 3.289.207-8, em decorrência de Licença Médica para tratamento de saúde, usufruída por 120 dias. Fica estendido, pelo período da licença médica, o prazo do afastamento integral para qualificação, de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2023.

300-GR, de 20-3-2023: Designa a Comissão de Estudos para Elaboração do Regulamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, CIPA, da UNICENTRO: Marcia Liane Marconato, RG nº 5.735.555-7; Elias Trevisan, RG nº 7.635.313-1; Mariela Frigeri, RG nº 7.807.610-0, de 20 de março a 18 de abril de 2023.

301-GR, de 22-3-2023: Extingue a pedido da docente Carolina Filipaki de Carvalho, RG nº 8.677.729-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 15 de março de 2023.

302-GR, de 22-3-2023: Designa, *pro tempore*, Lamerson José Guimarães, RG nº 9.065.530-2, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Coordenador de Projetos Urbanísticos da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, na função de Coordenador de Área, de 21 de março a 30 de setembro de 2023.

303-GR, de 23-3-2023: Concede Licença Especial à docente Terezinha Marcondes Diniz, RG nº 2.139.650-8, de 15 de maio a 12 de agosto de 2023.

304-GR, de 23-3-2023: Concede Licença Especial ao docente Edson Perez Guerra, RG nº 1.484.507-0, de 2 de maio a 31 de maio de 2023.

305-GR, de 23-3-2023: Autoriza o docente Ricardo Yoshimitsu Miyahara, RG nº 25.346.984-3 SP, a afastar-se do país para participar da Missão Técnica do Ecossistema de Inovação de Guarapuava, promovida pelo Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação de Guarapuava, nas cidades: Lisboa, Coimbra, Sintra e Oeiras, em Portugal; Barcelona, na Espanha, de 22 a 31 de maio de 2023.

307-GR, de 27-3-2023: Designa Thiago Cardoso Marcelino, RG nº 43.531.892-5 SP, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo de Assessor da Diretoria de Pós-Graduação, de 27 de março de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

309-GR, de 28-3-2023: Autoriza, em caráter excepcional, o docente Márcio Ronaldo Santos Fernandes, RG nº 10.663.692-3, a afastar-se do país para lecionar disciplina em Curso de Doutorado e participar do Colóquio Técnico com Grupos de Pesquisa em Ciências Sociais e Humanidades, na Universidade

Nacional da Patagônia Austral, UNPA, em Rio Gallegos, Argentina, de 10 a 16 de abril de 2023.

310-GR, de 28-3-2023: Autoriza, em caráter excepcional, o docente Everton Hillig, RG nº 6020909369 RS, a afastar-se do país para participar da Missão de Estudos junto à Província de Quebec, Canadá, sobre o tema *Madeira Engenheirada*, envolvendo reuniões e visitas técnicas, e participação no evento Carrefour Forêts 2023, de 22 a 29 de abril de 2023.

311-GR, de 28-3-2023: Designa Maranúbia Pereira Barbosa Doiron, RG nº 2.014.973-6, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024.

313-GR, de 28-3-2023: Designa André Aguiar Battistelli, RG nº 9.344.757-3, como Professor Colaborador do Departamento de Engenharia Ambiental, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024.

316-GR, de 29-3-2023: Designa Renata Moccellini, RG nº 4.094.162 SC, como Professor Colaborador do Departamento de Agronomia, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

317-GR, de 29-3-2023: Designa Vania Schmitt, RG nº 9.776.136-1, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 29 de março a 30 de setembro de 2023.

318-GR, de 29-3-2023: Designa, em substituição, Tais Dalmaz, RG nº 6.137.927-4, como representante da PROEN, para compor a Comissão de Análise de Laudos Médicos dos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos processos seletivos Vestibular e SISU, da UNICENTRO, de 3 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

322-GR, de 30-3-2023: Extingue, a pedido de Diego Braga Santi, RG nº 12.488.743-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de abril de 2023.

323-GR, de 30-3-2023: Designa Rosmeiri Aparecida Ribeiro Ferras Penteado, RG nº 10.692.042-7, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

325-GR, de 30-3-2023: Designa Danilo Prado Nogueira, RG nº 11682051-90 BA, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

326-GR, de 30-3-2023: Designa Stephane Janaina de Moura Escobar, RG nº 13.484.459-0, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

327-GR, de 30-3-2023: Designa Jéssica Cristina Ceni, RG nº 8.951.442-8, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

328-GR, de 30-3-2023: Designa Karolyne Kruger Carvalho Eing, RG nº 6.240.077-3, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

329-GR, de 30-3-2023: Designa Aldo Siatkowski, RG nº 6.151.761-8, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Irati, Unidade Universitária de Irati, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

330-GR, de 30-3-2023: Designa Maria Cláudia Teixeira, RG nº 7.806.011-5, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

331-GR, de 30-3-2023: Designa Daniel Vieira da Silva, RG nº 5.645.795-0, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

332-GR, de 31-3-2023: Prorroga, de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Tatiana da Silva Melo Malaquias, RG nº 14.929.659-0.

333-GR, de 31-3-2023: Exonera, a pedido, Taiana Gabriela Moretti Bonadio, RG nº 10.367.961-3, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Biotecnologias, da UNICENTRO, a partir de 3 de abril de 2023.

334-GR, de 31-3-2023: Exonera, a pedido, Rubiana Mara Mainardes, RG nº 7.056.830-6, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Biotecnologias, da UNICENTRO, a partir de 3 de abril de 2023.

335-GR, de 31-3-2023: Designa Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Biotecnologias, vinculado ao Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, da UNICENTRO: Coordenadora: Sandra Mara Guse Scós Venske, RG nº 5.866.627-0; Vice-Coordenadora: Carine Teles Sangaleti Miyahara, RG nº 29.337.349-8-SP, para mandato complementar, de 3 de abril a 30 de junho de 2023.

336-GR, de 31-3-2023: Exonera, em decorrência de Designação para outra função, Leandro Rafael de Abreu, RG nº 8.683.735-8, do cargo de Coordenador de Apoio à Direção do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, SEET, Unidade Universitária de Guarapuava, a partir de 3 de abril de 2023.

337-GR, de 31-3-2023: Designa Leandro Rafael de Abreu, RG nº 8.683.735-8, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Apoio à Manutenção, de 3 de abril de 2023 a 6 de fevereiro de 2024.

338-GR, de 31-3-2023: Concede, *ad referendum* do CAD, Licença Sabática à docente Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes, RG nº 5.324.663-0, para realização de pesquisa na Universidade Estadual de Maringá, UEM, de 15 de maio a 14 de novembro de 2023.

339-GR, de 31-3-2023: Designa Aline Marques Genú, RG nº 1.657.035 DF, para responder como Diretora-Geral em Exercício, do Câmpus Cedeteg da UNICENTRO, de 14 a 28 de março de 2023.

340-GR, de 31-3-2023: Concede, *ad referendum* do CAD, Licença Sabática à docente Cecília Hauresko, RG nº 6.538.609-7, para realização de pesquisa na Universidade Estadual de Maringá, UEM, de 15 de maio a 14 de novembro de 2023.

341-GR, de 31-3-2023: Prorroga o Contrato de Trabalho de Agentes Universitários da UNICENTRO: Camila Teixeira Dobginski, RG nº 13.987.593-1, Ciro Nascimento Gomes, RG nº 9.461.440-6, Daniel Luiz de Souza, RG nº 8.685.308-6, Jaqueline Almeida de Lima, RG nº 10.187.441-9,

José Henrique Kaminski, RG nº 9.217.020-9, Josiely Hemily de Oliveira, RG nº 13.497.411-7, Lucas Minosso Kulka, RG nº 10.402.930-2, Luiz Fernando Pereira dos Santos, RG nº 10.033.512-3, Murilo Holubovsky, RG nº 10.017.239-9, Scheyla Joanne Horst, RG nº 8.517.818-0, Simone Gonçalves, RG nº 13.228.769-4, Matheus Viente, RG nº 13.273.486-0, de 1º de abril a 30 de junho de 2023.

342-GR, de 31-3-2023: Extingue a pedido do docente Aldo Siatkowski, RG nº 6.151.761-8, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 30 de março de 2023.

343-GR, de 31-3-2023: Extingue a pedido da docente Renata Moccellini, RG nº 4.094.162 SC, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 29 de março de 2023.

344-GR, de 31-3-2023: Concede Licença Especial à docente Silvana Franco, RG nº 1.588.934-9, de 31 de março a 28 de junho de 2023.

345-GR, de 31-3-2023: Designa Talita Rios Leutner, RG nº 8.622.149-7, Agente Universitário de Nível Superior, na função de Advogado, no Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 31 de março a 31 de julho de 2023.

346-GR, de 31-3-2023: Designa Amanda Oliveira Matos, RG nº 14.991.585-0, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 31 de março a 31 de julho de 2023.

347-GR, de 31-3-2023: Designa Monica Belo, RG nº 6.623.483-5, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 31 de março a 31 de julho de 2023.

348-GR, de 31-3-2023: Designa Henryque Sdrack Silva Costa, RG nº 54.781.223-1 SP, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, de 31 de março a 31 de julho de 2023.

349-GR, de 31-3-2023: Designa Leonardo Henrique de Almeida Miqueta, RG nº 14.026.095-9, Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, no Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, de 31 de março a 31 de julho de 2023.

350-GR, de 31-3-2023: Designa Sandra Mara da Silva Marques Mendes, RG nº 38.840.122-9 SP, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

351-GR, de 31-3-2023: Designa Cristiane Pawlowski, RG nº 8.415.831-1, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

352-GR, de 31-3-2023: Designa Eunice Pereira Guimarães, RG nº 977.549, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

353-GR, de 31-3-2023: Designa Daniele Gonçalves Vieira, RG nº 8.428.872-1, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

354-GR, de 31-3-2023: Designa Joseane Carla Schabaram, RG nº 6.053.093 SC, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

355-GR, de 31-3-2023: Designa Sheila Fabiana de Quadros, RG nº 6.732.285-1, como Professor Colaborador do Departamento de Pedagogia, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

356-GR, de 31-3-2023: Autoriza a docente Terezinha Marcondes Diniz, RG nº 2.139.650-8, a afastar-se do país para viagem à Londres, Inglaterra, de 13 a 20 de abril de 2023.

357-GR, de 31-3-2023: Designa Kelen Cristina de Lara Siqueira, RG nº 9.797.963-4, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

358-GR, de 31-3-2023: Designa Lia Maura Caldas, RG nº 6.487.236-2, como Professor Colaborador do Departamento de Administração, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

359-GR, de 31-3-2023: Designa Ricardo Andrés Cifuentes Silva, RG nº 2.578.623 DF, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Econômicas, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

360-GR, de 31-3-2023: Designa Luana da Luz Cardoso Noga, RG nº 10.598.829-0, como Professor Colaborador da Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, da UNICENTRO, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

361-GR, de 31-3-2023: Designa Roziane Keila Grando, RG nº 9.346.696-9, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

362-GR, de 31-3-2023: Designa Andressa Toni, RG nº 49.372.979-3 SP, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, de 31 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Fernandes,
Reitor.

37477/2023

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 050/2022-

DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11189 de 2 de junho de 2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 394/2022-GR/UNICENTRO, de 6 de setembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 108/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de setembro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 114/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 147/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de dezembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 153/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 14 de dezembro de 2022, o Edital de Ampliação de Vagas nº 004/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de fevereiro de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 013/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 3 de março de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 023/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 20 de março de 2023, o Edital de Ampliação de Vagas nº 027/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 23 de março de 2023, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 043/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de abril de 2023, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
MANRIQUE KRAUS DE DEUS MOREIRA	137484145-PR	ANALISTA DE INFORMÁTICA	GUARAPUAV A
MARIANE AUGUSTA LIMA CASS	128160930-PR	ECONOMISTA	GUARAPUAV A
MARCOS VINICIUS MACHADO BALDISSERA	87414744-PR	ENGENHEIRO CIVIL	GUARAPUAV A
HUMBERTO OLIVEIRA AUSEC	67228340-PR	PSICÓLOGO	GUARAPUAV A
SUELEM ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES	109799815-PR	ASSISTENTE SOCIAL	GUARAPUAV A
ETIENE RABEL CORSO	97516499-PR	ASSISTENTE SOCIAL	GUARAPUAV A
DIEGO BASSARA FOGAÇA	84158160-PR	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	GUARAPUAV A
ROBERT MATHEUS LEMOS	110462000-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
PEDRO FRANCISCO MIECZVA	139667875-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
MARYA HEDUARDA DE OLIVEIRA	142719290-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
PABLIELY SHANANDRA MACHADO DZEVENKA	134541660-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
DHIENYFER MENDES SENCK	149908420-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
NELSON LUIZ GUILHERME	41918993-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
INGRID HELOÍSA DE ARAUJO	106023522-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
ELISON AUGUSTIN MACHADO	091.358.00 9-09-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
ALESSON	140301434	TÉCNICO	GUARAPUAV
ROBERTO SANTOS COELHO	-PR	ADMINISTRATIVO	A
MARIANGELA PEDROSO DE LIMA	134226927-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
ANA ROSA NUNES DE ANDRADE REZENDE	52385006-2-SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
ANA LAURA PLETSCH CALDAS	140553468-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAV A
MELINA FOLQUENIM VIEIRA	107878440-PR	PSICÓLOGO	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os **requisitos de ingresso para a função**, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 20 de abril de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 020/2023-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada **até o dia 3 de maio de 2023**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvadore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

e) Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até o dia 3 de maio de 2023**, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 13 de abril de 2023.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de
Recursos Humanos.
37897/2023

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2023:

156-PRORH, de 14-4-2023: Concede promoção de classe ao docente Bruno Sérgio Portela, RG nº 7.341.804-6, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

38020/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-06-2023
CONTRATADO: LUCAS MONTEIRO PULLIN.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 4-7-2023
CONTRATADO: ANGELO JULIANO CARNEIRO LUZ, ARIÁDINE REDER CUSTÓDIO DE SOUZA, DENIS CEZAR MUSIAL, DURINEZIO JOSE DE ALMEIDA, ELHANE DE FATIMA FRITSCH CARARO, MARIANE FÉLIX DA ROCHA, RENATA CALEFFI, VANTIELEN DA SILVA SILVA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 5-7-2023
CONTRATADO: EVELLINE CRISTHINE FONTANA, JOÃO MANOEL FOLADOR RODRIGUES, YASMMIN TADEU COSTA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 8-7-2023
CONTRATADO: ALEXANDRE DIAS FRANÇA, BRUNA CRISTINA OPOLSKI, EDIMAR FARIA MENEZES LOPES.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 13-7-2023
CONTRATADO: ANDRÉ DE CAMARGO SMOLAREK

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 1º-8-2023
CONTRATADO: AMANDA KELLER SIQUEIRA, ERIVELTON CESAR STROPARO, GABRIELI BORGES DOS SANTOS, GIOVANNI RADEL DE VARGAS, JOSIANE SANT'ANA BANDEIRA, LUCIANA DALAZEN DOS SANTOS, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARTA ROSANI TARAS VAZ, MEGGIE ROSAR FORNAZARI, MICHELLY DAIANE DE SOUZA GASPAR CORDEIRO, NADIA CRISTINE WEINERT, RHUAN TARGINO ZALESKI TRINDADE, SIMONE APARECIDA TOMAZETTO, VANIA VAZ.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 2-8-2023
CONTRATADO: FABIelly KOLISNEK NEGRISOLI, KLEBER DE PEDER NEGRISOLI.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 3-8-2023
CONTRATADO: ALEX CORREA, ALINE ALVES DE OLIVEIRA, ANA PAOLA SGANDERLA, ÍRIA MARJORI SCHUBALSKI REISDORFER.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 4-8-2023
CONTRATADO: ANDREIA RICONI, MONIQUE GARTNER.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 5-8-2023
CONTRATADO: JEAN LUCCA MENON

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 8-8-2023
CONTRATADO: LUCAS ROBERTO DALZOTTO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-8-2023
CONTRATADO: CARLA FERNANDA FERREIRA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 10-8-2023
CONTRATADO: FERNANDO LUIS DLUGOSZ

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 11-8-2023
CONTRATADO: VALMOR ISSII GIAVARINA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 12-8-2023
CONTRATADO: JULIANA MARIA DE CASTRO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 29-8-2023
CONTRATADO: DIONEIA EDLYNG MACIEL

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30-9-2023
CONTRATADO: MURILO FALLEIROS LEMOS SCHMITT

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 18-10-2023
CONTRATADO: DEJAIR DIONISIO, TIMOTHY GUSTAVO CAVAZZOTTO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 28-10-2023
CONTRATADO: BEATRICE VILLA MARTIGNONI LUSTOZA ARAUJO, KRISSIS SALIBA ULIANA CRUZ.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 1º-11-2023
CONTRATADO: ALYSSON EDUARDO DE CARVALHO AQUINO, GUILHERME GONÇALVES LUSTOZA ARAUJO, JAILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, MARIANE AMARAL, RAFAEL DA ROCHA MASSUIA, ROSANE CURY DECIO.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 4-11-2023
CONTRATADO: ANDRE LUIS RIBAS DE ABREU

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 8-11-2023
CONTRATADO: LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-11-2023
CONTRATADO: BASILIO TECHY, LINEU DOMINGOS CARLETO JUNIOR.

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 6-12-2023
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS PIRES PRESTES

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 9-2-2024
CONTRATADO: SERGIO MARILSON KULAK

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 23-2-2024
CONTRATADO: CATIUSCIE CABREIRA DA SILVA TORTORELLA

DATA DA PRORROGAÇÃO: 15-4-2023
TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-3-2024
CONTRATADO: ALINE BESEN TOMASI, ANA CLAUDIA MAROCHI, ANDREA DE PAULA PIRES, ANELISE COPETTI DALLA CORTE, ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR, BARBARA MENDES PAZ CHAO, BEATRIZ LEITE GUSTMANN DE CASTRO, BRUNO HENRIQUE COSTA TOLEDO, CARLA GARCIA, CARLOS EDUARDO ANDRADE IATSKIU, CAROLINA PASALA, CAROLINE DANZIATO RODRIGUES, CAROLINE POPIA FRANÇA, DANIEL RIGONI, DANUSA KORIG BERNARDO FERNANDES, DENISE DE CUFFA, EDUARDA BATISTA, EMILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS, EMILIO CARLOS ZILLI RUIZ, FABIO GOMES DA SILVA, FABIO RICARDO HILGENBERG GOMES, FABIO SEIDEL DOS SANTOS, FELIPE ORSOLIN TEIXEIRA, FLAVIA PRESTES VIRMOND, FRANCINI DAMIANI E SILVA, GEOVANA APARECIDA PIRES CHAGAS, GIOVANE GALVÃO, GRACIELE PEREIRA DA CRUZ GONSCHOROWSKI, GRAZIELLA MEDEIROS GUADAGNINI, GUILHERME LUIZ DA ROCHA, GUILHERME MORAES KRUGER, GUSTAVO HENRIQUE TOMASI, IARA RODRIGUES VIEIRA, JESSIKA MEHRET FIUSA, JHONATAN DOS SANTOS DANTAS, JOÃO RONALDO FREITAS DE OLIVEIRA, JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA, JUCILENE NAZARÉ, LARISSA DE CÁSSIA ANTUNES RIBEIRO, LEILA MARIA MUSIAL BETTES, LUIZ AUGUSTO DA SILVA, LUIZ

FERNANDO VIRMOND FARAH, LUIZA STOLZ CRUZ, MARCIANE CONTI ZORNITA BORTOLANZA, MARCIO MARCONATO, MARCOS ANTONIO BREMM DE OLIVEIRA, MARILIA CAMARGO DE SOUZA SARDETO, MATHEUS DE FREITAS BRANDÃO, MYRLA SIRQUEIRA SOARES, NAMOR TARGON ZIMMERMANN, NIKOLAS CORRENT, ORLANDO BELIN JUNIOR, PATRICIA RIFFEL DE ALMEIDA, PAULO WICHNOSKI, RAFAEL GOMES CAVALCANTE, RAFAEL HENRIQUE MAINARDES FERREIRA, RENAN VALÉRIO EDUVIRGEM, RICARDO SUAVE, RODRIGO DE PAULA FEIJO, RODRIGO LABIAK, RONALDO THEODOROVSKI, ROSELY RIKI MATSUBARA, SAMUEL FRANCISCO HUF, SAMUEL LIEBEL, SANDRO ROLAK, SEBASTIÃO SÉRGIO PRESTES DE LIMA, THAIS BIASUZ, THIAGO EMANUEL MEDEIROS, TIAGO ALVES PACIFICO, VANESSA DOMINGOS TOLEDO, VINICIUS ELIAS HAUAGGE, WELLINGTON STEFANIU.

38053/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

388-GR, de 10-4-2023: Designa, em substituição, LAMERSON JOSÉ GUIMARÃES, RG nº 9.065.530-2, como Fiscal do Contrato nº 40/2022, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa GOP Engenharia Ltda.-EPP, CNPJ nº 12.613.869/0001-90, Concorrência nº 16/2022 - UNICENTRO, referente a contratação para realização de serviços, com fornecimento de material, para repintura externa de edificações do Câmpus de Irati, para o período de 5 de abril a 30 de setembro de 2023. Revoga-se o inciso II, do art 1º, da Portaria nº 986-GR/UNICENTRO, de 12 de dezembro de 2022, retroativamente a 5 de abril de 2023.

389-GR, de 10-4-2023: Designa, em substituição, LAMERSON JOSÉ GUIMARÃES, RG nº 9.065.530-2, como Fiscal do Contrato nº 41/2022, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Unas Construtora Ltda., CNPJ nº 31.568.087/0001-21, Concorrência nº 13/2022 - UNICENTRO, referente a contratação para construção da Clínica Escola de Psicologia da UNICENTRO, no Câmpus de Irati, com recursos do TC 89/22 SESA, para o período de 5 de abril a 30 de setembro de 2023. Revoga-se o inciso II, do art 1º, da Portaria nº 1.006-GR/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2022, retroativamente a 5 de abril de 2023.

390-GR, de 10-4-2023: Designa, em substituição, LAMERSON JOSÉ GUIMARÃES, RG nº 9.065.530-2, como Fiscal do Contrato nº 34/2022, celebrado entre a UNICENTRO e a empresa Primordial Construção Civil Eireli, CNPJ nº 07.502.275/0001-72, Concorrência nº 15/2022 - UNICENTRO, referente a contratação para construção das 2ª, 3ª e 4ª etapas e conclusão do Ginásio Esportivo do Câmpus de Irati, para o período de 5 de abril a 30 de setembro de 2023.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

37654/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1248/2023-GRE, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Promover a Professora FABIANE GRANDO, RG nº 5.523.848-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado, a contar de 05 de abril de 2023. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 14-04-2023

36815/2023

PORTARIA Nº 1296/2023-GRE, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor NEUMÁRCIO VILANOVA DA COSTA, RG nº 12.803.691-1, RT-40, lotado no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

37154/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 - SECOM

Súmula: Designa relator inventariante e comissão executiva de relatório de inventário, em razão da extinção da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e ainda,

Considerando o disposto no Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018, referente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para

Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.552, de 29 de abril de 2020, que prevê a necessidade de designação de Relator Inventariante, bem como estabelece atribuições e procedimentos de cunho orçamentário, financeiro e contábil nos casos de fusão, incorporação ou extinção de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.552, de 29 de abril de 2020, **AMANDA MAYUMI HATAQUEIAMA**, RG nº 9.091.247-0, como Relatora Inventariante da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, entidade em extinção.

Art. 2º Instituir Comissão Executiva de Relatório de Inventário, com o objetivo de:

I - auxiliar na execução dos procedimentos de cunho orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e administrativo, de forma integral, previstos no Decreto nº 4.552, de 2020;

II - elaborar estudos e analisar documentos, como contratos, convênios, outros ajustes firmados, além de atos normativos afetos à entidade em extinção, visando ao desenvolvimento de relatório de inventário;

III - diligenciar e promover atos necessários para eventual baixa de registro da entidade em extinção junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais cadastros pertinentes, especialmente no que tange ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

IV - auxiliar nas elaborações de relatórios circunstanciados dos trabalhos desenvolvidos e da prestação de contas da entidade em extinção.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como integrantes da Comissão instituída pelo art. 2º desta Resolução:

I - Amanda Mayumi Hataqueiama, RG nº 9.091.247-0, na função de Coordenadora da comissão;

II - Kamylla de Paula Padilha, RG nº 12.421.411-4, para auxiliar nos procedimentos referentes a atividades administrativas;

III - Flávia de Ramos Maia, RG nº 12.681.891-2, para auxiliar nos procedimentos referentes a atividades administrativas;

IV - Carlos Alexandre Cassimiro, RG nº 6.995.980-6; para auxiliar e subsidiar as informações financeiras e contábeis, conforme disposto no Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018;

V - Daniele Santos de Oliveira, RG nº 10.201.288-7; para auxiliar e subsidiar as informações financeiras e contábeis, conforme disposto no Decreto nº 8.955, de 6 de março de 2018;

VI - José Garcia de Oliveira, RG nº 3.862.903-4; para fiscalizar e auxiliar nos procedimentos referentes a bens móveis, acervo documental e direitos e obrigações, decorrentes de Lei ou procedimentos administrativos;

VII - Rita Oriana Rolim Chamorro, RG nº 7.533.009-4; para auxiliar nos procedimentos referentes a bens móveis, imóveis e questões

administrativas;

VIII – Franciele Ribas Ferreira, RG nº 8.497.644-0, para auxiliar nos procedimentos referentes a recursos humanos.

Art. 4º Cabe ao Coordenador da Comissão Executiva de Relatório de Inventário:

I - realizar reuniões, definir metas e acompanhar prazos para execução do relatório final;

II - solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública todas as informações necessárias ao cumprimento das atribuições da comissão, sendo prioritária a tramitação do referido expediente.

Art. 5º A Relatora Inventariante deverá apresentar relatório circunstanciado no prazo estabelecido no art. 4º, §1º do Decreto Estadual nº 4552/2020, podendo ser prorrogado nos termos do mencionado Decreto, caso entenda necessário, após apresentação de justificativa devidamente fundamentada encaminhada a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

37937/2023

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – SECOM

Súmula: Designação de Servidor como fiscal da transferência do Contrato de Gestão E-Paraná.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 20 da Resolução nº 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo Antoniacomi**, RG nº 9.552.528-8, como fiscal do Contrato de Convênio entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, frisando-se que o convênio está em processo de transferência para a Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, em virtude da reforma administrativa, e a E-Paraná em especial, o Contrato de Gestão 01/2019 – SIT 42330, em substituição ao servidor Raphael Brito da Silva, RG nº 9.514.464-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

37939/2023

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 026/2023-SEEC

Súmula: Institui a Comissão para Implementação dos Mapas de Processos e Fluxos Operacionais, e designa servidores para a comporem no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, considerando o contido no

art. 90, da Constituição Estadual e do art. 47, da Lei 21.352/2023 que trata da organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, bem como o Acórdão 2877, de 21 de novembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Implementação dos Mapas de Processos e Fluxos Operacionais no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 2º. Esta Comissão tem a finalidade de analisar e propor adequações e/ou modificações nos fluxos operacionais administrativos dentro desta Pasta.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão para Implementação dos Mapas de Processos e Fluxos Operacionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura:

- Allan Kolodzieski - RG 9.904.554-0
- André Avelino da Silva - RG 7.876.702-2
- Camila Simone Junqueira – RG nº 6.816.582-2
- Claudia Chipon Staude – RG nº 6.010.522-7
- Cynthia Gruending Jurueña - RG 110.483.819-6/RS
- Eliana Isabel Maba Martinez - RG 2.222.917-6
- Fernanda Schuhli Bourges – RG nº 6.511.550-6
- Karina Muniz Viana - RG 13.312.473-1
- Matias Marino da Silva - RG 4.599.942-4
- Paula Gonçalves Jedyn - RG 7.831.776-0
- Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki - RG 7.378.498-0
- Wlanete Cassiano de Barros – TG nº 4.030.781-8

Art. 4º A Comissão designada será coordenada pelo servidor André Avelino da Silva - RG 7.876.702-2, e em sua ausência pela servidora Wlanete Cassiano de Barros, RG nº 4.030.781-8/PR.

Art. 5º. Esta Resolução terá o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

38087/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 04/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE LOPES TEIXEIRA				90	02/08/2010 01/08/2015	10/04/2023 08/07/2023
35606955	1	NAXVII	202764924			

34248/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 049/2023 – SEDEF Referente ao protocolo nº 20.154.175-1

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 05 Mov. 04), na Nota Fiscal nº 784 (fl. 04. Mov. 03), na Informação Técnica nº 080/2023 e Despacho nº 188/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 16-19. Mov. 07-08), bem como na Informação nº 098/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 46-49. Mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **Ivanil Maria dos Santos LTDA & CIA – CASA DE APOIO TIO ZÉ, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0140/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 11), QDD (fl. 23. Mov. 12) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0140/2023/NFS/SEDEF (fl. 24. Mov. 13), a realização da despesa no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a A.M.P, após o fim do período de vigência do Contrato nº 012/2022, relativo ao período de 01/02/2023 a 28/02/2023.**
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 20.154.175-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
37884/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 050/2023 – SEDEF Referente ao protocolo nº 20.237.122-1

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1428/2021 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fl. 02/209-210. Mov. 02/27), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 281/2021 (fls. 180-193. Mov. 15), na Carta de Concorrência da empresa (fl. 195. Mov. 17), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 203. Mov. 23), no Despacho nº 0422/SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fl. 204-206. Mov. 24), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 216-295. Mov. 32), no Checklist SEAP/DOS nº 01 – Novas Contratações (fls. 297-299. Mov. 63), na Informação nº 130/2023-SEAP/DOS/DGC (fls. 302-303. Mov. 66), no Despacho nº 831/2023-GS/SEAP (fls. 304-305. Mov. 67), que autoriza a celebração do Contrato, e na Informação Técnica nº 099/2023-SEDEF/AT (fls. 307-312. Mov. 69) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Contrato Administrativo nº 1602/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.832.629/0001-09**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades administrativas da SEDEF, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 256-259 Mov. 53-55), a realização da despesa no valor mensal de até **R\$ 285.504,80 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de até R\$ 3.426.057,60 (três milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme a Cláusula 3, do referido Contrato.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 12 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
37534/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 194, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 20.329.062-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Ivonete Coelho da Silva Chaves, RG nº 1.150.794-8, para exercer a função de Diretora de Licenciamento e Outorga, no período de 17 de abril a 01 de maio de 2023, por motivo de licença médica do titular José Volnei Bisognin, RG nº 6.395.115-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

37536/2023

Portaria nº 19515/2023/OD-GOUT. Prot. 18.638.602-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Sooro Renner Nutrição S.A - CPF/CNPJ 04.208.296/0001-91. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.374,75 N 800.029,85 E. Validade 0 ano 9 meses. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 75.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marrechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 52/2021.

37603/2023

Portaria nº 19462/2023/OD-GOUT. Prot. 19.869.677-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) NELSON JOSE COSTA - CPF/CNPJ 536.259.359-53. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.324,00 N 626.742,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 13:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova.

37601/2023

Portaria nº 19530/2023/OP-GOUT. Prot. 20.150.612-3. Bueiro. Outorgado(s) Município de Rio Bonito do Iguaçu - CPF/CNPJ 95.587.770/0001-99. (Bueiro 1, 1) Córrego Soberbinho. Coordenadas UTM 7.169.599,50 N 332.385,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Rio Bonito do Iguaçu.

37602/2023

Portaria nº 19410/2023/OP-GOUT. Prot. 18.926.412-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ - CPF/CNPJ 78.079.639/0001-00. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.421,78 N 502.775,84 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 47,25 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Ibiporã.

37604/2023

Portaria nº 19489/2023/OD-GOUT. Prot. 19.159.262-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) DERCIDES AUGUSTO FUMAGALLI - CPF/CNPJ 445.664.419-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.431.908,74 N 366.376,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 57,30 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Esperança. Esta portaria revoga a portaria nº 10745/2022/AP-GOUT.

37605/2023

Portaria nº 19419/2023/OD-GOUT. Prot. 19.224.207-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) REFRIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ 10.656.672/0001-03. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.422.732,87 N 476.527,23 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1,79 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cambé.

37607/2023

Portaria nº 19523/2023/OP-GOUT. Prot. 19.441.228-2. Barragem. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA - CPF/CNPJ 75.717.355/0012-58. Córrego Tancredo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.132,00 N 330.634,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município São Tomé.

37608/2023

Portaria nº 19251/2023/OD-GOUT. Prot. 19.475.120-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) FRIGORICHTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA - CPF/CNPJ 07.197.720/0001-38. Piquiri. Coordenadas UTM 7.342.210,91 N 250.592,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Piquiri. Esta portaria revoga a portaria nº 3197/2019.

37609/2023

Portaria nº 19179/2023/OP-GOUT. Prot. 19.853.370-0. Captação superficial. Outorgado(s) PLINIO ANDRÉ BERGAMO JUNIOR - CPF/CNPJ 878.549.889-00. Córrego Bocaiuva. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.093,99 N 449.946,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 22,50 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapongas.

37610/2023

Portaria nº 19444/2023/OD-GOUT. Prot. 19.869.544-0. Captação superficial. Outorgado(s) EDIR BRAZ FUZER - CPF/CNPJ 662.908.489-68. Córrego Anta Gorda. Piquiri. Coordenadas UTM 7.280.025,04 N 270.129,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 60,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1121/2020.

37613/2023

PARECER NEGATIVO nº 10048/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.869.542-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Oldair Zancanella - CPF/CNPJ 886.463.519-04. Córrego Belmonte. Coordenadas UTM 7.290.110,17 N 785.499,22 E. Município Mercedes. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

37614/2023

PARECER NEGATIVO nº 10049/2023/PN-GOUT. Protocolo 19.875.120-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de ROBERT REINHOFER - CPF/CNPJ 036.893.259-19. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.163.050,10 N 419.056,70 E. Município Pinhão. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

37615/2023

Portaria nº 19424/2023/OP-GOUT. Prot. 19.877.450-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Liso. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.154.388,00 N 215.780,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 65,20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Planalto.

37616/2023

Portaria nº 19458/2023/OP-GOUT. Prot. 19.892.529-2. Captação superficial. Outorgado(s) Joel Lucas Malanski - CPF/CNPJ 816.365.479-15. Rio Imbituvinha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.184.311,47 N 544.868,30 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 60,00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fernandes Pinheiro.

37617/2023

Portaria nº 19270/2023/OD-GOUT. Prot. 20.038.124-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Potencial Petroleo Ltda - CPF/CNPJ 80.795.727/0013-85. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.078,87 N 663.614,84 E. Validade 26/02/2029. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3,00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Araucária. Esta portaria revoga a portaria nº 64/2019.

37618/2023

Portaria nº 19519/2023/OD-GOUT. Prot. 20.089.892-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Marcos Aurelio de Abreu Rodrigues e Silva - CPF/CNPJ 227.135.659-87. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.469,97 N 425.265,76 E. Validade 19/10/2024. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7,00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 928/2021.

37619/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OASIS ADMINISTRADORA DE BENS S/A - EPP, a Licença de Instalação - LI nº 293624 com validade até 12/04/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua José Viscki, s/n no município de Araucária/PR.

37565/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIBRA TRANSPORTADORA, REVENDEDORA, RETALHISTA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 293446 com validade até 12/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia do Xisto, BR - 476, KM - 197,5, S/N no município de Lapa/PR.

37551/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOIS VIZINHOS ENERGETICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 293618 com validade até 12/04/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica instalada na GLB LOTE 68, DA GLEBA Nº 35 DV, NO NÚCLEO DOIS VIZINHOS, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

37563/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JURANDIR STAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 293623 com validade até 12/04/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA PARA ALAGADOS, SN no município de Carambei/PR.

37564/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO VANHONI MATOSO RIBEIRO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 293559 com validade até 12/04/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº no município de Paranaguá/PR.

37553/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PINHAIS, a Licença Prévia - LP nº 293610 com validade até 12/04/2026, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Vinte e Um de Abril, 567 no município de Pinhais/PR.

37562/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIOS DE ARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, a Licença Prévia - LP nº 293594 com validade até 12/04/2033, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida Francisco Jorge Nacle, 140 no município de Cianorte/PR.

37559/2023



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAYCON EDUARDO LADIK, a Licença Prévia - LP nº 293574 com validade até 12/04/2026, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na RUA JOSAFAT KMITA, 2980 no município de Itapejara do Oeste/PR.

37558/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM, a Licença Prévia - LP nº 293565 com validade até 12/04/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na ROD PR 323, KM 218, LOTE N° B-44-A-R, SN no município de Cianorte/PR.

37555/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDEMAR ROBERTO FERREIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293586-R1 com validade até 12/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PARTE DO LR 10, GL 3, COLONIA A CASCAVEL, S/N no município de Corbélia/PR.

37561/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLODOALDO AGUITONI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293572-R1 com validade até 12/04/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote de terras rural nº 184-A, s/n no município de Assis Chateaubriand/PR.

37557/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P.L. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293553-R3 com validade até 12/04/2033, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Avenida América, 639 no município de Cianorte/PR.

37552/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRF S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293562-R2 com validade até 12/04/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 493 KM 05, 5500 no município de Pato Branco/PR.

37554/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICA DE COLA POSESELLO LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293566-R2 com validade até 12/04/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rod PR 158 km 553, mais 800 m, sn no município de Vitorino/PR.

37556/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STOCKER AUTO POSTO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293606-R2 com validade até 12/04/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD BR 369, S/N no município de Corbélia/PR.

37560/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****RESOLUÇÃO N.º 2.159/2023 – GS/SEED**

Arquiva Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurado em desfavor da empresa Versailles Engenharia Civil Ltda. – EPP.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 15.271.846-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar, com base na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE às fls. 218/221, mov. 32, do protocolado n.º 15.271.846-2, o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade sob os Autos n.º 27/2018, instaurado em desfavor da empresa **Versailles Engenharia Civil Ltda. – EPP**, CNPJ n.º 01.751.523/0001-32, sem resolução de mérito, com fulcro no disposto no art. 183 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, por

insuficiência probatória, uma vez que não foi possível comprovar que os problemas indicados foram causados por dolo ou culpa da empresa.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37635/2023**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED****RESOLUÇÃO N.º 2.196/2023 – GS/SEED**

Retifica a Resolução n.º 4.006/2022 – GS/SEED que aplica penalidade à empresa Palhano Trade Alimentos Ltda. – EPP nos Autos n.º 91/2018, Protocolado n.º 14.073.213-3.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Notícia de Decisão Judicial n.º 4137/2023 CRR/PGE que visa ao cumprimento do proferido no Acórdão em Mandado de Segurança Originário n.º 049080-43.2022.8.16.0000 – MS (PROJUDI), Protocolo n.º 20.193.709-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o art. 1.º da Resolução n.º 4.006/2022 – GS/SEED, publicada na Edição n.º 11221, de 20 de julho de 2022, do Diário Oficial do Estado do Paraná, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1.º Aplicar à empresa **Palhano Trade Alimentos Ltda. – EPP**, CNPJ n.º 22.914.937/0001-05, as penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor sobre o qual deverá incidir correção monetária pelo IPCA-E, a partir da publicação do Acórdão em Mandado de Segurança Originário n.º 049080-43.2022.8.16.0000 – MS, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado, com fulcro no disposto nos incisos I e II do art. 150, no art. 151, no inciso III do art. 152 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e no item 19, subitens 19.1 e 19.2, I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2015 – SEED, em razão da não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo, referente ao lote 04, conforme previsto nos itens 14, subitem 14.25, e 15, subitem 15.1, do citado Edital.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37626/2023**RESOLUÇÃO N.º 1.158/2023 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 566/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.559.934-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Pedro Tkotz – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 187, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4793/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 4793/2018, de 10/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Lów
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral
Republicada por conter incorreção.

RESOLUÇÃO N.º 1.804/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 137/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 19.684.380-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024 o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 1405, do Município de Lobato, NRE de Maringá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5914/2021, de 06/12/2021, com vigência até 02/02/2022.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 404/2017, de 16/02/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.805/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, o Parecer n.º 47/2023 – CEIF, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.111.924-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 28/02/2019 a 28/02/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, excepcionalmente de 01/01/2016 a 31/12/2024, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Tuiuti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 179, do Município e NRE de Maringá, mantida pelo Centro Educacional Infantil Tuiuti Ltda – ME.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 495/2014, de 23/01/2014, com vigência até 28/02/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil pela Resolução n.º 499/2014, de 23/01/2014, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2015. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.806/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 70/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.111.926-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente no período de 01/01/2017 a 31/12/2024, o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Tuiuti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 179, do Município e NRE de Maringá, mantida pelo Centro Educacional Infantil Tuiuti Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1805/2023, de 27/03/2023, com vigência até 28/02/2029.

Parágrafo Único: O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4124/2014, de 07/08/2014, com vigência até 31/12/2016. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 867/2023, de 17/02/2023, por haver saído com incorreção.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.807/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 152/2023, do Departamento de

Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.094.604-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Júlio Farah – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benedito Rodrigues Marques, 934, do Município e NRE de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1466/2016, de 06/04/2016, com vigência até 05/08/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.808/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 166/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.704.101-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Professor Nicon Kopko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Célia Simão Broza, 214, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1449/2016, de 05/04/2016, com vigência até 29/04/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.811/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 170/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.464.649-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais (Educação Infantil), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Armelindo Trombini, 4669, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 960/2023, de 23/02/2023, com vigência até 22/02/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.812/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 182/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.648.406-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dr. Didio Boscardin Bello, 1255, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2493/2019, de 02/07/2019, com vigência até 07/01/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.813/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2044/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.794.524-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13440, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2283/2022, de 03/05/2022, com vigência até 28/10/2031.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1520/2018, de 04/04/2018, com vigência até 06/08/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/08/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.815/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 937/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 15.238.395-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Arnaldo Busato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 1540, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2031.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4651/2016, de 20/10/2016, com vigência até 31/12/2017. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.816/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 938/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.309.027-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Alice Machado Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Gregório Barbosa, 365, no Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1470/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2133/2018, de 10/05/2018, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2132/2018, de 10/05/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

37986/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.817/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 939/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.343.644-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Liberdade, 423, no Município de Mandirituba, NRE de Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1451/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3837/2017, de 17/08/2017, com vigência até 31/12/2018 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3839/2017, de 17/08/2017, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.818/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 940/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.008.819-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Antonio – Ensino Fundamental, situada na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 2261, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4459/2016, de 06/10/2016, com vigência até 08/11/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2862/2019, de 23/07/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.819/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 941/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.750.594-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Renato Hoff, situado na Rua João Batista Valoes, 530, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, foram concedidos pela Resolução n.º 2043/2019, de 29/05/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.820/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 942/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.477.394-5 e 18.477.405-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e a autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomet – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 4705/2018, de 08/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4706/2018, de 08/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A última renovação da autorização para oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 4705/2018, de 08/10/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.821/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 643/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.955.077-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Otalípio Pereira de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Estrada do Cerne – Km 29, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2592/2017, de 21/06/2017, com vigência até 29/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3711/2019, de 23/09/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.823/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 944/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.514.919-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da entidade mantenedora do Centro de Educação Profissional Campo Largo, situado na Avenida Desembargador Clotário Portugal, 933, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 853/2017, de 13/03/2017, com vigência até 31/12/2026, de Instituto Superior de Educação – ISE Ltda para UNISE Educacional Ltda.

Parágrafo único: A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 20221373691.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.824/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.507.314-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número do Parecer do Conselho Estadual de Educação, das Resoluções n.º 4866/2013 e 4867/2013, ambas de 29/10/2013, que renovaram o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, no Colégio Acesso Fazenda Rio Grande – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 1352, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Sociedade Educacional Acesso Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6423/2017, de 11/12/2017, com vigência até 07/03/2027.

Parágrafo único: O número do Parecer do Conselho Estadual de Educação das Resoluções citadas, ficam alterados de “n.º 636/2013”, para “n.º 54/2013”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.825/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 142/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.070.579-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das Altas Habilidades/Superdotação, no Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2372, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.826/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 936/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.723.344-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2023, a denominação da entidade mantenedora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus I, situado na Rua Vereador Maziad Felício, 615, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1789/2021, de 23/04/2021, com vigência até 15/02/2026, de Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família para Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A alteração está amparada no Decreto Municipal n.º 251/2022, de 24/08/2022, registrado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Livro 2591, página 78, em 25/08/2022.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.827/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 16.993.904-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Sesi Londrina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Belém, 844, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Sesi – Serviço Social da Indústria, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8082/2022, de 15/12/2022, com vigência até 01/03/2032.

Parágrafo único: A Resolução n.º 785/2012, de 01/02/2012, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2019. A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 8083/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

37988/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.828/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 934/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.421.876-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 68, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, mantida pela Escola Aliança Sociedade Simples – Ltda.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3110/2019, de 08/08/2019, com vigência até 31/12/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 3111/2019, de 08/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.829/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 935/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.443.340-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 68, do Município de Centenário do Sul, NRE de Londrina, mantida pela Escola Aliança Sociedade Simples – Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1828/2023, de 27/03/2023, com vigência até 31/12/2031.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3111/2019, de 08/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.830/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 933/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.727.209-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/04/2023 até 25/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 1332, no Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 805/2019, de 28/02/2019, com vigência até 25/04/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.834/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.119.557-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º do art. 1º, da Resolução n.º 4254/2022, de 26/07/2022, de Credenciamento para oferta da Educação Básica e Autorização do funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Cores e Amores, situado na Rua Iguaçu, 20, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Centro de Educação Infantil Cores e Amores Ltda., que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4254/2022, de 26/07/2022, com vigência até 17/08/2032.

Parágrafo único: O § 1º do art. 1º da Resolução citada, fica alterado de “... a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado no Cartório 41209901377, sob n.º 20218090617, de 02/12/2021.”, para “a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social de constituição, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41209901377, em 13/05/2021.”

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.835/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 50/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.162.245-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Municipal Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal s/n, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Dois Vizinhos, para Escola Municipal do Campo Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na instituição de ensino mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1643/2021, de 14/04/2021, com vigência até 31/12/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.836/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.038.746-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Ubedulha Correa de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Farinácio, 110, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1933/2022, de 18/04/2022, com vigência até 05/10/2027.

Parágrafo único: A Resolução n.º 3357/2011, de 08/08/2011, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2014. A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3225/2014, de 01/07/2014, com vigência até 26/09/2017.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.839/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.112.658-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 2º do art. 1º, da Resolução n.º 4141/2022, de 22/07/2022, que Cessa definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Carlos Drumond de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tuneiras, s/n, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2811/2022, de 24/05/2022, com vigência até 31/12/2031.

Parágrafo único: O § 2º do art. 1º da Resolução citada, fica alterado de “As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2005, motivadas por não haver”, para “As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2005, motivadas por não haver demanda”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.840/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 947/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.694.007-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/05/2023 até 06/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, no Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1311/2019, de 04/04/2019, com vigência até 06/05/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.841/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 948/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.759.485-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 27/06/2022, a denominação da Escola A Mão Cooperadora – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Mão Cooperadora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Simões, 666, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3873/2018, de 16/08/2018.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino de Obras Sociais Educacionais da Igreja de Deus no Brasil para Obras Sociais Educacionais da Igreja de Deus.

Parágrafo único: As alterações estão amparadas no Estatuto, registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, protocolo nº 1.159.040, Averbado – Reg. nº 1.913 Livro A – Distribuição nº 125000003704, de 11/06/2022.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

37991/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 20.298.590-4

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Mariana Beger**, RG n.º 6.839.915-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 8.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 21/2023.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

37543/2023

REABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NOS ESTABELECIMENTOS PENAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 18.702.761-6, resolve tornar pública a reabertura das inscrições para o Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação regido pelo Edital nº 4/2022 – DG/SEED, em vista do não preenchimento de vagas para professor e professor pedagogo.

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente ou por procuração com firma reconhecida (Anexo VI do Edital nº 4/2022 – DG/SEED) no Núcleo Regional de Educação de lotação do candidato (Anexo I deste Edital) no período de 17/04/2023 a 28/04/2023 (considerando apenas os dias úteis), no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h.

2. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ACÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrições	17/04/2023 a 28/04/2023 (dias úteis) das 8 às 12h e das 13 às 17h	Núcleo Regional de Educação – NRE (Anexo I deste Edital)
Classificação Provisória	11/05/2023	www.nre.seed.pr.gov.br (aba 'Avisos')
Interposição de Recursos	16/05/2023 das 8 às 12h e das 13h às 17h	Núcleo Regional de Educação – NRE (Anexo V do Edital nº 4/2022 – DG/SEED)
Envio da Classificação final à SEED	Até 19/05/2023	Via correio eletrônico
Classificação Final do Processo de Seleção	Até 26/05/2023	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Divulgação, na página institucional do NRE, da listagem de Classificação Final do Processo.	A partir de 29/05/2023	www.nre.seed.pr.gov.br (aba 'Avisos')

3. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo II do Edital nº 4/2022 – DG/SEED) e apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);
- CPF ou comprovante do CPF;
- Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná – SESP, Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida no endereço eletrônico www.dpf.gov.br;
- Declaração Negativa de Penalidades Administrativas disponível no Anexo III do Edital nº 4/2022 – DG/SEED;
- Dossiê Histórico Funcional completo e atualizado, que poderá ser impresso pelo próprio servidor ou disponibilizado pelo GARH do Núcleo de Regional de Educação;
- Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar;
- Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato sensu*, acompanhado de Histórico Escolar, sendo na área da educação ou na área específica de atuação;
- Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, em ambos os casos acompanhados de Histórico Escolar;
- Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, em ambos os casos acompanhados de Histórico Escolar;
- Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no subitem 4.4.1.1 do Edital nº 4/2022 – DG/SEED.

4. A seleção para suprimento e composição de cadastro reserva para os estabelecimentos penais sob jurisdição dos Núcleos Regionais de Educação relacionados no Anexo I deste Edital será realizada para os seguintes componentes curriculares:

NRE/Município	Componente Curricular	DEMANDA
Cascavel	Docência Fase I	20 horas
	Física	10 horas
	Filosofia	10 horas
	Língua Portuguesa	20 horas

Cascavel – Catanduvas	Geografia	5 horas
	Matemática	5 horas
Foz do Iguaçu	Docência Fase I	20 horas
Maringá	Química	20 horas
	Pedagogia	20 horas
Ponta Grossa	Língua Portuguesa	20 horas
Londrina	Matemática	20 horas
	Língua Portuguesa	100 horas
	Pedagogia	40 horas

5. O candidato poderá interpor recurso no dia 16/05/2023, após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

- preencher o formulário próprio (Anexo V) com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios que considerou como não atendidos;
- protocolar o recurso, impreritivamente, no NRE de inscrição, conforme período e horários estabelecidos no cronograma deste Edital.

6. Os demais procedimentos relacionados ao processo de seleção de que trata este Edital serão norteados pelo Edital nº 4/2022 – DG/SEED.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

NRE/Município do estabelecimento penal	Instituição de ensino
NRE de Cascavel/Cascavel	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE de Cascavel/Catanduvas	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE de Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody
NRE de Guarapuava/Guarapuava	CEEBJA Nova Visão
NRE de Londrina/Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado
NRE de Maringá/Maringá	CEEBJA Prof.ª Tomires M. de Carvalho
NRE de Ponta Grossa/Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini

37821/2023

RESOLUÇÃO N.º 2106/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 19.177.751-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Luiz Cesar Rech, RG nº 10.792.083-8, com fundamento nos Artigos 182 e 183, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência da Diretora-Geral

37737/2023

RESOLUÇÃO N.º 2200/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo nº 19.745.075-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Fabiana Parmezan da Silva, RG nº 8.219.026-0, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

37651/2023

RESOLUÇÃO N.º 2202/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º **20.256.916-1**

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Michele Amábiles Bessani, RG n.º 8.081.613-8, Rachel Lopes Pedro Bomfim, RG n.º 7529140-0 SSP/PR., todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, José Alberto de Souza, RG n.º 13.457.113-6, Professor do Curso de Técnico de Saúde Bucal – Noturno, integrante do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual do Paraná, do município de Curitiba, por supostamente, infringir o descumprir o Art. 279, IV, VI e descumprir proibição prevista no Art. 285, XIV e Art. 293, V, “d”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II, III e V, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

37655/2023

RESOLUÇÃO N.º 2205/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.181.740-4,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Valdelandi Vieira Rilhaes, RG n.º 4.334.896-5, professor, QPM, LF - 1, em exercício no Colégio Estadual Júlio Szymanski, no município de Araucária, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

37648/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460367 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2270
Nome do Município: RONCADOR
Código do Estabelecimento: 678
Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN CARLOS CARARO	148704929PR	76	22700067D001	16	11/04/2023	2022
ALINE NIKOLY DOS SANTOS BATISTA	106455600PR	77	22700067D001	16	11/04/2023	2022
AMANDA DE QUADROS GOTARDO	153738068PR	78	22700067D001	16	11/04/2023	2022
ANA CAROLINA MARCILIO DA SILVA	152428626PR	79	22700067D001	16	11/04/2023	2022
ANA LETICIA AGUIAR	136852540PR	80	22700067D001	16	11/04/2023	2022
ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	150442397PR	81	22700067D001	17	11/04/2023	2022
BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA	148763410PR	82	22700067D001	17	11/04/2023	2022
CAMILLE ELENA COSTA CALDERAN	144491505PR	83	22700067D001	17	11/04/2023	2022
DIANE SYDLOSKI VAZ	148661898PR	84	22700067D001	17	11/04/2023	2022
EDUARDO CESAR CONRADO	144646410PR	85	22700067D001	17	11/04/2023	2022
EDUARDO FRANÇA OLINIK	143300153PR	86	22700067D001	18	11/04/2023	2022
ESTEFANI CRISTINA PIACESKI	142650878PR	87	22700067D001	18	11/04/2023	2022
FELIPE DZIUBATE	132626243PR	88	22700067D001	18	11/04/2023	2022
FERNANDA GABRIELA DA LUZ LEAL	146247458PR	89	22700067D001	18	11/04/2023	2022
GABRIELY OLIVEIRA	148761647PR	90	22700067D001	18	11/04/2023	2022
JAINE RITA MACHADO	154797769PR	91	22700067D001	19	11/04/2023	2022
LETICIA KAILAINE PINHEIRO DOS SANTOS	154657002PR	92	22700067D001	19	11/04/2023	2022
SABRINA FERNANDA GMACK	145822653PR	93	22700067D001	19	11/04/2023	2022
TAINARA ANDRADE DA SILVA	154974890PR	94	22700067D001	19	11/04/2023	2022
TAIS CASAGRANDE HEUKO	150571863PR	95	22700067D001	19	11/04/2023	2022

RONCADOR, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RONALDO BALAN DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 27/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARLENE COSTA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 13/2023 - 02/02/2023

37843/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460366 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 776

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO KOEHLER	77178090PR	1633	06901572D004	24	12/04/2023	2019

CURITIBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO
DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

37834/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460364 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1980
Nome do Município: PITANGA
Código do Estabelecimento: 2798
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARLI STOSKI HAINOSZ	82165908PR	1123	19800279D002	83	18/01/2023	2020
JANEFFER MOREIRA DE FRANÇA	107598588PR	1124	19800279D002	83	18/01/2023	2020
MARLI STOSKI HAINOSZ	82165908PR	1125	19800279C001	43	18/01/2023	2022
JANEFFER MOREIRA DE FRANÇA	107598588PR	1126	19800279C001	43	18/01/2023	2022

PITANGA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ERALDO GRUBER DE LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

37816/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460372 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 36
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉA RIBEIRO FIGUEIREDO MERIGUE	101780422PR	1967	13800003D003	75	12/04/2023	2020
CRISTIANE DA SILVA	142934205PR	1968	13800003C002	20	12/04/2023	2020

LONDRINA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARISE SUELI CORREA
MASSARO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 00809/23 - 23/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

37948/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460368 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO	145933757PR	4857	06901556D009	8	13/04/2023	2020

CURITIBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

37853/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460365 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730

Nome do Município: TELEMACHO BORBA

Código do Estabelecimento: 828

Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA MAYARA PROENÇA RIBEIRO	110369450	1374	27300082D003	54	12/04/2023	2021

TELEMACHO BORBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA ALVES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2022/DG - 01/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

37824/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460371 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDUARDO PIANOVSKI NETTO	128257713PR	12536	06900921D024	51	10/02/2023	2022
ENZO ENRICO BOTEON CHIURATTO	157947419PR	12537	06900921D024	52	10/02/2023	2022
FELIPE DANTAS MAPELLI	127596182PR	12538	06900921D024	52	10/02/2023	2022
GABRIEL BAÚ HERKERT	137086972PR	12539	06900921D024	52	10/02/2023	2022
GABRIEL GRACZYK GUERRA	144871235PR	12540	06900921D024	52	10/02/2023	2022
GABRIEL SKURA RIBEIRO	149401164PR	12541	06900921D024	52	10/02/2023	2022
GUILHERME SAMPAIO FURQUIM	140583464PR	12542	06900921D024	53	10/02/2023	2022
LUCAS RAFAEL MENDES DA ROCHA	134244097PR	12543	06900921D024	53	10/02/2023	2022
LUCAS ZANONI INÁCIO	143229823PR	12544	06900921D024	53	10/02/2023	2022
LUCCA DE SOUZA SANTOS	109982865PR	12545	06900921D024	53	10/02/2023	2022

CURITIBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

37889/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460340 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 2250

Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 949

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO GABRIEL BICALHO DE FREITAS	137817381PR	879	06900225D002	76	02/02/2023	2022
EDUARDO AUGUSTO USS ROBERTO	153059497PR	881	06900225D002	77	02/02/2023	2022
ELYSSON GABRIEL RODRIGUES	138066894PR	882	06900225D002	77	02/02/2023	2022
GABRIEL BASANINI CONRADO	135802557PR	883	06900225D002	77	02/02/2023	2022
GABRIEL CARDOSO	136700685PR	884	06900225D002	77	02/02/2023	2022
GIOVANNA GONCALVES KRUL	154914099PR	885	06900225D002	77	02/02/2023	2022
GIOVANNI ABNER DA SILVA	131717288PR	886	06900225D002	78	02/02/2023	2022
HELLEN PAULA PEREIRA DOS SANTOS	132101590PR	887	06900225D002	78	02/02/2023	2022
ISABELE DE BARROS	145735645PR	888	06900225D002	78	02/02/2023	2022
LUCAS AFONSO DOS SANTOS	147656262PR	889	06900225D002	78	02/02/2023	2022
LUCAS DE ANDRADE	132072256PR	890	06900225D002	78	02/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	140186392PR	891	06900225D002	79	02/02/2023	2022
THIAGO KRUL OLIVEIRA	149649980PR	892	06900225D002	79	02/02/2023	2022
YNGRID VICTORIA DOS SANTOS BRAGA	138432386PR	893	06900225D002	79	02/02/2023	2022

TATIANA DE BARROS VITAL	141890646PR	894	06900225D002	79	02/02/2023	2022
MARIA FERNANDA DA SILVA SANTOS	138772136PR	895	06900225D002	79	02/02/2023	2022
SUELLEN CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO	147350813PR	896	06900225D002	80	02/02/2023	2022

CURITIBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): NEUSADO ROCIO BUCH PADILHA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TEREZINHA BIZUSKO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

37709/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460369 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 1233

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO BACKES	109924229PR	5239	04800231D010	74	12/04/2023	2020

CASCABEL, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02/22 - 09/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

37862/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460363 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KEYLA DIONARA DE OLIVEIRA	77037330PR	1210	08300002D003	42	11/04/2023	2013

FOZ DO IGUAÇU, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 - 12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VERIDIANA ANTONIAZZI LUCINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 189/2021 - 15/01/2021

37807/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 460370 - 13/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCELA DO SOCORRO RECHE SALGADO	69911951PR	8948	06901453D018	90	01/03/2023	2014
ALISON VINÍCIOS GIROTTI	103830028PR	9133	06901453D019	27	12/04/2023	2022

CURITIBA, 13 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

37876/2023

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0093/2023 – FUNDEPAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 466/2018 - FUNDEPAR (atraso injustificado na execução do contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.652/2017 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 14.011.557-6), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Vila Industrial, localizado no município de Laranjeiras do Sul/PR, e em especial o Despacho n.º 0323/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 100 – Mov. 32, do Protocolo n.º 16.547.266-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado na execução do contrato) praticadas pela empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.687.760/0001-44**, com sede na Rodovia BR 277, s/n, KM 473, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 466/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.652/2017 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Vila Industrial, localizado no município de Laranjeiras do Sul/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 113.687,22 (centro e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e R\$ 113.687,21 (centro e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) após 1º Termo Aditivo.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado na execução do Contrato n.º 466/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, à Cláusula Terceira do Contrato supra mencionado; o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.652/2017/2017 - GMS/FUNDEPAR; a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa **BMB CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.687.760/0001-44**, às penalidades previstas nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de PE n.º 1.652/2017 - GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 466/2018 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, inciso II; 152, inciso IV; 153 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

38041/2023**PORTARIA Nº 0094/2023 – FUNDEPAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º

483/2018 - FUNDEPAR, oriundo da Concorrência Pública n.º 249/2017 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 14.284.070-7), tendo como objeto a conclusão da quadra esportiva coberta da Escola Estadual Princesa Izabel, localizada no município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0472/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 107 – Mov. 33, do Protocolo n.º 16.083.218-5,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, CNPJ N.º 13.989.257/0001-60**, com sede na Av. 19 de Dezembro, n.º 369, sala 18 A, Zona 04, CEP 87.015-610, município de Maringá/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 483/2018 - FUNDEPAR, oriundo da Concorrência Pública n.º 249/2017 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 14.284.070-7), tendo como objeto a conclusão da quadra esportiva coberta da Escola Estadual Princesa Izabel, localizada no município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 270.054,45 (duzentos e setenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 484/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; item 9.10 Construtora Martins – CA do Edital de Concorrência Pública n.º 249/2017 - GMS; a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **CONSTRUTORA V. MARTINS LTDA – ME, CNPJ N.º 13.989.257/0001-60**, às penalidades previstas no item 9.11 do Edital de Edital de Concorrência Pública n.º 249/2017 - GMS; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 483/2018 - FUNDEPAR; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

38043/2023**PORTARIA Nº 0095/2023 – FUNDEPAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 116/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 152/2017 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 14.337.702-4 e n.º 14.658.849-2), tendo como objeto a construção da Nova Unidade Escolar Iolando Taques Fonseca, localizada no município de Ponta Grossa/PR, e em especial o Despacho n.º 0434/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 205 – Mov. 11, do Protocolo n.º 15.384.612-0,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução parcial e atraso injustificado na execução do contrato) praticadas pela empresa **TECNOPLAN PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. - ME, CNPJ N.º 12.341.002/0001-23**, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 442, Bairro Centro, CEP 83.323-020, Pinhais/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 116/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 152/2017 - GMS/FUNDEPAR, tendo como objeto a construção da Nova Unidade Escolar Iolando Taques Fonseca, localizada no município de Ponta Grossa/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 484/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 9.9 do Edital de Concorrência n.º 152/2017 - GMS-FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Administrativo n.º 116/2018, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01 e 10.02; e 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007,

sujeitando-se a empresa **TECNOPLAN PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.341.002/0001-23, às penalidades previstas no item 9.10 e 9.11 do Edital, na Cláusula Sétima do Contrato, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155, 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o

devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

38048/2023



 **Diário OFICIAL** Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0343/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.264.449-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 705.413,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e treze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 705.413,00 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e treze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000685

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 343

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6167	281	705.413,00								705.413,00	23001129
										705.413,00	
										705.413,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23000685

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 343

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6167	281			705.413,00						705.413,00	23001129
										705.413,00	
										705.413,00	

37735/2023

RESOLUÇÃO Nº 0344/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.282.551-6, nº 20.220.412-0 e nº 20.260.831-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 435.841,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 435.841,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000680

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 344

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO																			
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
4101		166				25.841,00												25.841,00		23001164	
																		25.841,00			

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4301	100			330.000,00						330.000,00	23001164
										330.000,00	

ÓRGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04560	FUNDO PARANA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132							80.000,00			80.000,00	23001164
											80.000,00	
											435.841,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 344

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	166							25.841,00			25.841,00	23001164
											25.841,00	

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100				330.000,00						330.000,00	23001164
											330.000,00	

ORGÃO		45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL		04560	FUNDO PARANA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132				80.000,00						80.000,00	23001164
											80.000,00	
											435.841,00	

37736/2023

RESOLUÇÃO Nº 0345/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.292.561-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.130.600,00 (um milhão, cento e trinta mil e seiscentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.130.600,00 (um milhão, cento e trinta mil e seiscentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 345

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
3901	113			220.600,00			910.000,00			1.130.600,00	23001160
										1.130.600,00	
										1.130.600,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 345

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	39	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113			220.600,00			910.000,00			1.130.600,00	23001160
										1.130.600,00	
										1.130.600,00	

37738/2023

RESOLUÇÃO Nº 0346/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.370.564-2, nº 19.683.294-7 e nº 20.288.086-0

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.875.128,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 346

Nº controle: 23000682

Estabelece Cota

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	258				254.620,00			73.951,00			328.571,00	23001165
											328.571,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	151			2.080.000,00	20.000,00					2.100.000,00	23001165
										2.100.000,00	

ÓRGÃO		69		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL		06900		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 107								446.557,00			446.557,00	23001165
											446.557,00	
											2.875.128,00	

37751/2023

RESOLUÇÃO Nº 0347/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.283.371-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 347

Nº controle: 23000683

Estabelece Cota

ÓRGÃO		67		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
UNIDADE CONTÁBIL		06731		AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100						23.000,00			23.000,00	23001135
										23.000,00	
										23.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 347

Nº controle: 23000683

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100			23.000,00						23.000,00	23001135
										23.000,00	
										23.000,00	

37741/2023

RESOLUÇÃO Nº 0348/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.170.806-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 167.774.636,00 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 348

Nº controle: 23000678

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo

6931 120

167.774.636,00

167.774.636,00 23001162

167.774.636,00

167.774.636,00

37744/2023

RESOLUÇÃO Nº 0349/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.889.031-6, nº 19.890.241-1, nº 19.890.272-1, nº 19.889.584-9 e nº 19.890.286-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 107.956.206,00 (cento e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000684

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 349

ÓRGÃO		19		PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO																	
UNIDADE CONTÁBIL		01900		PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
1901 102						14.000.000,00												14.000.000,00		23001167	
																		<u>14.000.000,00</u>			

ÓRGÃO		61		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA							
UNIDADE CONTÁBIL		06100		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6102	102				6.457.049,00					6.457.049,00	23001167
										6.457.049,00	

ÓRGÃO	61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA									
UNIDADE CONTÁBIL	06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6167	102			2.736.823,00						2.736.823,00	23001167
										2.736.823,00	

ÓRGÃO		65		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
UNIDADE CONTÁBIL		06500		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	102			69.890.000,00						69.890.000,00	23001167
										69.890.000,00	

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
UNIDADE CONTÁBIL		06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	102				1.163.334,00			13.709.000,00			14.872.334,00	23001167
											14.872.334,00	
											107.956.206,00	

37747/2023

RESOLUÇÃO Nº 0350/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.284.130-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 23000681

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 350

ÓRGÃO		14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
UNIDADE CONTÁBIL		01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	101		1.300,00								1.300,00	23001166
											1.300,00	
											1.300,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 23000681

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 350

Cancela Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC	DC								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC	DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401	101			1.300,00						1.300,00	23001166
										1.300,00	
										1.300,00	

37748/2023

RESOLUÇÃO Nº 0351/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.279.907-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 351

Nº controle: 23000677

Estabelece Cota

ÓRGÃO	22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	DC								
UNIDADE CONTÁBIL	02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2202	132			5.000.000,00			5.000.000,00			10.000.000,00	23001161
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 351

Nº controle: 23000677

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	DC								
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA	DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132			10.000.000,00						10.000.000,00	23001161
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

37754/2023

RESOLUÇÃO Nº 0352/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.267.554-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 352

Nº controle: 23000687

Estabelece Cota

ÓRGÃO	59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	DC								
UNIDADE CONTÁBIL	05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5902	100						10.000,00			10.000,00	23001170
										10.000,00	
										10.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 352

Nº controle: 23000687

Cancela Cota

ÓRGÃO	59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	DC								
UNIDADE CONTÁBIL	05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do

Encargos da Dívida		PASEP	Financeiras	Dívida	Processo
5902	100	10.000,00			10.000,00 23001170
					10.000,00
					10.000,00

37759/2023

RESOLUÇÃO Nº 0353/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.265.183-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.777.608,00 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000688

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 353

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6931	100	20.119,00								20.119,00
	121						649.000,00			649.000,00
	250			598.700,00		35.000,00	1.000.000,00			1.633.700,00
	256			1.297.294,00			100.000,00			1.397.294,00
	258			8.200.000,00	300.000,00		3.000.000,00			11.500.000,00
	281			2.000.000,00	20.000,00		6.188.495,00			8.208.495,00
	284			560.000,00	20.000,00					580.000,00
										23.988.608,00

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
UNIDADE CONTÁBIL	06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6961	138						2.000.000,00			2.000.000,00
	258			13.429.000,00			4.360.000,00			17.789.000,00
										19.789.000,00
										43.777.608,00

37760/2023

RESOLUÇÃO Nº 0354/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001163/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.890.246-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.481.334,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000679

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 354

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903000	100	01	P	62.882,00	23001163
		33903600	100	01	P	99.140,00	23001163
		33903700	100	01	P	4.333.350,00	23001163
		33904000	100	01	P	985.962,00	23001163
						TOTAL	5.481.334,00
						TOTAL	5.481.334,00

37761/2023

RESOLUÇÃO Nº 0355/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.303.847-0,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 355Página 1 de 1
Nº controle: 23000653

Cancela Cota

ÓRGÃO		77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL		07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	284				100.000,00						100.000,00	23001136
											100.000,00	
											100.000,00	

37762/2023

RESOLUÇÃO Nº 0356/2023 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.890.246-2 e nº 20.303.847-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.581.334,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2023
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 356Página 1 de 1
Nº controle: 23000686

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902 100				4.495.372,00	985.962,00					5.481.334,00	23001169
										5.481.334,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA										
UNIDADE CONTÁBIL		77	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	284					100.000,00					100.000,00	23001169
											100.000,00	
											5.581.334,00	

38016/2023

PORTARIA Nº 81 DTE/SEFA, de 11 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 11 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 81Página 1 de 3
Nº controle: 23000665

ÓRGÃO	01333									
UNIDADE CONTÁBIL										
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
101				1.500,00			1.500,00	23001144		
							1.500,00			

ÓRGÃO	02700									
UNIDADE CONTÁBIL										
Fonte		Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
101				3.000.000,00			3.000.000,00	23001144		
							3.000.000,00			

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.300,00	80.000,00	85.000,00		166.300,00	23001144
						166.300,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142					500.000,00	500.000,00	23001144
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
123					150.000,00	150.000,00	23001144
						150.000,00	

ÓRGÃO

Página 2 de 3

UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00		10.000.000,00	23001144
116			10.000.000,00			10.000.000,00	23001144
145					10.000.000,00	10.000.000,00	23001144
						30.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					691.950,00	691.950,00	23001144
						691.950,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	23001144
						200.000,00	
						34.709.750,00	

Página 3 de 3
Nº controle: 23000665

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 81

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		13.367.800,00				13.367.800,00	23001144
						13.367.800,00	
						13.367.800,00	

38033/2023

PORTARIA Nº 82 DTE/SEFA, de 12 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estadais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3
Nº controle: 23000674

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 82

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do
-------	---------	--------------	--------------	--------	----------	-------	-------

							Processo
168		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar		
			156.000,00			156.000,00	23001156
						156.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			60.000,00			60.000,00	23001156
						60.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					4.200.000,00	4.200.000,00	23001156
147					700.000,00	700.000,00	23001156
						4.900.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				200.000,00		200.000,00	23001156
						200.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			100.000,00			100.000,00	23001156
						100.000,00	
							Página 2 de 3
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					550.000,00	550.000,00	23001156
						550.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	23001156
						80.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120					400.000,00	400.000,00	23001156
						400.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.000.000,00			5.000.000,00	23001156
						5.000.000,00	
						11.446.000,00	
							Página 3 de 3
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO II		N° controle: 23000674	
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE				ANEXO À PORTARIA N° 82			
Cancela Cota							
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.620.000,00		2.620.000,00	23001156
						2.620.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.620.000,00				2.620.000,00	23001156
						2.620.000,00	
						5.240.000,00	

Página 2 de 3

Página 3 de 3

Nº controle: 23000674

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 82

Cancela Cota

38035/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00027/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 19/04/2023 16:30 Afixada em: 09/04/2023

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6491512-6
SOLO VIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6636078-4

L Y NOZAWA VIDROS EPP / TSUYOSHI TSUKADA E CIA LTDA -ME
Procurador(es): TADEU AUGUSTO GUIRRO
Representante : MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

Representante : MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00028/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 24/04/2023 16:30 Afixada em: 13/04/2023

Número: 00029/2023 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 26/04/2023 16:30 Afixada em: 13/04/2023

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6635446-6
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Procurador(es): LUIS ALBERTO HEBERLE
Representante : ANA GLAUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

PAF: 6629099-9
AURELIO THOMASI
Procurador (es) : FERNANDO PASCHOAL LOPES
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6635620-5
MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA
Procurador (es): EDUARDO PUGLIESE PINCELLI
Representante : ANA GLAUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

PAF: 6629663-6
CASE ONE ASSESSORIA E COBRANÇA DE TRANSPORTES EIRELI ME /
ODALEIA DE FATIMA FERREIRA

38002/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 45/2023 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao ano de 2023, a partir de 17/04/2023 por 30 (trinta) dias, ao Sr. Leandro Marcos Raysel Biscaia, Secretário-Geral, RG. 6.231.734-5/PR, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 13 de abril de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

37925/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 13/04/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GINO SCHLESINGER				90	06/02/2005 05/02/2010	10/04/2023 08/07/2023
73211220	1	NAXV	203288050			

38000/2023

DER

DESPACHO: 452/2023-DG

PROTOCOLO: 18.809.359-0 e anexos

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 093/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 198/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 020/2022 – DER/DOP e **ADJUDICO** à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de manutenção de 8 (oito) Obras de Arte Especiais localizadas na região do Escritório Regional Vale do Chopim, nas rodovias PR-281, PR-493, PR-566, PRC-158 e PRC-280, no importe de R\$ 6.766.371,07, com prazo de 300 (trezentos) dias corridos para conclusão dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 454/2023-DG

PROTOCOLO: 19.575.940-5

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 094/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 214/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 050/2022 – DER/DOP e

ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de manutenção 9 (nove) Obras de Arte Especiais, localizadas na Região do Escritório Regional Centro, nas rodovias PR-082, PR-180, PR-239, PR- 317, PRC-487, PR-558 e PR-567, no importe de R\$ 6.887.989,08, com prazo de 300 (trezentos) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

37572/2023



 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE DOAÇÃO DE EXEMPLARES

Termo de Doação de Exemplares, de A Página Distribuidora de Livros para a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT.

A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS, com sede na Rua Major Fabriciano do Rego, nº 1050, CEP 816.302-60, inscrito no CNPJ/MF nº 01.795.809/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Murilo Roberto Cosmo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.095.975-1 e do CPF/MF nº 062.320.739-75, doravante denominado **DOADOR**, e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEIMT**, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro CEP 80530-010 neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7, e do CPF/MF nº 726.408.989-49, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE EXEMPLARES**, com fulcro no Decreto Estadual n.º 12.573/2022 em conjunto com a definição do art. 6º, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos 345 exemplares de livros discriminados a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Preço de Capa
1	PSSSSSSSSSSSIU! (BROCHURA)	1	R\$ 44,90
2	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA	1	R\$ 47,90
3	EM BUSCA DO SENTIDO DA VIDA	1	R\$ 32,90
4	LOGICOMIX: UMA JORNADA ÉPICA EM BUSCA DA VER-DADE	1	R\$ 149,90
5	O NAVIO NEGREIRO	1	R\$ 35,00
6	EM UM PISCAR DE OLHOS	1	R\$ 44,90
7	LAMPIÃO NA TRILHA DO CANGAÇO	1	R\$ 39,90
8	MELHORES CONTOS DOMINGOS PELLEGRINI: SELEÇÃO DE MIGUEL SANCHES NETO	1	R\$ 52,00
9	MULHERZINHAS	1	R\$ 39,90
10	O VENDEDOR DE SONHOS VOL. 01 - O CHAMADO	1	R\$ 14,95
11	O VENDEDOR DE SONHOS VOL. 02 - E A REVOLUÇÃO DOS ANONIMOS	1	R\$ 14,95
12	BOSQUE DAS ILUSOES PERDIDAS, O	1	R\$ 53,00
13	A RELÍQUIA (EDIÇÃO DE BOLSO)	1	R\$ 39,90
14	REFÚGIO	1	R\$ 69,90
15	MEMÓRIA DA ÁGUA	1	R\$ 54,90
16	BANGUÊ	1	R\$ 65,00
17	ENTRE 3 MUNDOS (TRILOGIA ENTRE 3 MUNDOS, VOL. 1 - NOVA EDIÇÃO, PELA GUTENBERG)	1	R\$ 54,90
18	A SEGUNDA MORTE DE LORDE SCRIVEN	1	R\$ 39,00
19	S. BERNARDO	1	R\$ 54,90
20	HELENA	1	R\$ 39,90
21	BALBINO, HOMEM DO MAR	1	R\$ 59,00
22	KADIWÉU: ENSAIOS ETNOLÓGICOS SOBRE O SABER, OAZAR E A BELEZA	1	R\$ 75,00
23	ASSASSINATO NO EXPRESSO ORIENTE	1	R\$ 36,90
24	ÚLTIMOS CANTOS	1	R\$ 49,90
25	CONTOS E LENDAS: OS DOZE TRABALHOS DE HÉRCU-LES	1	R\$ 49,90
26	O MENINO QUE DETESTAVA ESCOVAS DE DENTES	1	R\$ 39,00
27	CHOVE SOBRE MINHA INFÂNCIA	1	R\$ 59,90
28	O GRANDE MENTECAPTO: RELATOS DAS AVENTURAS E DESVENTURAS DE VIRAMUNDO E DE SUAS INENAR-RÁVEIS PEREGRINAÇÕES	1	R\$ 54,90
29	O SEGREDO DA CATACUMBA	1	R\$ 54,90
30	O ESTRANHO CASO DO CACHORRO MORTO	1	R\$ 59,90
31	MUSICA E UM JOGO DE CRIANÇA, A	1	R\$ 67,00
32	CONTOS E LENDAS DOS GRANDES ENIGMAS DA HIS-TÓRIA	1	R\$ 39,90

33	RICARDO III (MANGA SHAKESPEARE)	1	R\$ 49,90
34	MAR ABSOLUTO E OUTROS POEMAS	1	R\$ 65,00
35	AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES	1	R\$ 24,90
36	HOLY COW: UMA FÁBULA ANIMAL: UMA FÁBULA ANI-MAL	1	R\$ 54,90
37	AVANTESMAS -13 HISTÓRIAS CLÁSSICAS DE FANTAS-MAS	1	R\$ 49,80
38	MEUS POEMAS PREFERIDOS	1	R\$ 59,00
39	CADA HOMEM É UMA RAÇA	1	R\$ 57,90
40	CARTAS PARA MINHA AVÓ	1	R\$ 37,90
41	LAVOURA ARCAICA	1	R\$ 57,90
42	MELHORES POEMAS TORQUATO NETO	1	R\$ 39,00
43	AVES, CORES E FLORES DO CERRADO	1	R\$ 42,80
44	LITERATURA ORAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE	1	R\$ 82,00
45	DROGAS: AS HISTÓRIAS QUE NÃO TE CONTARAM	1	R\$ 59,90
46	SISTEMA DE ESCRITA ALFABÉTICA	1	R\$ 79,00
47	AS AVENTURAS DE PINOQUIO - (TEXTO INTEGRAL -CLÁSSICOS AUTÊNTICA)	1	R\$ 44,90
48	A NUVEM	1	R\$ 59,00
49	MELHORES POEMAS SOUSÂNDRADE: SELEÇÃO EPREFÁCIO: ADRIANO ESPÍNOLA	1	R\$ 45,00
50	HISTÓRIAS DE TIRAR O SONO	1	R\$ 48,90
51	MATEMÁTICA DIVERTIDA E CURIOSA	1	R\$ 59,90
52	LIS NO PEITO: UM LIVRO QUE PEDE PERDÃO	1	R\$ 79,50
53	OS REPÓRTERES CLANDESTINOS	1	R\$ 54,90
54	O IMAGINÁRIO COTIDIANO	1	R\$ 65,00
55	OLHINHOS DE GATO	1	R\$ 59,00
56	CADERNO DE MEMÓRIAS COLONIAIS	1	R\$ 66,90
57	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	1	R\$ 24,90
58	MELHORES POEMAS FERNANDO PESSOA: SELEÇÃO EPREFÁCIO: TERESA RITA LOPES	1	R\$ 49,00
59	KONRAD - O MENINO DA LATA	1	R\$ 69,50
60	A CABEÇA DO SANTO	1	R\$ 54,90
61	JOÃO CABRAL DE MELO NETO: UM AUTOR EM PERS-PECTIVA	1	R\$ 59,00
62	VIDAS SECAS	1	R\$ 54,90
63	O PEQUENO PRINCEPE EM CORDEL	1	R\$ 54,90
64	OS MELHORES CONTOS DE LIMA BARRETO: SELEÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	1	R\$ 52,00
65	DE ONDE, PARA ONDE: MEMÓRIAS	1	R\$ 59,00
66	O QUE SE DIZ E O QUE SE ENTENDE	1	R\$ 65,00
67	A RODA DA VIDA	1	R\$ 47,90
68	IRACEMA	1	R\$ 49,90
69	AS 13 CHAVES	1	R\$ 49,90
70	É HORA DO ALMOÇO!	1	R\$ 39,00
71	GUIA DE OURO PRETO	1	R\$ 75,00
72	MELHORES CONTOS: ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MA-CHADO	1	R\$ 39,00
73	O OLHO DO LOBO	1	R\$ 50,00
74	LOBISOMEM DA PAULISTA, O	1	R\$ 42,00
75	EU, LILI E O RESTO DO MUNDO	1	R\$ 39,90
76	PETER PAN	1	R\$ 24,90
77	UM CONTO DE NATAL	1	R\$ 24,90
78	MARCOS REY CRÔNICAS PARA JOVENS	1	R\$ 59,00
79	MATEMATICA MORTIFERA - 1ªED.(2021)	1	R\$ 35,00
80	CRÔNICAS PARA JOVENS: DE AMOR E AMIZADE	1	R\$ 34,90

81	O OVO DE PÉGASO	1	R\$ 58,00
82	UM ROSTO NO COMPUTADOR	1	R\$ 59,00
83	A TERRA DOS MIL POVOS: HISTORIA INDIGENA DO BRASIL CONTADA POR UM INDIO	1	R\$ 58,00
84	HOJE TEM ESPETÁCULO	1	R\$ 57,90
85	VERSO LIVRE	1	R\$ 44,90
86	DEIXE O QUARTO COMO ESTÁ	1	R\$ 42,90
87	O BANDIDO DE UM MUNDO VERMELHO	1	R\$ 39,90
88	NOVAS AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES	1	R\$ 56,00
89	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	1	R\$ 44,90
90	AUTO DA BARCA DO INFERNO (EDIÇÃO DE BOLSO)	1	R\$ 29,90
91	A HORA CERTA	1	R\$ 42,00
92	A FANTÁSTICA AVENTURA DE PATRICINHA NO NEW TI-ME SHOPPING CENTER	1	R\$ 44,90
93	CUIDE DOS PAIS ANTES QUE SEJA TARDE	1	R\$ 44,90
94	BELO BELO	1	R\$ 55,00
95	ESTÓRIAS DA CASA VELHA DA PONTE	1	R\$ 59,00
96	MISTÉRIOS DO MAR OCEANO	1	R\$ 59,00
97	O CALIFA-CEGONHA	1	R\$ 44,00
98	O LOBO MAURINHO	1	R\$ 51,00
99	CONFISSÕES DE UM VIRA-LATA	1	R\$ 55,00
100	É CONVERSANDO QUE AS COISAS SE ENTENDEM	1	R\$ 49,00
101	JANELA MÁGICA	1	R\$ 59,00
102	FESTAS E DANÇAS BRASILEIRAS	1	R\$ 78,00
103	VÔ, PARA DE FOTOGRAFAR!	1	R\$ 51,00
104	O ASTEROIDE	1	R\$ 39,00
105	O EDIFÍCIO FANTASMA	1	R\$ 52,00
106	PROSAS URBANAS	1	R\$ 52,00
107	TE PEGO NA SAÍDA	1	R\$ 42,00
108	DO SEU CORAÇÃO PARTIDO	1	R\$ 59,00
109	NOITE NA TAVERNA	1	R\$ 19,90
110	SOUL LOVE: R NOITE O CÉU É PERFEITO	1	R\$ 66,00
111	QUEM MEXEU NO MEU QUEIJO? PARA JOVENS: PARA JOVENS	1	R\$ 59,90
112	1001 FANTASMAS	1	R\$ 47,90
113	O FANTÁSTICO SENHOR RAPOSO	1	R\$ 44,90
114	A VACA PROIBIDA	1	R\$ 52,00
115	17 É TOV!	1	R\$ 44,90
116	A HORA DA ESTRELA	1	R\$ 19,90
117	A HORA DA ESTRELA (EDIÇÃO COMEMORATIVA)	1	R\$ 29,90
118	O MISTÉRIO DA ESCOLA	1	R\$ 52,90
119	HISTÓRIAS NO VARAL: TRÊS CORDÕES DE ROMANCE E AVENTURA	1	R\$ 44,90
120	O MISTÉRIO DA BIBLIOTECA	1	R\$ 52,90
121	O MISTÉRIO DOS DIAMANTES	1	R\$ 52,90
122	O LIVRO DOS MEDOS	1	R\$ 52,90
123	UM CALDEIRÃO DE POEMAS	1	R\$ 54,90
124	TAO EU, TAO VOCE	1	R\$ 42,00
125	COMO UMA CARTA DE AMOR	1	R\$ 45,00
126	O LIVREIRO DO ALEMÃO	1	R\$ 39,90
127	DE RODA EM RODA - BRINCANDO E CANTANDO O BRASIL	1	R\$ 80,00

128	PEQUENA GILDA NO MUSEU, A	1	R\$ 65,00
129	POEMAS EMPOLEIRADOS NO FIO DO TEMPO	1	R\$ 44,90
130	MACBETH	1	R\$ 44,90
131	VERMELHO AMARGO	1	R\$ 59,00
132	CONTOS DA MAMAE URSA	1	R\$ 79,90
133	BRANCA DE NEVE	1	R\$ 44,00
134	HISTÓRIAS QUE EU LI E GOSTO DE CONTAR	1	R\$ 52,90
135	ZUMBI - O ULTIMO HEROI DOS PALMARES - 02 ED	1	R\$ 44,90
136	AH, OS LUGARES AONDE VOCÊ IRA!	1	R\$ 49,90
137	ESTAMOS EM UM LIVRO! (NOVA EDIÇÃO)	1	R\$ 39,90
138	A MAIS BELA HISTÓRIA DO MUNDO	1	R\$ 39,00
139	LEMBRANÇAS DE ANINHA	1	R\$ 59,00
140	OU ISTO OU AQUILO: BROCHURA	1	R\$ 59,00
141	UMA IDEIA TODA AZUL	1	R\$ 52,00
142	TITINA	1	R\$ 39,00
143	AS NARRATIVAS PREFERIDAS DE UM CONTADOR DE HISTÓRIAS	1	R\$ 33,00
144	O LÓTUS AZUL	1	R\$ 57,90
145	A BRUXINHA MEDROSA	1	R\$ 34,90
146	DOM QUIXOTE	1	R\$ 59,90
147	ARTE E SOCIEDADE NO BRASIL - 1957 A 1975 - VOL 02	1	R\$ 54,90
148	SINAIS DO MAR	1	R\$ 45,00
149	O REINO DOS MAL-HUMORADOS	1	R\$ 65,00
150	SERPENTES QUE ROUBARAM A NOITE E OUTROS MITOS, AS	1	R\$ 62,00
151	COMO NASCERAM AS ESTRELAS: DOZE LENDAS BRASILEIRAS	1	R\$ 31,00
152	JUNTOS NA ALDEIA	1	R\$ 48,00
153	DE ONDE NASCEM AS HISTÓRIAS: UMA LENDA DO POVO ZULU	1	R\$ 54,90
154	ARTE E SOCIEDADE NO BRASIL DE 1976 A 2003 - VOL03	1	R\$ 54,90
155	ARTE E SOCIEDADE NO BRASIL, V.3 - 1976 A 2003	1	R\$ 54,90
156	FONÉTICA E MORFOLOGIA - CRÔNICAS DE NORMA	1	R\$ 44,90
157	HISTÓRIAS QUE EU OUVI E GOSTO DE CONTAR	1	R\$ 52,90
158	O QUE SABEMOS SOBRE O CRISTIANISMO	1	R\$ 52,90
159	A VISITA DOS 10 MONSTRINHOS	1	R\$ 49,90
160	ENTRE RAIOS E CARANGUEJOS	1	R\$ 49,90
161	ESCONDERIJO	1	R\$ 49,90
162	HERÓIS E GUERREIRAS	1	R\$ 47,90
163	O PEQUENO MOINHO DE LAUTREC	1	R\$ 42,90
164	AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES, AS	1	R\$ 53,00
165	BLECAUTE	1	R\$ 59,90
166	UM PÁSSARO ENGRAÇADO	1	R\$ 49,90
167	IBERE MENINO	1	R\$ 40,00
168	FÁBULAS RECONTADAS POR MONTEIRO LOBATO	1	R\$ 48,00
169	E FOI ASSIM QUE ME TORNEI ESCRITOR...	1	R\$ 54,10
170	SINAIS TROCADOS	1	R\$ 59,50
171	CONTAS DE DIVIDIR E TRINTA E SEIS BOLOS	1	R\$ 52,00
172	LILI INVENTA O MUNDO	1	R\$ 59,00
173	A ELEIÇÃO DA CRIANÇA	1	R\$ 37,00
174	BAGUNÇA	1	R\$ 45,00

175	O DRAGÃO DRAGONINO NO PAÍS DOS AVESSOS	1	R\$ 39,00
176	O LIVRO DOS GRANDES DIREITOS DAS CRIANÇAS	1	R\$ 41,90
177	VERDI	1	R\$ 31,00
178	BRINCADEIRAS	1	R\$ 54,90
179	SALOPAO - UM JUMENTO DO SERTAO	1	R\$ 26,00
180	A CARTOLA APAIXONADA	1	R\$ 39,50
181	A HORTA DA LILI	1	R\$ 35,00
182	PASSARINHA	1	R\$ 55,00
183	QUANDO PEDRO TINHA NOVE ANOS	1	R\$ 52,00
184	OS SERES TROCK	1	R\$ 54,00
185	VOCÊ SABE TUDO SOBRE INSETOS?	1	R\$ 58,00
186	A LENDA DA NOITE	1	R\$ 59,90
187	A LENDA DA VITÓRIA-RÉGIA	1	R\$ 64,90
188	FUNDACAO DE SAO PAULO	1	R\$ 25,90
189	O ABACATEIRO BAGUNCEIRO	1	R\$ 59,90
190	QUEM PERDEU UM ELEFANTE?	1	R\$ 44,90
191	DIÁRIO DE UMA MOSCA	1	R\$ 47,90
192	EM CIMA DAQUELA SERRA	1	R\$ 52,90
193	O PEIXE E A PASSARINHA	1	R\$ 47,90
194	ZOO ZURETA	1	R\$ 49,90
195	MARIA PECONHA - 02 ED	1	R\$ 45,00
196	MARGARIDA	1	R\$ 54,50
197	SETE PATINHOS NA LAGOA	1	R\$ 58,00
198	SETE VEZES SIM!	1	R\$ 54,00
199	TROMBA D'ÁGUA	1	R\$ 39,90
200	A MARAVILHOSA PONTE DO MEU IRMÃO	1	R\$ 52,90
201	O RIO	1	R\$ 52,00
202	PARA CRIAR PASSARINHO	1	R\$ 59,00
203	SEM PALMEIRA OU SABIÁ	1	R\$ 49,00
204	GUILHERME TELL	1	R\$ 44,00
205	O MENINO MALUQUINHO	1	R\$ 49,00
206	O HOMEM DO VIOLINO	1	R\$ 54,90
207	LOBO MILIONARIO E OS TRES PORQUINHOS, O	1	R\$ 36,50
208	NAO QUERO USAR OCULOS	1	R\$ 58,00
209	GENTE DE MUITOS ANOS	1	R\$ 39,80
210	VIDA CURTA E INCRIVELMENTE FELIZ DE RILEY, A	1	R\$ 32,30
211	LINO	1	R\$ 44,90
212	SOPA DE BRUXA	1	R\$ 52,90
213	O ELEFANTE ESCRAVO DO COELHO	1	R\$ 49,80
214	E FOI ASSIM QUE EU E A ESCURIDÃO FICAMOS AMI-GAS	1	R\$ 37,90
215	2 PATAS E 1 TATU	1	R\$ 49,00
216	INFINITOS	1	R\$ 39,00
217	THELMA, O UNICÓRNIO	1	R\$ 52,80
218	ILUSTRAÇÕES PARA FOTOGRAFIAS DE DANDARA	1	R\$ 59,90
219	UM UNIVERSO NUMA CAIXA DE FÓSFOROS	1	R\$ 44,90
220	AS CORES DA LILI	1	R\$ 35,00
221	MONDRIAN, O HOLANDÊS VOADOR	1	R\$ 29,00
222	O CÉU AZUL DE GIOTTO	1	R\$ 29,00

223	O JARDIM DA INFÂNCIA DE MATISSE	1	R\$ 29,00
224	O SEGREDO DE MAGRITTE	1	R\$ 29,00
225	GABRIEL TEM 99 CENTÍMETROS	1	R\$ 52,80
226	COMO ELE FOI PARAR AI DENTRO?	1	R\$ 44,00
227	CARAMINHOLAS	1	R\$ 44,90
228	O SONHO DE BORUM	1	R\$ 44,90
229	ALICE VIAJA NAS HISTÓRIAS	1	R\$ 45,00
230	MEU FILHOTE DE DRAGÃO	1	R\$ 58,00
231	OS MONSTROS NÃO GOSTAM DA LUA	1	R\$ 44,00
232	POR QUÊ?	1	R\$ 58,00
233	EU SOU UMA MENINA	1	R\$ 47,90
234	GILDO ESTÁ FORA DO RITMO	1	R\$ 49,90
235	JORNAL, O	1	R\$ 52,90
236	MENINA E O TAMBOR, A	1	R\$ 44,90
237	A PRINCESA QUE SALVAVA PRÍNCIPES	1	R\$ 52,90
238	AMARO	1	R\$ 45,90
239	ARTE GOTICA - ARTE NA IDADE MEDIA	1	R\$ 44,90
240	CECÍLIA E O DRAGÃO	1	R\$ 52,90
241	O DINHEIRO	1	R\$ 39,90
242	ORELHAS DE MARIPOSA	1	R\$ 38,90
243	QUEM VE CARA NAO VE CORACAO	1	R\$ 44,90
244	RABO DO MACACO, O	1	R\$ 52,90
245	ZOIC E O DESTINO DO PLANETA	1	R\$ 52,90
246	ZOIC E O DESTINO DO PLANETA	1	R\$ 52,90
247	101 CURIOSIDADES - FUTEBOL	1	R\$ 12,90
248	JOÃO PROCURA UMA PROFISSÃO	1	R\$ 39,90
249	DEBAIXO DO MESMO CÉU	1	R\$ 79,90
250	O TATU TARUTO TARANTINO	1	R\$ 39,90
251	O VARAL DAS SÍLABAS - B, C E D	1	R\$ 39,90
252	O VARAL DAS SÍLABAS - F, G E H	1	R\$ 39,90
253	O VARAL DAS SÍLABAS - J, L E M	1	R\$ 39,90
254	O VARAL DAS SÍLABAS - N, P E Q	1	R\$ 39,90
255	O VARAL DAS SÍLABAS - R, S E T	1	R\$ 39,90
256	O VARAL DAS SÍLABAS - V, X E Z	1	R\$ 39,90
257	OS PESADELOS DE MANU	1	R\$ 39,90
258	COM OS PÉS SUJOS DE LAMA	1	R\$ 43,10
259	O LAGARTO	1	R\$ 52,90
260	BICICLETA VOADORA, A	1	R\$ 50,70
261	CARRINHO MOVIDO A CARINHO, O	1	R\$ 51,30
262	TRES PORQUINHOS E O LOBO ESPORTISTA, OS	1	R\$ 53,00
263	A MENINA E O VESTIDO DE SONHOS	1	R\$ 52,90
264	TEIMOSINHA	1	R\$ 56,00
265	A GATA BORRALHEIRA	1	R\$ 44,00
266	AUTOS E FARSAS DE GIL VICENTE	1	R\$ 35,00
267	A JARARACA PERERECA E A TIRIRICA	1	R\$ 49,90
268	O ELEFANTE	1	R\$ 39,90
269	CHOVE CHUVA	1	R\$ 54,00
270	TREMOLO	1	R\$ 55,00

271	A BELA ADORMECIDA NO BOSQUE	1	R\$ 59,00
272	DONNIE! UM DIA COM UM CÃO-GUIA....: O OUVIDO QUE OUVIU, E O OLHO QUE VÊ	1	R\$ 59,00
273	LA BRUJITA ATARANTADA - 23 ED	1	R\$ 29,00
274	NUDOS	1	R\$ 39,00
275	SAPATO FURADO	1	R\$ 59,00
276	CHAPÉUS DO XANDUCA, OS	1	R\$ 36,80
277	NA ROÇA: AQUI PLANTANDO TUDO DÁ!	1	R\$ 46,00
278	OS TRÊS MÚSICOS	1	R\$ 56,00
279	A FELICIDADE DAS BORBOLETAS	1	R\$ 29,00
280	A ILHA DO TESOURO	1	R\$ 44,00
281	ESTE SER ORQ.: ELE MENINO DA CAVERNA	1	R\$ 39,00
282	DAVE: O MONSTRO SOLITÁRIO	1	R\$ 59,90
283	MEU CORAÇÃO É UM ZOOLOGICO	1	R\$ 54,90
284	TROMBA TROMBA	1	R\$ 52,90
285	VOZES NO PARQUE	1	R\$ 54,90
286	SUNDIATA, O LEÃO DO MALI	1	R\$ 62,90
287	CAMILA ROSA CAPRICHOSA	1	R\$ 41,40
288	CHAPÉUZINHO VERMELHO (RECONTO)	1	R\$ 49,90
289	EU QUERO A MOTO VERMELHA!	1	R\$ 34,90
290	ISTO É MEU!	1	R\$ 34,90
291	MOANA E O OCEANO	1	R\$ 39,90
292	NÃO. NÃO FUI EU!	1	R\$ 34,90
293	A GORDURA MISTERIOSA	1	R\$ 44,90
294	ELMER, O ELEFANTE XADREZ	1	R\$ 49,90
295	AULA DE SURFE	1	R\$ 52,00
296	A ESCOLA DA VIDA	1	R\$ 37,00
297	ESTE LIVRO ESTA CHEIO DE MONSTROS	1	R\$ 57,90
298	SETE CABRITINHOS, OS	1	R\$ 52,90
299	O PRÍNCIPE DESENCANTADO	1	R\$ 49,90
300	SEGREDO	1	R\$ 32,00
301	A FESTA DO NARIZ	1	R\$ 39,20
302	A SURPREENDENTE JOGADA DE FELIPE	1	R\$ 52,80
303	QUEM ESTÁ DEBAIXO DA CAMA?	1	R\$ 45,50
304	VOVÓ É ... O VOVÓ!	1	R\$ 45,80
305	TREM DO QUEIJO	1	R\$ 28,00
306	DE PATAS, PENAS E ESCAMAS	1	R\$ 39,80
307	MEU IRMÃO NÃO ANDA, MAS PODE VOAR	1	R\$ 39,80
308	FARRA NO QUINTAL	1	R\$ 54,00
309	FESTANÇA	1	R\$ 54,00
310	LUANDA, FILHA DE IANSÃ	1	R\$ 52,00
311	JORGE AMADO - CRIANÇAS FAMOSAS	1	R\$ 39,90
312	MARIO QUINTANA - CRIANÇAS FAMOSAS	1	R\$ 39,90
313	O QUE É ISSO, PASSARINHO?	1	R\$ 44,90
314	BEETHOVEN	1	R\$ 14,90
315	BENJAMIN FRANKLIN	1	R\$ 14,90
316	GALILEU GALILEI	1	R\$ 14,90
317	LOUIS PASTEUR	1	R\$ 14,90
318	MOZART - CRIANÇAS FAMOSAS	1	R\$ 39,90

319	ESCONDIDO NAS ÁRVORES	1	R\$ 14,90
320	O LIVRO DAS SOMBRAS	1	R\$ 34,90
321	O REI ESTÁ NO TRONO	1	R\$ 47,90
322	MUNDINHO SEM BULLYNG, O	1	R\$ 31,00
323	TRANSITO NO MUNDINHO, O	1	R\$ 31,00
324	VAMOS ABRACAR O MUNDINHO - 03 ED	1	R\$ 31,00
325	VIDA NO JARDIM	1	R\$ 40,00
326	MENINO E O TUIM, O	1	R\$ 34,90
327	A FADA AFILHADA	1	R\$ 52,00
328	TIQUINHO DE GENTE	1	R\$ 30,00
329	VERSINHOS DE PROSPERIDADE - 2 ED	1	R\$ 34,00
330	TARSILINHA E AS CORES	1	R\$ 29,00
331	TARSILINHA E AS FORMAS	1	R\$ 29,00
332	O INVISÍVEL SUGADOR DE SANGUE	1	R\$ 47,00
333	VIAGEM NO TEMPO	1	R\$ 39,00
334	CAO PIDAO	1	R\$ 34,60
335	PAULINA E O IPE-AMARELO	1	R\$ 34,00
336	POCO DOS DESEJOS, O - 03 ED	1	R\$ 34,00
337	GENTE PEQUENA, GENTE GRANDE	1	R\$ 48,90
338	LIZ VIU O MUNDO	1	R\$ 49,50
339	ABC DOIDO	1	R\$ 66,00
340	ME ABRAÇA, CACHORRINHO	1	R\$ 69,90
341	DENTRO DE CASA - 1ED	1	R\$ 32,00
342	UNAWARE	1	R\$ 34,90
343	MINEIRÍSSIMO - CONTOS DE MAURO ALVIM	1	R\$ 38,00
344	A MONTANHA DAS DEZOITO VIRTUDES	1	R\$ 89,90
345	PORTA PARA SAIR DO MUNDO	1	R\$ 29,00

Os 345 (trezentos e quarenta e cinco) livros descritos acima foram avaliados em R\$ 16.453,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) valor esse atribuído conforme Termo com proposta de doação constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** manifestou interesse em doar para o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT, **sem encargos**, livros para utilização, dentro do projeto piloto, na Agência de Inovação em Carambei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação de 345 (trezentos e quarenta e cinco) livros, na temática de empreender e inovar, levando conhecimento para o público de todas as idades, assim, como disposto no artigo 3º do citado decreto, vejamos:

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão a ampliação da relação com startups e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Assim, busca incentivar e despertar o interesse do público em áreas de pesquisas, projetos e leituras abrangendo todas as idades, dispondo de diversos livros nas diversas temáticas, elevando seu nível de conhecimento e, eventualmente, corroborar com os estudos realizados no projeto da Agência de Inovação.

CLÁUSULA QUARTA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O **DONATÁRIO**, mediante parecer sequencial, aceitará, caso seja o entendimento e interesse do Estado, o bem referido na Cláusula Primeira, que passa a incorporar seu patrimônio, ou de órgão inserido em projetos desta pasta, para, de acordo com a conveniência e necessidade, podendo, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso.

§1º- O **DOADOR** se compromete a garantir a integridade do bem doado até seu destino final.

§2º- O bem será enviado para o projeto piloto Agência de Inovação sito a Rua da Prata, nº 80, Centro, Carambei, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato do presente deverá ser publicado pelo **DONATÁRIO** no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual de número 12573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada: a) a menção informativa da doação no site oficial do doador; b) a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana; e c) menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O DOADOR e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste termo, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, observado o disposto na Lei (Federal) nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 11.953/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Considerando as partes integrantes do presente termo, Doador e Donatário, como se neletivessem transcritos:

- a) o procedimento administrativo indicado no preâmbulo deste instrumento;
- b) a proposta de doação apresentada pelo DOADOR.

8.2 Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado do Paraná.

8.3 O Doador declara que não foi condenado em processo judicial penal, civil, ou administrativo de qualquer espécie, especialmente os que envolvem os bens doados.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinatura – Eprotocolo 20.307.925-7

TERMO DE ACEITE DE DOAÇÃO

Conforme preceitua o art. 7º do Decreto 12573/2022, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT – **ACEITA A DOAÇÃO** de 345 (trezentos e quarenta e cinco) livros, incluídos no descritivo do Termo de Doação, advindos de **APÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.795.809/0001-10. Cumpre informar que os livros serão direcionados, especificamente, para a Agência de Inovação de Carambeí.

Finalmente, essa Secretaria recebe, definitivamente, os referidos livros supramencionados, convalidando o termo de doação, conforme o direcionamento sugerido, justificado ante os objetivos do projeto da Agência de Inovação de Carambeí.

Desta forma, publique-se o extrato da doação, em Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao Art. 7º, §3º do Decreto supracitado.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira,
Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital

37758/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU N.º 032/2023

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 19.589.102-8, RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 9.199.047-4, cargo de Agente de Execução, função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Centro de Socieducação de Ponta Grossa para o Centro de Socieducação de Curitiba.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

Santín Roveda
Secretário de Estado

36856/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.213.114-0

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART.1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.2148/2019 DO CITO / DASSOLER LABORATORIO DE CITOLOGIA LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 14.073.036/0001-00, CNES Nº 6922392, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023

2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 25.936,41 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.

4. CONDIÇÃO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTE ATO.

5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37689/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 17.078.387-5.

AUTUADO: J. M. DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI.

CNPJ: 26.091.551/0001-00.

ENDEREÇO: Rua João Milleo, n.º 265, Centro, Curitiba/PR – CEP 84.280-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 049/2020 e Termo de Interdição Cautelar n.º 050/2020, ambos de 28/10/2020, da 21ª Regional de Saúde de Telêmaco Borba.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, I c/c RDC/Anvisa n.º 102/2005, item 9.3.1.1; 9.2, 'a'; 9.3.4; 6.1.12; 6.2.3; 5.3.1 e RDC/Anvisa n.º 222/2018I.

INFRAÇÕES COMETIDAS: funcionar sem o devido controle de qualidade externo, deixando de apresentar ensaios de proficiências dos exames realizados e registros dos resultados de controle externo de qualidade; não apresentar monitoramento do processo analítico; não apresentar a definição de quais amostras são enviadas ao laboratório São Francisco, nem o nome do responsável pelo transporte e não possuir espaço para o DML (depósito de materiais de limpeza).

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.078.387-5 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada as penalidades de **MULTA e CASSAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, VIII e XI c/c Art. 62, parágrafo único, II c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, VIII e XI c/c Art. 542, parágrafo único, II.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

37705/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 17.301.497-0.

AUTUADO: MANDIERVAS COMÉRCIO DE ERVAS E CONDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 82.540.600/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Otávio de Jesus Biscaia, n.º 1.986, Queimados, Mandirituba/PR – CEP 83.800-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 01/2021 e Termos de Interdição Cautelares associados, todos de 20/01/2021, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS) – SESA/PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63 IV, IX e XVI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, IV, IX e XVI, c/c RDC/Anvisa n.º 267/2005; RDC/Anvisa n.º 219/2006.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Ter sido encontrado chá 7 ervas, em embalagem de 30g, sem conter a lista de ingredientes, o lote e o prazo de validade na embalagem; não apresentar ordem de produção, notas fiscais de entrada de matérias-primas, contratos com fornecedores e contratos de terceirização, impossibilitando a rastreabilidade dos produtos; não protocolar no órgão sanitário competente o 'Comunicado de Início de Fabricação' dos produtos dispensados de registro fabricados pela empresa, e por apresentar produtos vegetais não autorizados para fabricação de chás, como sene, cavalinha, porangaba, quebra-pedra, *centella* asiática, mulungu e chapéu de couro; Ter sido encontrado produto com denominação "chá misto infantil", podendo levar o consumidor a equívoco, erro ou engano com relação à verdadeira natureza, tipo ou forma de uso do alimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.301.497-0 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA, MULTA, SUSPENSÃO DE FABRICAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS e INUTILIZAÇÃO**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I, IV, V e XI c/c Art. 58 e Art. 62, parágrafo único,

III c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I, IV, V e XI c/c Art. 542, parágrafo único, III.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

37697/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** dos Processos Administrativos Sanitários (PAS) n.º 17.313.116-0; 17.313.116-0; 17.313.116-0; 17.313.116-0.

AUTUADO: CERMEN MEDICINA NUCLEAR SS LTDA.

CNPJ: 76.033.240/0003-16.

ENDEREÇO: Alameda Augusto Stelfeld, n.º 1.727, Bigorrrilho, Curitiba/PR – CEP 84.280-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 04/2020, 05/2020, 06/2020 e 07/2020, todos de 14/12/2020, da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CVIS) – SESA/PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, IV, XVII e XLIV regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, I, IV, XVII e XLIV c/c Portaria de Consolidação MS n.º 05/2017, Anexo XX, Art. 38 c/c RDC/Anvisa n.º 38/2008, 4.2.1(f); 4.2.2; 4.2.3 (a); 4.4.11 (a,c); 4.4.12; 5.6; 6.1; 6.7; 6.13.1; 7.2; 7.3 c/c RDC/Anvisa n.º 63/2011, Arts. 5º ao 7º; 23(VI), 43, 45 e 54 c/c RDC/Anvisa n.º 67/2007, Anexo IV c/c CNEN NN 3.05, item IV, §1º; Art. 25 c/c Resolução CNEN n.º 260/2020; ISO 9001/2015 c/c NR7, item 7.3.1 (I).

INFRAÇÕES COMETIDAS: Realizar atividades em dissonância com o estabelecido no Plano de Radioproteção, tendo-se evidenciado que atribuições dadas a médico no referido documento estavam sendo praticadas por técnico de enfermagem; realizar serviços médicos por profissionais terceirizados sem contrato formal e a existência de rasuras nos registros do inventário dos rejeitos radioativos; descumprir as boas práticas de preparação de dose unitária e unitarização de doses, com problemas nos registros destinados ao rastreamento dos radiofármacos aplicados; permitir a preparação e administração desses produtos por profissional sem formação superior e ausência de responsável pela supervisão dos serviços de enfermagem comprometendo os processos e documentações de gestão dessa categoria; protelar as vacinações obrigatórias de trabalhadores; bem como a falta de implementação do gerenciamento de tecnologias de saúde, sem o registro do recebimento dos radiofármacos, medicamentos, produtos químicos e outros, comprometendo o seu rastreamento e a ausência de análises da potabilidade da água; deixar de comprovar o tipo, classificação e qualificação da capela de exaustão para a preparação de radiofármacos voláteis e falta de implementação da garantia da qualidade como ferramenta para gestão de documentos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.313.116-0 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I e XI c/c Art. 62, parágrafo único, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI c/c Art. 542, parágrafo único, III.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

37527/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 17.899.368-2.

AUTUADO: J. M. DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI.

CNPJ: 26.091.551/0001-00.

ENDEREÇO: Rua João Milleo, n.º 265, Centro, Curitiba/PR – CEP 84.280-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 054/2020, de 16/12/2020, da 21ª Regional de Saúde de Telêmaco Borba.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, I c/c RDC/Anvisa n.º 102/2005, item 9.3.1.1; 9.2, 'a'; 9.3.4; 6.1.12; 6.2.3; 5.3.1 e RDC/Anvisa n.º 222/2018 c/c Termo de Interdição Cautelar n.º 050/2020, de 28/10/2020.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Descumprir ato emanado da autoridade sanitária, violando interdição cautelar destinada a preservar a saúde pública, retirando os lacres de interdição e realizando atividades laboratoriais na vigência da restrição.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.899.368-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, XI c/c Art. 62, parágrafo único, III c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, XI c/c Art. 542, parágrafo único, III.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

37699/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.667.991-1.

AUTUADO: INSTITUTO DR. AURÉLIO REGAZZO.

CNPJ: 34.503.311/0001-95.

ENDEREÇO: Rua Alagoas, n.º 305, Centro, Nova Aurora/PR – CEP 85.410-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 22.100.179 e Termo de Interdição Cautelar n.º 2.100.180, ambos de 21/02/2022, da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, X e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, X e XLIV c/c RDC/ANVISA n.º 07/2010, Art. 14 e Art. 40, RE SESA-PR n.º 823/2021.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares estipuladas na legislação sanitária vigente por não realizar monitoramento de microrganismos multirresistentes na unidade de terapia intensiva - UTI e das medidas adotadas para contenção de infecções e surtos, conforme registros de ocorrência de infecções por microrganismos multirresistentes passíveis de notificação e investigação obrigatória conforme Resolução SESA n.º 823/2021, os quais não foram notificados e/ou investigados e por transgredir norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, não possuindo equipe multiprofissional, legalmente habilitada, dimensionada, quantitativa e qualitativamente, de acordo com o perfil assistencial, a demanda da unidade de terapia intensiva, tendo-se constatado que no período noturno a escala médica não conta com médico exclusivo para UTI, a escala de enfermagem da UTI não conta com enfermeiro em todos os períodos, não foi apresentada escala da equipe de fisioterapia e foi relatado que apenas uma profissional presta assistência na unidade, a escala de enfermagem conta com apenas 2 técnicos de enfermagem por turno para assistência de 10 leitos, não possuindo profissional auxiliar administrativo exclusivo da unidade e não possuindo funcionário exclusivo para serviço de limpeza da unidade.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 18.667.991-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de serviço, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I e VII c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, I e VII.

Publique-se e arquite-se.

37749/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.867.363-5.

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES.

CNPJ: 09.173.312/0001-71.

ENDEREÇO: Rua Francisco Campos, n.º 33, Centro, Enéas Marques/PR – CEP 85.630-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.100.283, 22.100.340, 22.100.341, 22.100.245, 22.100.346, todos de 12/04/2022, da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 63, I, III, IV, X, XL, XLIV e XLVII c/c RDC/ANVISA n.º 50/2002; RDC/ANVISA n.º 48/2000; RDC/ANVISA n.º 15/2012; RDC/ANVISA n.º 63/2011; RDC/ANVISA n.º 222/2018; RDC/ANVISA n.º 36/2013; RDC/ANVISA n.º 20/2011; RDC/ANVISA n.º 60/2009; RDC/ANVISA n.º 330/2019; Portaria SVS/MS n.º 344/1998, Art.67; Lei Federal n.º 13.021/2014; Portaria/MS n.º 2.616/1998; RE SESA-PR n.º 457/08; RE SESA-PR n.º 496/2005; RE SESA-PR n.º 165/2016; RE SESA-PR n.º 299/2017; Resolução CFF n.º 357/2001, Art.37; NR 5, NR 7, NR 32 e IN n.º 95/2021.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Não possuir responsável técnico (médico, dentista, enfermeiro e fisioterapeuta); não dispor de rotinas escritas (precauções padrão, contato, gotículas e aerossóis; uso de EPIs; higienização e limpeza das mãos; limpeza e desinfecção de superfícies, equipo odontológico e limpeza da mangueira do sugador); não realizar manutenção preventiva corretiva no aparelho de Raio X, avental plumbífero e equipamentos odontológicos; não dispor de tela de proteção nas janelas; não apresentar exames clínicos periódicos (ASO), nem realizar hemogramas com contagem de plaquetas semestral para

funcionários que atuam na odontologia; não possuir CIPA; não realizar o controle de temperatura da geladeira e freezer da cozinha; não respeitar o intervalo máximo de duas horas entre o término do preparo e o consumo dos alimentos; não possuir os POP's exigidos pela legislação vigente; manter geladeira e microondas na área suja da cozinha; não realizar dupla checagem nas prescrições médicas; dispensar e administrar medicamentos de alta vigilância, potencialmente perigosos no pronto atendimento e fazê-lo de forma inadequada gerando risco a segurança do paciente; deixar de apresentar procedimentos técnicos para dupla checagem de medicamentos, medicamentos de alta vigilância, preparo e administração de medicamentos no pronto atendimento, rastreabilidade de medicamentos; bem como lista de medicamentos utilizados no pronto atendimento; não monitorar temperatura ambiente dos medicamentos na área da farmácia de dispensação; não apresentar o plano de segurança do paciente; não notificar os eventos adversos no sistema NOTIVISA e no VIGIMED (incidentes relacionados a medicamentos); não realizar treinamentos dos POP's com assinaturas dos funcionários; Não apresentar evidências e indicadores da adesão dos profissionais à prática da higienização das mãos nos cinco momentos; não apresentar registro dos treinamentos de forma continuada contendo assinatura dos participantes, temas, carga horária, método de avaliação e responsável pelo treinamento; não monitorar a qualidade da água.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 18.867.363-5 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, I.

Publique-se e arquite-se.

37774/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 18.935.318-1.

AUTUADO: A.C. GUIMARÃES & CIA LTDA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL.

CNPJ: 81.124.190/0001-50.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, n.º 1.517, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR – CEP 85.710-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.100.611, de 02/06/2022, da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63 XXXIII e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02 Art. 543, XXXIII e XLIV, c/c Arts. 434, 439, 440 e 442, I, II, V c/c RDC/Anvisa n.º 611/2022 e IN/Anvisa n.º 90/2021.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Prestar serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista deixando de apresentar os teste de aceitação, constância e de controle de qualidade preconizados na legislação, dentro da validade adequada, do equipamento de radiografia médica convencional; deixando de apresentar um substituto(s) legalmente habilitado(s) e formalmente designado(s) pelo responsável legal, para os casos de impedimento ou ausência do RT; deixando de disponibilizar no serviço um exemplar da RDC/ANVISA n.º 611/2022, para que possa ser consultado por todos os membros da equipe e negligenciando a realização dos exames semestrais: hemograma completo com contagem de plaquetas.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 18.935.318-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, I.

Publique-se e arquite-se.

37719/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.123.865-6.

AUTUADO: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

CNPJ: 76.208.842/0001-03.

ENDEREÇO: Av. Paraná, n.º 422, Centro, Catanduvas/PR – CEP 85.470-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 22.100.922, de 04/07/2022, da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art.

555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: deixar de cumprir parcialmente as adequações apontadas no Termo de Intimação n.º 21.101.248, de 21/10/2021, deixando de providenciar o descrito nos Relatório de Reinspeção n.º 050/2022.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.123.865-6 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **MULTA E PENA EDUCATIVA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, II e XI c/c Art. 57, II e Art. 62, parágrafo único, III c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, II e XI c/c Art. 534, II e 542, parágrafo único, III.

Publique-se e arquite-se.

37757/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.287.449-1.

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

CNPJ: 08.889.908/0001-00.

ENDEREÇO: Av. 26 de Abril, n.º 403, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR – CEP 85.598-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.101.169, de 01/08/2022, da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, X e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art. 429, Art. 543, X, e XLIV c/c RDC/ANVISA n.º 36/2013; RDC/ANVISA n.º 15/2012 c/c Portaria/MS n.º 2.616/1998 e Portaria/MS n.º 529/2019.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar serviço de saúde sem Programa de Controle e Prevenção de Infecção relacionada à Assistência do Serviço de Saúde (IRAS); prestar assistência ao paciente sem ações voltadas ao Núcleo de Segurança do Paciente objetivando redução e monitoramento dos riscos; não dispor de POP's relacionados à segurança do paciente, identificação correta, segurança de prescrição e uso de medicamentos, monitoramento da adesão as práticas de higienização das mãos, consumo de álcool, cirurgia segura, prevenção de lesão por pressão e risco de quedas e realizar processo de esterilização de materiais sem uso de integrador químico para monitoramento do processo com registro adequado, comprometendo a análise de qualidade do processo de esterilização.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.287.449-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, I.

Publique-se e arquite-se.

37726/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.304.478-6.

AUTUADO: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS /ISDV - HOSPITAL PRÓ-VIDA.

CNPJ: 08.298.687/0001-03.

ENDEREÇO: Rua Inês Pinzon, n.º 611, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR – CEP 85.660-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.101.186, de 10/08/2022, da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, VIII, X, XLIV, Art. 66, § 3º e Art. 421, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Ter sido constatado que o estabelecimento deixou de cumprir parcialmente as exigências do Termo de Intimação n.º 22.100.540, de 04/05/2022, consistente em deixar de realizar assistência aos pacientes mediante identificação individual e no leito; deixar de manter Núcleo de Segurança do Paciente com ações investigativas, análises e divulgação dos resultados de evento adverso e não conformidades; deixar de realizar prescrições médicas que atendam aos requisitos estabelecidos em protocolo de prescrição e administração de medicamentos seguros; não manter "CCH" atuante permitindo a permanência de leitos com enxoval exposto sem ocupação de pacientes e alimentos em áreas assistenciais proibidas pela CCIH, podendo favorecer proliferação e dispersão de microorganismos; manter instrumentais médico-cirúrgicos esterilizados em sala de armazenamento da C.M.E e Centro cirúrgico com

umidade acima do recomendado; manter instalações físicas prediais sem projeto arquitetônico aprovado; deixar de apresentar licença sanitária de serviço terceirizado para as atividades da lavanderia.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.304.478-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **PENA EDUCATIVA e ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I e II c/c Arts. 56 e 57, II c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, I e II c/c Arts. 533 e 534, II.

Publique-se e arquite-se.

37729/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.438.955-8.

AUTUADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO.

CNPJ: 76.206.499/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Vanio Ghellere, n.º 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 22.100.538, de 06/09/2022, da 9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI.

INFRAÇÃO COMETIDA: Deixar de cumprir integralmente as exigências descritas no Termo de Intimação n.º 22.100.422, de 27/04/2022, consistente em ter deixado de corrigir os itens imprescindíveis elencados no relatório de inspeção n.º 04/2022/VISA/SCVSAT – 9ª Regional de Saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.438.955-8 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, I.

Publique-se e arquite-se.

37773/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.446.836-9.

AUTUADO: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

CNPJ: 75.984.195/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Tupinambá, n.º 191, Centro, Capanema/PR – CEP 85.760-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 22.101.305, 22.101.309, 22.101.310, 22.101.311, 22.101.312, 22.101.314 e 22.101.318, todos de 06/09/2022, da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, III, X, XI, XXIII, XXXVI, XXXVIII, XLIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, III, X, XI, XXIII, XXXVI, XXXVIII, XLIII c/c RE SESA-PR n.º 165/2016 c/c RDC/Anvisa n.º 63/2011; RDC/Anvisa n.º 50/2002; RDC/Anvisa n.º 15/2012; RDC/Anvisa n.º 36/2013; Portaria MS n.º 2.616/1998; Portaria MS n.º 4.286/2010 e Portaria GM/MS n.º 888/2021.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de observar as condições sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento e funcionários, sendo constatado precárias condições de higiene nos seguintes ambientes: ralos das pias dos banheiros dos quartos de internamento, armários de guarda de utensílios na cozinha com sujidades, janelas dos quartos com sujidade nos caixilhos em toda a estrutura hospitalar e bolor nas paredes da lavanderia e os profissionais da lavanderia e cozinha estavam com uniformes inadequados; Deixar de observar exigência sanitária relativa ao gerador de energia, apresentando laudo de manutenção preventiva atestando boas condições de funcionamento, que não se confirmaram na testagem; Manter seladora de embalagens na Central de Materiais Esterilizado que queima as bordas do grau cirúrgico comprometendo a qualidade do processo de esterilização; manter incubadora de assistência ao recém-nascido sem trocar o filtro da entrada de ar; não possuir equipamento de fototerapia, e não possuir instalação de rede de gases para suprimento de oxigênio, ar comprimido

e vácuo; Não possuir Responsável Técnico (R.T.) habilitado no seu respectivo conselho de classe para o serviço de obstetrícia; deixar de realizar o controle do teor do cloro, devido à ausência de reagentes, nos prontos críticos da instituição (cozinha, central de material esterilizado, centro cirúrgico, lactário e ponto mais próximo e distante da caixa d'água) dentro dos padrões de potabilidade 0,2 mg/L a 2mg/L; deixar de observar normas de biossegurança e controle de infecções hospitalar durante a assistência, sem Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) formalmente constituído; sem Programa de Controle de Infecção Relacionado à assistência da Saúde (PCIRAS) formalmente constituído; manter processamento de artigos na central de material esterilizado (CME) sem registro de entrada e saída dos materiais semicríticos na área suja e imersão imediata dos materiais em detergente neutro adequado, sem registro na ANVISA com indicação para ambientes à saúde; não realizar o controle da temperatura da sala de armazenamento do arsenal cirúrgico, comprometendo qualidade do processo de esterilização e distribuir materiais esterilizados com alteração de leitura em integrador químico Bowie Dick, apresentando manchas, o que indica possíveis falhas do processo de esterilização; não dispor de rastreabilidade dos produtos da "CME" e possuir instrumentais com desgaste e corrosão; deixar de notificar e investigar incidentes e eventos adversos à saúde no sistema NOTIVISA; deixar de fornecer prescrição médica conforme estabelecido na legislação vigente e não possuir sistema racional de distribuição de medicamentos (fracionamento ou dose individual), fazendo uso coletivo de medicação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.446.836-9 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA no montante total de 2000 FCA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I e XI e 62, parágrafo único, II c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, I e XI e 542, parágrafo único, II.

Publique-se e arquive-se.

37743/2023

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 19.457.905-5.

AUTUADO: SERVIÇO DE RADIOLOGIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE.

CNPJ: 09.070.880/0001/47.

ENDEREÇO: Avenida Sergipe, n.º 85, Centro, Formosa do Oeste/PR – CEP 85.830-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 22.101.275, 22.100.718 e Termo de Interdição Cautelar n.º 22.100.423, todos de 14/09/2022, de 11/08/2022, da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c RDC/Anvisa n.º 611/2022, Art. 80, IV e 82.

INFRAÇÃO COMETIDA: Deixar de cumprir integralmente as exigências descritas no Termo de Intimação n.º 22.100.615, de 13/05/2022, consistente em ter deixado de apresentar cronograma de adequação das irregularidades descritas no relatório técnico de inspeção nº040/2022 no prazo estabelecido pela autoridade sanitária; realizar o processamento manual de filmes radiográficos e utilizar equipamento de radiologia diagnóstica móvel como fixo.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.457.905-5 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO DEFINITIVA DE EQUIPAMENTO**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Arts. 55, I e VII c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 532, I e VII.

Publique-se e arquive-se.

37770/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ: 76.416.866/0001-40 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, A LICENÇA PRÉVIA - LP, COM VALIDADE DE 28/03/2024, PARA CONSTRUÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME A SER IMPLANTADO NA AVENIDA GABRIEL ESPERIDIÃO, s/nº, Q16 RESIDENCIAL CAMPESTRE – 87703-000 – PARANAVÁ/PR

37926/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0430/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.822.212-2, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA BRUNA TAILLAH VORONIUK ROSSETO.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA BRUNA TAILLAH VORONIUK ROSSETO, RG Nº 10.683.481-4/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37097/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0431/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.744.728-7, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LETÍCIA MARA PESTANA BILMAIA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2023, DA SERVIDORA LETÍCIA MARA PESTANA BILMAIA, RG Nº 10.412.255-8/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37098/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0432/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.914.623-3, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA CLAUDIA FILIPAK ANDRADE.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 8 DE JUNHO DE 2023, DA SERVIDORA CLAUDIA FILIPAK ANDRADE, RG Nº 8.750.705-0/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37099/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0433/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.914.591-1, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA TAMIRES VIEIRA PICON.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2023, DA SERVIDORA TAMIRES VIEIRA PICON, RG Nº 12.449.342-0/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37101/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0434/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.886.138-9, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CAMARGO.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2023, DO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS CAMARGO, RG Nº 10.887.886-5/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37122/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0435/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 17.729.960-0, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 31 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER, RG Nº 4.144-411-8/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37124/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0436/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.709.801-0, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MARCIA MARIA ARENHART SOARES.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 7 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA MARCIA MARIA ARENHART SOARES, RG Nº 9.090.641-0/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37125/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0437/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.915.414-7, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA TELMA LUCIANE DE JESUS CORREIA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 29 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA TELMA LUCIANE DE JESUS CORREIA, RG Nº 7.966.549-5/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

37126/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0438/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.453.084-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Thaisi Aparecida Leandro.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Thaisi Aparecida Leandro**, Rg: 8.788.363-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde, sede em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vânia Frigotto	8.427.295-7	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Coordenador
Sergio Kazuo Akiyoshi	892.611-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Andriele Roberta Gerardi	9.034.686-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0337/2021**.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37128/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0429/2023

Substitui membros na Comissão para Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão dos Servidores do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto nos Artigos 3º, 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 18.136 de 03 de Julho de 2.014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e Lei Estadual nº 18.601 de 30 de outubro de 2015 que altera a Lei 18.136; e

- o disposto no Artigo 74 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o contido no protocolo nº **15.680.220-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores abaixo relacionados da Comissão de Avaliação de Títulos de Promoção e Progressão do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS.

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Kelly Helena Correia Klein	14.082.045-8	PSP	Psicólogo
Luis Carlos Lamy	3.421.287-2	PSP	Administrador
Ana Maria Ostrovski	2.214.371-9	PSE	Técnico Administrativo
Andreia Amorim Trevisan	5.772.065-4	PSE	Técnico de Enfermagem
Mônica Kulka Pacheco	7.519.406-4	PSF	Auxiliar Administrativo
Eduardo Franchi Silva dos Santos	11.006.195-1	PSF	Auxiliar Administrativo
Suzyanne Pereira da Silva Barrankiewicz	8.304.879-4	PSF	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Incluir as servidoras abaixo relacionadas na referida Comissão.

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Edileia da Silva Santos Constantino	10.352.522-5	PSP	Psicólogo
Nicole Randazzo Arato	14.027.052-0	PSP	Psicólogo
Caroline de Paula e Silva Oliveira	9.293.161-7	PSE	Técnico Administrativo
Ana Paula Banachek Costa	7.587.902-4	PSF	Auxiliar Administrativo

Art. 3º A Comissão passa a ser composta pelos servidores, conforme disposto:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Tamires Aparecida Pereira de Souza	445018859-SP	PSP	Administrador
Elaine Waltrick Coelho Fabio	8.419.063-2	PSP	Enfermeiro
Edileia da Silva Santos Constantino	10.352.522-5	PSP	Psicólogo
Nicole Randazzo Arato	14.027.052-0	PSP	Psicólogo
Dulcimeri Rosangela Cecatto Alcantara	1.695.857-3	PSP	Psicólogo
Leda Simone Soares	4.276.769-7	PSE	Técnico Administrativo
Caroline de Paula e Silva Oliveira	9.293.161-7	PSE	Técnico Administrativo
Carla de França Thiele	3.756.591-1	PSE	Técnico de Enfermagem
Ana Paula Banachek Costa	7.587.902-4	PSF	Auxiliar Administrativo

Art. 4º Compete a Comissão subsidiar a análise e validação dos títulos apresentados pelos servidores para Promoção e Progressão na carreira.

Art. 5º A função de presidente da Comissão fica atribuída à servidora **Tamires Aparecida Pereira de Souza**.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0672/2022**.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

37095/2023

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 055/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do

Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO** RG 7.724.548-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA** RG 4.039.283-1/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral/PR, para que, no **protocolo nº 20.320.963-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 17.031.557-0 e 17.032.889-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

37468/2023

PORTARIA Nº 056/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ALTAIR DOS SANTOS** RG 7.211.022-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Coordenação Regional-08/PR e **EDAILSON DIAS** RG 5.506.107-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava-UP/PR, para que, no **protocolo nº 20.321.476-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.287.356-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

37471/2023

PORTARIA Nº 057/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº.

20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **ALTAIR DOS SANTOS** RG 7.211.022-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Coordenação Regional-08/PR e **EDAILSON DIAS** RG 5.506.107-6/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava-UP/PR, para que, no **protocolo nº 20.322.402-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.293.650-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

37489/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 278 – DRH, 05 DE ABRIL DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento de Polícia Penal visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o contido nos Autos nº 0001721-85.2022.8.16.0004/PR da 5ª Câmara Civil do Paraná.

Considerando o contido no protocolo nº 20.133.718-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Ailton Divino Almeida Borges**, RG. 516.840-4, cargo e função guarda temporário prisional, na Penitenciária Estadual de Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 3 de abril do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37892/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 283 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2023.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.281.777-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar

e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Carlos Roberto Mateus Ferreira**, RG 4.039.283-1, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para o Departamento de Polícia Penal, a partir de 03 de maio do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37847/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 284 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.285.716-7,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Gilberto Alves de Araújo**, RG 9.281.527-7, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon para a Cadeia Pública de Campina da Lagoa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37851/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 285 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.305.232-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar**, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Cláudio Wroblewski**, RG 5.750.555-9, ocupante do cargo Policial Penal, da Casa de Custódia de Curitiba para a Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37858/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 286 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento de Polícia

Penal visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 04/2023 – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL;

RESOLVE:

Art. 1º. **Lotar**, por interesse da administração penitenciária, os servidores, discriminados abaixo, no Complexo Médico Penal do Paraná.

Nome	RG	FUNÇÃO
Sirlei Fonseca de Jesus	64131150	Técnica em Enfermagem
Eliane Regina de Souza	131841248	Técnica em Enfermagem
Andrielle Carolina de Melo das Graças	109187313	Terapeuta Ocupacional
Soeli Natalini de Souza	67977866	Técnica em Enfermagem
Neide Janete Gonçalves Ropelato	97346866	Técnica em Enfermagem
Rita de Cassia Nogueira Ribeiro	3070931	Técnica em Enfermagem
Jocelia Korioluk Paes	72620054	Técnica em Enfermagem
Beatriz de Fátima Rosa	79102911	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 10 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37860/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 287 – DRH, 11 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.312.408-2,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **João Ricardo Guimarães Gonçalves**, RG 6.885.066-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor de Cadeia Pública de Paranaguá durante as férias do titular **Marcio Maidel**, RG 7.946.966-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37867/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 290 – DRH, 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.321.767-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para a Coordenação Regional de Londrina, conforme

discriminados abaixo:

NOME	RG	ORIGEM
Dorival Lucas da Silva	5.953.362-2	Penitenciária Estadual de Londrina II
Ladislau Silveira	10.428.861-8	Penitenciária Estadual de Londrina II
Everaldo Andre Barbosa	5.350.266-0	Cadeia Pública de Andirá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37871/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 291 – DRH, 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.321.767-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Wilson Antonio de Camargo Filho**, RG 12.455.167-6, ocupante do cargo de Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Londrina II para a Coordenação Regional de Londrina, a partir de 01 de maio do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37874/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 292 – DRH, 13 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.002.573-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para o Departamento de Polícia Penal – Central de Transporte – Base Física Cascavel, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	ORIGEM
Rogério de Lima	11.124.098-1	Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão
Julio Cesar Graeff	7.738.728-5	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

37878/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 293 – DRH, 13 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.332.992-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional - 1ª Regional - Curitiba, simbologia FPP – 5, lotação Coordenador Regional Da Polícia Penal, ficando dispensada a servidora Juliana Heindyk Duarte, RG 5.792.515-9.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Juliana Heindyk Duarte, RG 5.792.515-9, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional Do Complexo Social De Curitiba, simbologia FPP – 5, lotação Coordenador Regional Da Polícia Penal, ficando dispensado o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

38017/2023

DIRETORIA GERAL
Protocolo: 19.597.051-3

I. AUTORIZO/CONVALIDO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e com base na Informação nº. 0640/2023 – ATJ/SESP acostada às folhas 190/194, a contratação da empresa **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.205.116/0001-10, visando a aquisição de 326 (trezentos e vinte seis) armários roupeiro, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG/PMMPR), em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1519/2021 - DECON/SEAP, no valor total de **R\$ 423.796,74 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do Contrato anexada às fls. 174/185;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

37784/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.226.634-7

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 628/2023 – AT/SESP, a renovação da autorização de uso de placas reservadas, para serviços policiais de natureza reservadas, conforme justificativa e elemento da solicitação apresentadas às fls.02;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 12 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

37583/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.852.870-6

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na

Informação nº 0448/2023-AT/SESP, a título de indenização, o pagamento da despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de janeiro de 2023, no valor total de **R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais)**, conforme distribuição estabelecida aos servidores subordinados à Polícia Científica do Paraná: **ELIEZER TAPOROSKY**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 028.111.689-07, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **EDINA CAETANO SILVEIRA DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 001.399.159-07, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **RAFAEL LEANDRO MILEKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 035.611.629-83, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **LEONEL ALBINI**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 401.922.889-20, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **BRUNA BALBINOTTI MILEKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 039.062.909-05, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **FABIOLA GONÇALVES COUTINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 738.547.274-53, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **CAMILLA BORGES GAZOLLA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 395.219.518-93, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), **ANNE CAROLINE KAMBARA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 046.615.859-92, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), **SHEILA CRISTINA MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 027.786.129-20, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), **RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 403.319.979-91, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e **ANDRE LUIS DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.302.339-60, no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. **PUBLIQUE-SE;**

V. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

37698/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.213.318-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0514/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0441/2022, firmado entre esta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros, para atender as necessidades do Centro de atendimento Psicossocial de Maringá, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **15/06/2023 até 14/06/2024**, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de **R\$ 7.468,66 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos da minuta de fls.93/94.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

37645/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.433.999-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 0500/2023-ATJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47, visando a aquisição de Projetor Multimídia, para atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupe –

APMG, em adesão à Ata Federal de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2022, no valor total de **R\$ 195.696,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, nos termos da Minuta de Contrato aposta às fls.169/172.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de Abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

37449/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.846.678-6

I – **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 065/2023 (Mov. 141), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **89/2023**, tipo menor preço, visando à aquisição de Fios de Sutura, para atender as demandas do Hospital da Polícia Militar, no qual sagraram-se vencedoras as empresas **LEVEL FARMACEUTICA CNPJ 13.458.946/0001-48**, com valor total da proposta de R\$ 80.319,64 (oitenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21 e 23, e a empresa **SALVI e LOPES e CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34** Lotes 7, 8, 11, 14, 17, 18 E 19

Os Lotes 20, 22, 25 e 26 restaram **DESERTOS**

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

37706/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.171.906-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0567/2023 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0039/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 02.102.125/0001-58 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as demandas da Cadeia Pública de Cornélio Procopio, Cadeia Pública de Ibaiti e Cadeia Pública de Andaraí, visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 8,25 % (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), passando o valor diário de R\$ R\$ 8.427,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos), para R\$ 9.109,83 (nove mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 91/93);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

38001/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.172.174-1

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0584/2023 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 1122/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 02.102.125/001-58, cujo objeto consiste na prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de LondrinaII- PELII e SHELTER da Cadeia Pública de Cornélio Procopio – visando o reajustamento do valor do contrato no percentual de **8,25% (oito inteiros vinte e cinco centésimos por cento)** – passando o valor diário atual para **R\$ 42.842,42 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 11.046.360,00 (onze milhões quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 150/152);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

37993/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 037/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, CONSIDERANDO o contido no Protocolo sob nº 20.236.114-5;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Juliano dos Santos Prestes**, RG: 6.950.035-8, como Gestor do Acordo de Cooperação da Secretaria de Segurança Pública (SESP), com a intervenção do Departamento de Polícia Penal, com a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná (FECOMPAR).

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

37669/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 035/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, CONSIDERANDO o contido no Protocolo sob nº 20.236.114-5;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Juliano dos Santos Prestes**, RG: 6.950.035-8, como Gestor do Acordo de Cooperação da Secretaria de Segurança Pública (SESP), com a intervenção do Departamento de Polícia Penal, com a Arquidiocese de Cascavel.

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

37664/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 036/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, CONSIDERANDO o contido no Protocolo sob nº 20.236.114-5;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Juliano dos Santos Prestes**, RG: 6.950.035-8, como Gestor do Acordo de Cooperação da Secretaria de Segurança Pública (SESP), com a intervenção do Departamento de Polícia Penal, com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

37666/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.172.857-6

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0592/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor do locador **HYGINO ANTÔNIO CASTANHO**, inscrito(a) no

CPF sob nº 578.140.827-49, no valor de R\$ 3.733,13 (três mil, setecentos e trinta e três reais e treze centavos), em razão do uso de imóvel situado à Rua Eurípedes Rodrigues, nº 1107, Centro, Município de Bandeirantes/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a 2ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar – em atendimento às necessidades da Polícia Militar, após findo o prazo do Contrato nº 0491/2021 – relativamente ao período de fevereiro de 2023.

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 98 da Lei Estadual nº 20.656/2021, ou legislação estatutária correspondente;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 12 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37524/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.552.265-6

I. AUTORIZO e **INDENIZO**, com base na Informação nº 0613/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização ao servidor **ALEXANDER PAIXÃO LOPES DE SOUZA**, inscrito sob RG nº 6.213.276-0 e sob CPF nº 017.885.969-94, no valor de R\$ **20.292,07 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos)**, a título de indenização por remoção, conforme Boletim Geral 031 de 13 de fevereiro de 2020 (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

37785/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.769.016-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0619/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a militar estadual **LETÍCIA ROMANOSKI**, portadora do RG nº 8.959.337-9, inscrita no CPF nº 045.657.359-38, no valor de R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos) a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 005 (fls. 05);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais;

Curitiba – Paraná, 12 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37581/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.239.636-4

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0622/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização a servidora **ELISÂNGELA MARIA BORGES DE BARROS**, inscrita sob RG nº 8.198.238-4 e sob CPF nº 035.813.399-86, no valor global de R\$ 7.095,67 (sete mil reais e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 056-DPC (fls. 19).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37793/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.048.523-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0626/2023 - AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **LEANDRO PIRES BUENO**, inscrito sob RG nº 9.233.469-4 e sob CPF nº 064.235.719-61 no valor global de R\$ 10.021,66 (dez mil reais e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 118 (fls. 06).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37663/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 20.188.374-1**

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0629/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento de indenização ao servidor **LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE**, inscrito no RG nº 8.627.715-8 e CPF sob o nº 038.703.159-62, no valor de R\$ 22.096,30 (vinte e dois mil e noventa e seis reais e trinta centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria (fls. 21).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37672/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 15.768.845-6**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0631/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **JAIRO DOS SANTOS LIMA**, inscrito sob RG nº 5.969.933-4 e sob CPF nº 995.773.999-91, no valor de R\$ 6.425,60 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 082 (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37804/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 17.254.296-4**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0634/2023 - AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a servidora **ORESIA GISELLE THOMEN VERBISKI**, inscrita sob RG nº 9.596.057-0 e sob CPF nº 070.252.839-08, no valor de R\$ 12.315,18 (doze mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 229 (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37679/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 15.577.616-1**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0626/2023 - AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o servidor **ANTONIO CARLOS DE MORAIS**, inscrito sob RG nº 4.546.359-1 e sob CPF nº 050.116.418-99, no valor global de R\$ 26.969,27 (vinte e seis mil reais novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 005 (fls. 03).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 13 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

37686/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 15.585.857-5**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0644/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, **MARCELO ANTÔNIO ZANG NUNES**, inscrito sob RG nº 11.036.628-0 e sob CPF nº 005.083.859-89, no valor de R\$ 4.598,07 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2019 (fls. 09/11).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

37781/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.054.560-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013, observado o contido no protocolo supracitado e, ainda, tendo como base a Informação nº 0649/2023-AT/SESP, o policial militar **ELISVALDO BALBINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 6.022.549-4 e inscrito no CPF nº 725.615.709-30, no valor de **R\$ 22.560,02 (vinte e dois mil reais, quinhentos e sessenta reais e dois centavos);**

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

37845/2023**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº. 16.081.403-9**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013, observado o contido no protocolo supracitado e, ainda, tendo como base a Informação nº 0645/2023-AT/SESP, o policial militar **JOSÉ CARLOS FRANCELINO JÚNIOR**, inscrito no RG nº 10.386.839-4 e CPF sob nº 073.475.899-59, no valor de R\$ 10.021,66 (dez mil e vinte um reais e sessenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral (fls. 08).

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 13 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

37797/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.101.541-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0519/2023-ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0333/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado Silavana Schmitz de Souza, RG nº 5.887.582-1, CPF nº 020.228.109-4, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 545, Centro, Palmital/PR, para abrigar a sede do 4º Pelotão da 3ª Companhia do 16º Batalhão de Palmital, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis matrícula sob o nº 2.009, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 11/06/2023 até 10/06/2024 e mantendo-se o valor mensal atual do contrato de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), nos termos da Minuta de fls.57.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 12 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

37734/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.299.481-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e na conformidade com a Informação nº 0638/2023 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls. 04, do referido protocolo, em virtude de baixa de viaturas utilizadas junto ao Departamento da Polícia Civil;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 12 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

37728/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.301.047-8

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0646/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 02/03;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 12 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

37723/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 10/2023

Às quatorze horas do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e

três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a décima sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvío Jacob Rockembach, com a presença em plenário dos Conselheiros, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 31.03.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11391 de 31.03.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 753/2018/CPC (678/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: AUGUSTO STELVIO STRICTAR, Investigador de Polícia. ADVOGADO: PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77798. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.** Ausente o acusado. Presente seu novo defensor, Dr. Athos Carneiro Cardoso - OAB/PR 86.308. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Ante todo o exposto e de conformidade com as razões aduzidas alhures, entende-se que a ABSOLVIÇÃO do investigador de polícia Augusto Stelvio Strictar, de todas imputações contra ele atribuídas e capituladas nos artigos arts. 211, III c/c o artigo 230, inciso XI; arts. 213, XIV e LXI, e 230, II e XII, c/c 225, II e V, todos da Lei Complementar n.º 14/1982, é medida que se impõe, o que se faz com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, redundando esse reconhecimento no arquivamento definitivo destes autos, com ressalva de seu desarquivamento diante de futura e eventual condenação criminal do réu, transitada em julgado. Ressalte-se que em relação às transgressões também imputadas ao réu e capituladas no artigo 210, incisos V e VIII c/c o disposto no artigo 212, e no artigo 213, inciso XII, as quais cominam às respectivas condutas e como penas mais gravosas a de suspensão, todas foram alcançadas pela prescrição, já que decorridos mais de dois anos entre a citação do réu e a data do presente julgamento, dispensando-se considerações a respeito do mérito de quaisquer delas. Por fim, considerando que a portaria inaugural deste foi editada em data anterior à Deliberação nº 339/2020 deste Conselho, pela atribuição de 0,50 ao respectivo presidente e ao secretário do feito." Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral repôs os argumentos das alegações finais, bem como protestou pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado AUGUSTO STELVIO STRICTAR, Investigador de Polícia, de todas imputações contra ele atribuídas e capituladas nos artigos 211, III c/c o 230, XI; artigos 213, XIV e LXI, e 230, II e XII, c/c o artigo 225, II e V, todos da Lei Complementar n.º 14/1982 - Estatuto da Polícia Civil, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; II - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares capituladas no artigo 210, V e VIII c/c o disposto no artigo 212, e no artigo 213, XII, da Lei Complementar 14/1982, aos fundamentos constantes no voto do Conselheiro Relator; III - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência, ressalvada a possibilidade de desarquivamento para nova análise, caso sobrevenha sentença penal condenatória transitada em julgado sobre os mesmos fatos. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto para fins de promoção aos Delegados Elmano Rodrigues Ciriaco e Emilene Locatelli que presidiram parcialmente o procedimento, e a mesma pontuação aos policiais Michelle Miranda Ciorlin e Erica Rodrigues Ciriaco que secretariaram o feito. **PROT. 117/2022/CPC (213/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: SÉRGIO MARTINS FILHO, Investigador de Polícia. ADVOGADO: PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77798. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.** Ausente o acusado. Presente seu novo defensor, Dr. Rodrigo Handa OAB/PR 74.797. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Nesta quadra, forçoso concluir que restou caracterizada a infração disciplinar imputada ao acusado SÉRGIO na portaria inaugural, o qual demonstrou desinteresse em permanecer no cargo público de Investigador de Polícia/5ª Classe, razão pela qual a imposição de penalidade prevista no Estatuto da Polícia Civil é medida que se impõe. Diante do exposto e tudo mais que consta nos autos, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, as provas testemunhais, documentos e as circunstâncias que permearam os fatos, VOTO o seguinte: 1)-pelo afastamento da preliminar suscitada; 2)-no mérito, pela proposta de **CONDENAÇÃO** do acusado SÉRGIO MARTINS FILHO, RG nº 10.060.046-3/PR, Investigador de Polícia/5ª Classe, ante a caracterização da infração administrativa capitulada no artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14/82), com a consequente aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**; 3)-pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, autoridade competente para a aplicação da referida sanção administrativa, com

fulcro no artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982. É como voto.” Após proferido o voto, foi dada a palavra ao novo defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pela proposta de CONDENAÇÃO do acusado SÉRGIO MARTINS FILHO, RG nº 10.060.046-3/PR, Investigador de Polícia/5ª Classe, ante a caracterização da infração administrativa capitulada no artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14/82), com a consequente aplicação da penalidade de DEMISSÃO; III – pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, autoridade competente para a aplicação da referida sanção administrativa, com fulcro no artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982; IV – pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, deixa-se atribuir pontuação para fins de promoção, aos servidores que atuaram no procedimento, por estarem lotados no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Civil. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 09:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 20.302.423-1 (respectivas Deliberações nº 159 a 178, assinadas no Protocolo Digital nº 20.302.496-7). **PROCEDIMENTOS: Prot. 281/2018/CPC – Protocolo Digital 18.882.852-3** – Processo Administrativo Disciplinar n. 70/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de LEANDRO VERLY LOPES DOMINGUES, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 381/2018 (instauração), 771/2021 (distribuição) e 231/2022 (proposta de demissão). Expedido o Decreto n. 533, de 15 de fevereiro de 2023, que demitiu o acusado. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 533, de 15 de fevereiro de 2023, que demitiu o acusado Leandro Verly Lopes Domingues, pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 54/2023/CPC.** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor WALDERNEY CESAR BRITO, Investigador de Polícia lotado no GARH/GARHII - SITUACOES DIVERSAS, para a Delegacia de Polícia de Ibiaporã, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, conforme conforme despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.978.789-6. LOTAR o servidor GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO, Delegado de Polícia, no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – NUCRIA/CURITIBA, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer as funções de seu cargo, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 20.279.368-1** – Ofício E/GB/013602/23 da Diretoria-Geral da Itaipu Binacional. Solicita a cessão, a partir de 3/04/2023, da servidora PAMELA SUELLEN SILVA para prestar serviços à ITAIPU, sem ônus para o órgão de origem, com ressarcimento mensal, pela ITAIPU, de parcelas remuneratórias, benefícios e encargos sociais. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento da cessão pretendida; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 20.253.244-6** – JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, solicita fornecimento de nova insígnia e carteira porta documentos, em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 342816/2023. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **Protocolo Digital 19.506.840-2** – ÉVERSON FÉLIX GONÇALVES, Investigador de Polícia, solicita a restituição da insígnia, em virtude de “estar liberado para exercer atividades policiais operacionais”. Com trâmite pela 10ª Subdivisão Policial de Londrina, Divisão Policial do Interior, Instituto de Identificação e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 20.295.333-6** – Projeto de Curso n. 08/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - “Ferramentas: Business Intelligence-BI e CAPEGEO”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição

à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 20.296.161-4** – Ofício n. 651/2023/SE/MJ da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita a cessão do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Paraná, sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que ocupa, com ônus para a Pasta solicitante, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Políticas Judiciária e Científica da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento da cessão pretendida; II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHI 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

37693/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **24 DE ABRIL 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 369/2019/CPC (496/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: BERNARDO LÚCIO PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA, Investigador de Polícia.
ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 101/2021/CPC (189/2020/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: GERALDO JOÃO CELEZINSKI, Delegado de Polícia.
ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 12 de abril de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

37503/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 0056/2023/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 17 de abril de 2023.

01 – 027/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de ZACARIAS ANTONIO BARCELO – Investigador de Polícia (**detido**).
02 – 010/2022/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de LEANDRO DOBRYCHTOP – Investigadores de Polícia.
03 – 217/2021/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, Investigador de Polícia.
04 – 109/2022/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de RODRIGO SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia.
05 – 015/2021/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes) em desfavor de THALLES PEDRO KUROSKI, Agente de Apoio e MARCIO MOREIRA, Investigador de Polícia.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho da Polícia Civil.

38030/2023

P O R T A R I A Nº 803-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Protocolo n.º 20.085.640-6, resolve,

D E S I G N A R

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, Delegado de Polícia, 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE - FPP9 da CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO, da mesma Corregedoria, durante férias do titular OSMAR DE ALBUQUERQUE PONTES JUNIOR, Delegado de Polícia, 2ª classe, no período de 06/03/2023 a 04/04/2023.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 804-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

M A N T E R

CLAUDIO MARCIO SILVA, RG 3133001-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme atestado nº 059/2021, de 16/12/2021, do CAP.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 805-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.274.885-6, resolve,

D E S I G N A R

GUSTAVO VIEIRA BIANCHI, RG 6008634-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAÍ, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular LUCIANO NENDZA DIAS, RG 14087181-8, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 806-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.295.390-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ROVERLEI CORDEIRO DE PAULA, RG 5104806-7, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 – CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE PERÍCIA DATILOSCÓPICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 807-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.295.825-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO, RG 7743644-8, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 – CENTRAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 808-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.296.188-6, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A

JOSEMAR MELCHIOR, RG 3970276-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 13.ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47.ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da mesma Subdivisão e Divisão.

DENIS SPOSITO BOLONHEZE FERNANDES, RG 7581926-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 47.ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13.ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 810-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.305.602-8, resolve,

D E S I G N A R

FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO, RG 2051465-5 e **JACSON RONEY WAGNER**, RG 1377431-5, Investigadores de Polícia, lotados na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para a função de fiscal do contrato nº 131/2023, em face da empresa R.C.A e o Departamento da Polícia Civil, para contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das unidades.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 811-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 20.274.490-7, resolve,

DESIGNAR

JULIANA MACIEL BUSATO DALACQUA, RG 8138904-7, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, para responder como Delegada Chefe e para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP4 da referida unidade, durante férias da titular MARICY MORTAGUA SANTINELLI, RG 12805396-4, Delegada de Polícia de 2ª classe, durante o período de 27/02/2023 a 28/03/2023.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 812-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.264.958-0, resolve,

DESIGNAR

LEONARDO RODRIGUES MARTINEZ, RG 12595469-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 7ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso nos autos de Inquérito Policial nº 27866/2018, da DP de Icaraíma.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 813-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.321.945-8, resolve,

DESIGNAR

THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA, RG 12637523-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, para, em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados no referido protocolo, referente a ação penal oriunda da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais sob n.ºs 0004391-71.2020.8.16.0035.

Curitiba, 12 de abril de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 814-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Considerando o protocolo nº 20.182.042-1, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 1017-DPC, de 15/12/2022, que designou "**WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA**, RG 14022275-5, DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, DA 6ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, DA DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR, PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE COMO DELEGADO CHEFE PELA 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MEDIANEIRA, E PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DE MISSAL, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, DA MESMA SUBDIVISÃO E DIVISÃO, DURANTE FÉRIAS DO TITULAR DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO, RG 6879596-6, DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE, NO PERÍODO DE 10/01/2022 A 08/02/2022",

ONDE SE LÊ: "10/01/2022 a 08/02/2022";

LEIA-SE: "09/01/2023 a 07/02/2023".

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 815-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 20.269.286-9, resolve,

DESIGNAR

DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10011019-9, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegada Chefe da Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias da titular SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegada de Polícia de 2ª classe, durante o período de 03/04/2023 a 02/05/2023.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 816-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 20.307.260-0, resolve,

DESIGNAR

ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, RG 12635917-9, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTIICOS, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES, da mesma Divisão.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 817-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.246.452-1, resolve,

DESIGNAR

ERIC TUTIA GUEDES, RG 12639487-0, Delegado de Polícia e **CLOVIS PINHEIRO LIMA JUNIOR**, RG 2089861-5, Investigador de Polícia, lotados na Delegacia de Polícia do 11.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para a função de fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
611/2022 e nº 1008/2022	PRODUSERV
131/2023	RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 818-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R, a partir de 31/03/2023,

MAIKON PIZA DA SILVA, RG 11079276-0, SERVIDOR MUNICIPAL;
ADEMAR APARECIDO DOS REIS, RG 8915713-7, SERVIDOR MUNICIPAL;
JOÃO HENRIQUE MUNIZ, RG 10602752-8, SERVIDOR MUNICIPAL;
JONATHAN SILVESTRE DE LIMA, RG 13199908-9, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão de servidores por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 31/03/2023 a 29/03/2024, conforme Protocolo nº 19.712.792-9, publicado no Diário Oficial nº 11382, de 31/03/2023.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 819-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R, a partir de 31/03/2023,

CESAR GONÇALVES DOS SANTOS, RG 8941477-6, SERVIDOR MUNICIPAL;
KARIN GABRIELA MORANDI DOS SANTOS, RG 9886586-1, SERVIDOR MUNICIPAL;
EVANILDO LOPES BORGES, RG 8928726-0, SERVIDOR MUNICIPAL;
GISELE BORDIN, RG 10268114-2, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão de servidores por parte da Prefeitura Municipal de CASCAVEL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 31/03/2023 a 29/03/2024, conforme Protocolo nº 19.712.792-9, publicado no Diário Oficial nº 11382, de 31/03/2023.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 820-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.302.880-6, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES, RG 5310900-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de SARANDI, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 55ª Delegacia Regional de Polícia de MANDAGUARI, da mesma Subdivisão e Divisão.

RAFAEL GONÇALVES DA SILVA, RG 5815544-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 55ª Delegacia Regional de Polícia de MANDAGUARI, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de SARANDI, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 821-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.234.437-2, resolve,

D E S I G N A R

SUELLEN ANDRESSA PAGNO, RG 10799462-9, Delegada de Polícia e **ALESSANDRO MADERS STROHHECKER**, RG 16248349-8, Investigador de Polícia, lotados na Delegacia de Polícia de MARMELEIRO, da 19ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, Divisão Policial do Interior, para a função de fiscais nos contratos nºs 653/2022 (GMS 2910/2022), 908/2022 (GMS4277/2022) firmados entre a empresa Plansul – Planejamento e Consultoria Ltda e 942/2022 (4435/2022) firmado entre a empresa Deltalimp Serviços Ltda e o Departamento da Polícia Civil.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 822-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

L O T A R, a partir de 28/03/2023,

CELMO LUIZ MARQUES, RG 4458472-7, SERVIDOR MUNICIPAL;
JEAN LUCIANO DA SILVA, RG 12802575-8, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): 44ª Delegacia Regional de Polícia de PALMITAL, da 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços administrativos.

Motivo: Convênio referente a cessão de servidores por parte da Prefeitura Municipal de PALMITAL/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 28/03/2023 a 26/03/2024, conforme Protocolo nº 19.890.143-1, publicado no Diário Oficial nº 11379, de 28/03/2023.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 823-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.038.918-2, resolve,

L O T A R, a partir de 11/04/2023,

EDMILSON ANTONIO LOPES, RG 3435258-5, AGENTE DE EXECUÇÃO;

NA (O): Delegacia de Polícia de ITAIPULÂNDIA, da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Resolução n. 293/2023-SESP, publicada no DIOE nº 11396, de 11/04/2023, que lotou o servidor no Departamento de Polícia Civil.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 824-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUIZ FERNANDO DE ABREU, RG 5131177-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

MOTIVO: Até 01/06/2023.

Curitiba, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 825-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.259.740-8, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA, RG 6457318-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

JAMILLE MIGUEL SOUZA SALVADOR, RG 6248990-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 826-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

LOTAR

WALDERNEY CESAR BRITO, RG 4541370-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de IBIPORÁ, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, "conforme despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.978.789-6".

FICANDO DISPENSANDO DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 827-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

LOTAR:

GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO, RG 7127199-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat".

FICANDO DISPENSANDO DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

37894/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 179/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 753/2018/CPC (678/2017/CD)** – acusado: AUGUSTO STELVIO STRICTAR, Investigador de Polícia; advogado: PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77798; ausente o acusado e presente seu novo defensor, Dr. Athos Carneiro Cardoso - OAB/PR 86.308; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado AUGUSTO STELVIO STRICTAR, Investigador de Polícia, de todas imputações contra ele atribuídas e capituladas nos artigos 211, III c/c o 230, XI; artigos 213, XIV e LXI, e 230, II e XII, c/c o artigo 225, II e V, todos da Lei Complementar nº 14/1982 - Estatuto da Polícia Civil, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal;

II - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação as transgressões disciplinares capituladas no artigo 210, V e VIII c/c o disposto no artigo 212, e no artigo 213, XII, da Lei Complementar 14/1982, aos fundamentos constantes no voto do Conselheiro Relator;

III - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência, ressalvada a possibilidade de desarquivamento para nova análise, caso sobrevenha sentença penal condenatória transitada em julgado sobre os mesmos fatos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 180/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 117/2022/CPC (213/2022/CD)** – acusado: SÉRGIO MARTINS FILHO, Investigador de Polícia; advogado: PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77798; ausente o acusado e presente seu novo defensor, Dr. Rodrigo Handa OAB/PR 74.797; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela proposta de **CONDENAÇÃO** do acusado SÉRGIO MARTINS FILHO, RG nº 10.060.046-3/PR, Investigador de Polícia/5ª Classe, ante a caracterização da infração administrativa capitulada no artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14/82, com a consequente aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**;

III – pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, autoridade competente para a aplicação da referida sanção administrativa, com fulcro no artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982;

IV – pelo encaminhamento de cópia das principais peças do procedimento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para que seja verificado se o acusado SÉRGIO MARTINS FILHO percebeu vencimentos indevidamente durante o período em que não trabalhou, bem como se houve a devolução dos valores, conforme complementação de voto apresentada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 181/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 281/2018/CPC – Protocolo Digital 18.882.852-3** – Processo Administrativo Disciplinar n. 70/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de LEANDRO VERLY LOPES DOMINGUES, Investigador de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 381/2018 (instauração), 771/2021 (distribuição) e 231/2022 (proposta de demissão). Expedido o Decreto n. 533, de 15 de fevereiro de 2023, que demitiu o acusado. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 533, de 15 de fevereiro de 2023, que demitiu o acusado Leandro Verly Lopes Domingues, pelo arquivamento dos autos.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 182/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 54/2023/CPC**. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor WALDERNEY CESAR BRITO, Investigador de Polícia lotado no GARH/GARHII - SITUAÇÕES DIVERSAS, para a Delegacia de Polícia de Iporã, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, conforme conforme despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 19.978.789-6.

LOTAR o servidor GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO, Delegado de Polícia, no Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – NUCRIA/CURITIBA, da Divisão de Polícia Especializada, para exercer as funções de seu cargo, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 183/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.279.368-1** – Ofício E/GB/013602/23 da Diretoria-Geral da Itaipu Binacional. Solicita a cessão, a partir de 3/04/2023, da servidora PAMELA SUELLEN SILVA para prestar serviços à ITAIPU, sem ônus para o órgão de origem, com ressarcimento mensal, pela ITAIPU, de parcelas remuneratórias, benefícios e encargos sociais. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento da cessão pretendida;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 184/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.253.244-6** – JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, solicita fornecimento de nova insígnia e carteira porta documentos, em virtude de extravio, conforme Boletim de Ocorrência n. 342816/2023. Com trâmite pelo Instituto de Identificação e pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 185/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 19.506.840-2** – ÉVERSON FÉLIX GONÇALVES, Investigador de Polícia, solicita a restituição da insígnia, em virtude de "estar liberado para exercer atividades policiais operacionais". Com trâmite pela 10ª Subdivisão Policial de Londrina, Divisão Policial do Interior, Instituto de Identificação e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 186/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.295.333-6** – Projeto de Curso n. 08/2023 da Escola Superior de Polícia Civil - "Ferramentas: Business Intelligence-BI e CAPEGEO". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 187/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 20.296.161-4** – Ofício n. 651/2023/SE/MJ da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Solicita a cessão do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Paraná, sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do cargo que ocupa, com ônus para a Pasta solicitante, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Polícias Judiciária e Científica da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dez de abril do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento da cessão pretendida;

II – pelo encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 10 de abril de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOCHI 8 - BRUNO ASSONI

37677/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
020/2023	106/20223	E-protocolo 20.122.170-6	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	THAIZ FERNANDA CORONA
021/2023	287/2021	---	SINDICÂNCIA	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
022/2023	322/2021	---	SINDICÂNCIA	ADILSON RICARDO DA SILVA

36209/2023

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 357, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Retificação de Progressão.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), Resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto abaixo mencionado na parte da data em que concedeu a mudança de Progressão por Tempo de Serviço ao Sd. QPM 1-0 Markzann de Oliveira, RG 8.625.493-0, face ao contido no Ofício nº 1600/2023, expedido pela Exma. Srª Rafaela de Almeida do Amaral, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, em cumprimento de ordem judicial por decisão provisória – autos nº 0022612-15.2021.8.16.0182.

Decreto nº 8403, de 24/08/2021, publicado no DIOE nº. 11.005, de 24/08/2021.

Onde se lê: A Partir de 24/08/2021.

Leia-se: A Partir de 22/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Sergio Almir Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

37725/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 261/2023 - SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20.0855.623-6**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E NO ART. 5º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 236/2023-SETR/AT (MOV. 62), O DESPACHO Nº 829/2023-SEAP (MOV. 58) E A INFORMAÇÃO 151/2023-NFS/SETR (MOV. 28), SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2023, COM VALOR TOTAL DE R\$ 86.918,64 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), TENDO COMO VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 02.531.343/0001-0, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E LEI Nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NAS/SETR, A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO EXPEDIENTE E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM. ALÉM DISSO, NA OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS HABILITAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS BEM COMO AS CONSULTAS APLICÁVEIS À MATÉRIA (GMS, CADIN E CEIS), DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM PENDÊNCIAS.

III. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

IV. AO NAS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

KEVIN LUAN BOSSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, INTERINO

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 262/2023 - SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20.076.222-3**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E NO ART. 5º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 235/2023-SETR/AT (MOV. 69), O DESPACHO Nº 830/2023-SEAP (MOV. 65) E A INFORMAÇÃO 164/2023-NFS/SETR (MOV. 47), SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DO MUNICÍPIO

LONDRINA E PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2023, COM VALOR TOTAL DE R\$ 179.478,24 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO COMO VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A EMPRESA PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O Nº 04.970.088/0001-2, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E LEI Nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NAS/SETR, A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO EXPEDIENTE E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM. ALÉM DISSO, NA OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS HABILITAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS BEM COMO AS CONSULTAS APLICÁVEIS À MATÉRIA (GMS, CADIN E CEIS), DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM PENDÊNCIAS.

III. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

IV. AO NAS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

KEVIN LUAN BOSSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, INTERINO

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 263/2023 - SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20.327.332-0**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E NO ART. 5º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 238/2023-SETR/AT (MOV. 127), O DESPACHO Nº 843/2023-SEAP (MOV. 124) E A INFORMAÇÃO 183/2023-NFS/SETR (MOV. 71), SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL, FOZ DE IGUAÇU E PATO BRANCO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2023, COM VALOR TOTAL DE R\$ 278.245,44 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TENDO COMO VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 78.533.312/0001-58, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E LEI Nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NAS/SETR, A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO EXPEDIENTE E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM. ALÉM DISSO, NA OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS HABILITAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS BEM COMO AS CONSULTAS APLICÁVEIS À MATÉRIA (GMS, CADIN E CEIS), DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM PENDÊNCIAS.

III. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

IV. AO NAS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

KEVIN LUAN BOSSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, INTERINO

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 264/2023 - SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20.125.049-8**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E NO ART. 5º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 237/2023-SETR/AT (MOV. 49), O DESPACHO Nº 847/2023-SEAP (MOV. 46) E A INFORMAÇÃO 183/2023-NFS/SETR (MOV. 30), SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA E PONTA GROSSA, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2023, COM VALOR TOTAL DE R\$ 186.842,88 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TENDO COMO VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 78.533.312/0001-58, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E LEI Nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NAS/SETR, A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO EXPEDIENTE E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM. ALÉM DISSO, NA OCASIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS HABILITAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS BEM COMO AS CONSULTAS APLICÁVEIS À MATÉRIA (GMS, CADIN E CEIS), DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM PENDÊNCIAS.

III. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

IV. AO NAS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

KEVIN LUAN BOSSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, INTERINO

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 265/2023 - SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20.326.963-3**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E NO ART. 5º, INCISO III, DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 239/2023-SETR/AT (MOV. 128), O DESPACHO Nº 844/2023-SEAP (MOV. 125) E A INFORMAÇÃO 183/2023-NFS/SETR (MOV. 70), SERVIÇOS

CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA, MARINGÁ E CAMPO MOURÃO, POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1428/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023, COM VALOR TOTAL DE R\$ 279.375,84 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TENDO COMO VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 78.533.312/0001-58, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM DECRETO ESTADUAL Nº 7.303/2021 E LEI Nº 14.133/2021.

II. CONDIÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO NAS/SETR, A CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FORMAL DO EXPEDIENTE E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM. ALÉM DISSO, NA OCA-

SIÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, AS HABILITAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS BEM COMO AS CONSULTAS APLICÁVEIS À MATÉRIA (GMS, CADIN E CEIS), DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM PENDÊNCIAS.

III. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

IV. AO NAS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2023.

KEVIN LUAN BOSSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, INTERINO

37611/2023

Autarquias

ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 108 DE 11/04/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LEOPOLDO LUIZ MARTINS				90	21/12/2012 20/12/2017	24/04/2023	22/07/2023
37729949	1	NAXVIII	202750257				

36830/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 109 DE 11/04/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANDERSON ANTONIO BRANDOLI DE LIMA				30	10/12/2012 09/12/2017	14/06/2023	13/07/2023
89984599	1	NAII	202766722				

36829/2023

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Em tempo

DETRAN

PORTARIA N.º 508/2023 – DP

Altera a Portaria n.º 076/2019, que regulamenta a vistoria veicular no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto à Lei Federal n.º 13.726, de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando o disposto ao Artigo 2º da Resolução n.º 941/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelo órgãos e entidades de trânsito;

Considerando a obrigatoriedade de realização de vistoria para identificação veicular apenas por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal ou interestadual do proprietário do veículo, na forma da regulamentação estabelecida à Resolução n.º 941/2022-CONTRAN;

Considerando o estabelecido na Resolução n.º 977/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, que altera a Resolução n.º 941/2022-CONTRAN;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pelo DETRAN/PR e a necessária eficiência administrativa inerente ao trato público, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais disponíveis na estrutura administrativa do DETRAN/PR;

Considerando o contido do caderno protocolar sob n.º 20.128.914-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 76, de 06 de novembro de 2019, que regulamenta os procedimentos para realização de vistoria veicular no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e dá outras providências, ficando dispensada a vistoria veicular nos seguintes processos:

I – MP 30 – Autorização para alteração de característica;

II – MP 33 - Licença para Para-brisa;

III – MP 63 - Autorização Prévia para CSV;

IV – MP 01 - Primeiro Emplacamento, nos tipos de veículos abaixo, com ou sem alteração de características:

a) Ciclomotor;

b) Motoneta;

c) Motocicleta;

d) Automóvel;

e) Utilitário;

f) Camioneta;

g) Caminhonete.

V – Disciplinados na Resolução 977/2022, do CONTRAN.

Art. 2º. Casos omissos, não abarcados pelo presente instrumento, serão analisados pela Coordenadoria de Veículos em conjunto com a Diretoria de Operações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

38736/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 035/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e o **Secretário de Estado da Segurança Pública** e, considerando;

I. a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, que antecederá a realização de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para possibilitar futura e eventual aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas da Secretaria da Segurança Pública, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço;

II. o artigo 51 do Decreto 10.086/2022;

III. o contido no Protocolo nº 20.064.690-8;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Logística para Contratações Públicas–DECON/SEAP, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, na Polícia Penal do Paraná, na Polícia Científica do Paraná, na Polícia Militar do Paraná e na Polícia Civil do Paraná, para comporem a Comissão que será responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, que antecederá a realização de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para possibilitar futura e eventual aquisição de armamento tipo carabina, calibre 5,56 x 45 mm, e seus acessórios para atender as demandas da Secretaria da Segurança Pública, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço, com fulcro no artigo 51 do Decreto 10.086/2022.

	SERVIDOR(A)	RG nº	ÓRGÃO
Presidente	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	SEAP/DECON
Membros	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	
	Vitor Elias da Silva Neto	7.830.337-9	
	Andrea Ferreira de Camargo	5.119.373-3	

MEMBROS DA COMISSÃO	Membros Comissão Técnica	Caroline da Silva Barboza	9.487.309-6	SESP
		Filipe Regalio Filipaki	10.622.629-6	
		Vanderlei dos Santos	8.425.469-0	
		Elvis William Friederich	6.155.565-0	PPPR
		Leandro Marchar	6.580.768-8	
		Jorge Aurélio Perito de Bem	6.116.817-6	PCPPR
		Emílio Merino de Paz Júnior	7.025.844-7	
		Antônio Rogério Custódio dos Santos	6.134.365-2	PMPR
		Guilherme Lopes José	9.521.244-1	
		João Tadeu Souto Geruntho	10.424.247-2	
		Sérgio Ricardo Leite Reginto	5.158.666-2	PCPR
		Rafael Souza Cruz	13.036.453-5	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 031/2023.

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38875/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº. 036/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 12, inciso I, art. 25, inciso III, e o **Secretário de Estado da Segurança Pública** e, considerando;

I. a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, que antecederá a realização de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para possibilitar futura e eventual aquisição de coletes balísticos para uso policial e bombeiro militar com nível de proteção III – A (painéis balísticos, capa externa), respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço;

II. o artigo 51 do Decreto 10.086/2022;

III. o contido no Protocolo nº 20.064.890-0;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON/SEAP, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, na Polícia Penal do Paraná, na Polícia Científica do Paraná, na Polícia Militar do Paraná, na Polícia Civil do Paraná e no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para comporem a Comissão que será responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, que antecederá a realização de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, futura e eventual aquisição de coletes balísticos para uso policial e bombeiro militar com nível de proteção III – A (painéis balísticos, capa externa), respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço, com fulcro no artigo nº 51 do Decreto 10.086/2022.

MEMBROS DA COMISSÃO		SERVIDOR(A)	RG nº	Órgão
	Presidente	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	SEAP/DECON
MEMBROS DA COMISSÃO	Membros	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	
		Vitor Elias da Silva Neto	7.830.337-9	
		Andrea Ferreira de Camargo	5.119.373-3	
	Membros Comissão Técnica	Caroline da Silva Barboza	9.487.309-6	SESP
		Filipe Regalio Filipaki	10.622.629-6	
		Vanderlei dos Santos	8.425.469-0	
		Elvis William Friederich	6.155.565-0	PPPR
		Leandro Marchar	6.580.768-8	
		Jorge Aurélio Perito de Bem	6.116.817-6	PCPPR
		Leonel Letner Júnior	7.067.542-0	
		Emílio Merino de Paz Júnior	7.025.844-7	
		Sthefano Roberto Janata	6.212.737-6	

	Diogo Fernando Sampaio Pytlowanciv	6.606.172-8	PMPR
	Felipe Vitor Hess	8.527.891-6	
	Marcos Cesar Paluch	6.251.891-0	
	Ronan Edgard da Silva	9.232.942-9	
	Getulio de Moraes Vargas	6.970.430-1	PCPR
	Rafael Souza Cruz	13.036.453-5	
	Bruno Celso Esmanhotto	7.773.893-2	CBPR

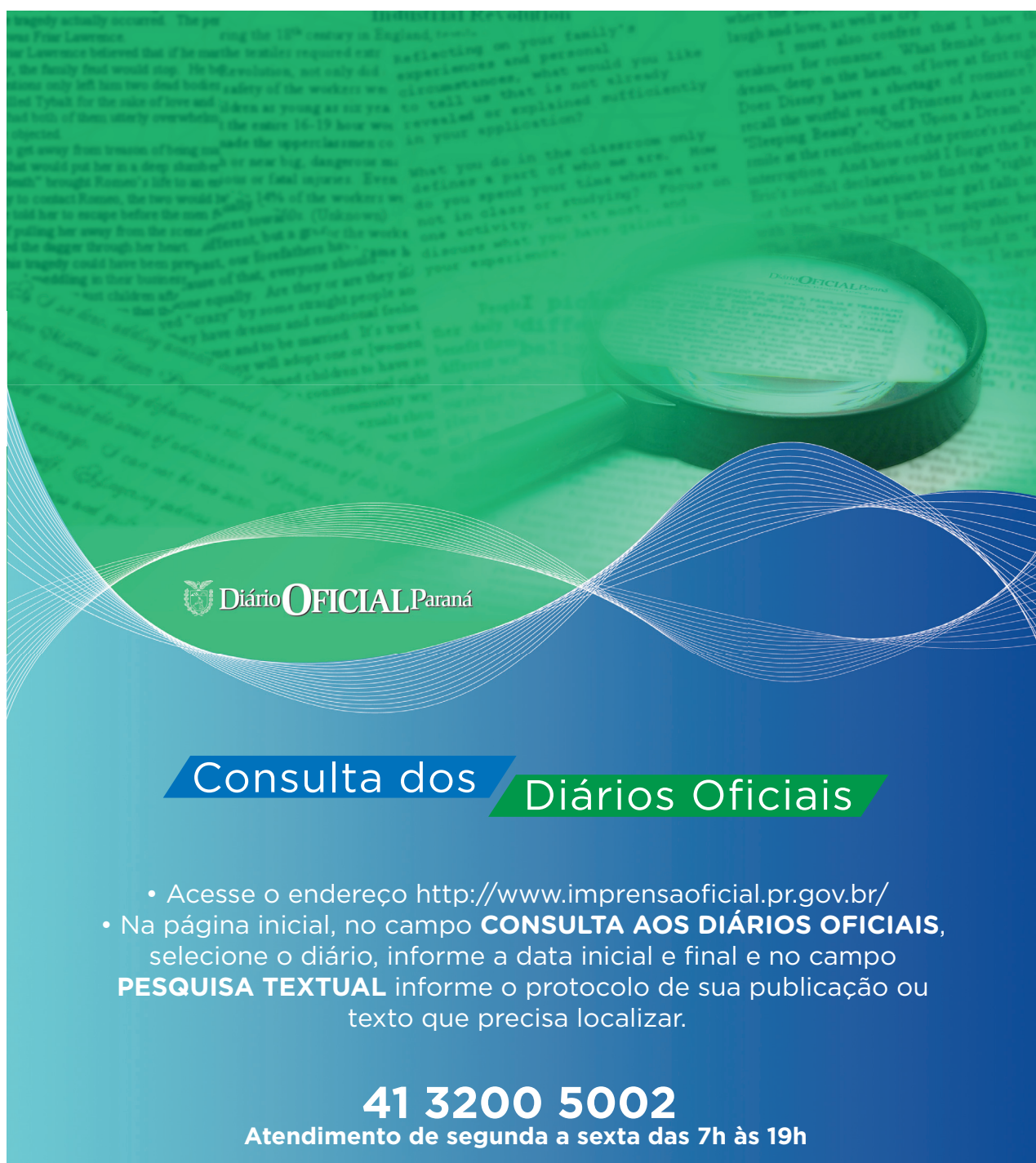
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 032/2023.

Curitiba, 14 de abril de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

38880/2023



 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h